



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



Pregão Eletrônico SRP Nº 7006-2/2026-FME		Data de Abertura: 25/03/2026 às 11h00 no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Objeto:</b>			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRALIZADA - SPI - VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO E IMPLEMENTAÇÃO PARA ELEVAR OS ÍNDICES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PA.			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Modo de Disputa</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
NÃO	NÃO	SIM	LEI Nº 14.133/2021
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<b>LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.</b>			
<b>O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO QUANDO NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO, NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021, EM EDITAL E NO CONTRATO ALÉM DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.</b>			
<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7006-2/2026-FME**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026-FME**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 11:00 (Horário Oficial de Brasília – DF)**

**LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 012, de 12 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

**OBSERVAÇÃO:**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DE MOZ**  
**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

*Porto de Moz no rumo certo!*



subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA, VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTA LOCALIDADE.**

#### **LOCALIZAÇÃO:**

O município de Porto de Moz pertence a mesorregião Sudoeste Paraense e a microrregião Altamira

Localiza-se à latitude 01°44'54" sul e à longitude 52°14'18" oeste

Distância até a Capital: 416km (em linha reta)

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

#### **LIMITES**

Gurupá, Almeirim, Senador José Porfírio, Medicilândia e Vitória do Xingu.



### **1. DO OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRALIZADA - SPI - VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO E IMPLEMENTAÇÃO PARA ELEVAR OS ÍNDICES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PA.**

**1.2. A solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental compreende:**

- a) Formação continuada presencia destinada aos profissionais da educação, diretamente vinculadas à concepção pedagógica dos materiais adotados, com vistas à qualificação da prática docente e à garantia de coerência metodológica;
- b) Aquisição de livros didáticos, inclusivos e contextualizadas à realidade amazônica e predominantemente ribeirinha do município de Porto de Moz – PA estruturados para em Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e concebidos para uso contínuo ao longo do período letivo;
- c) Aquisição de Kit de Provas – Simulados – SAEB, compreendendo a aquisição de instrumentos de avaliação (simulados) periódicos, estruturados rigorosamente com base nos descritores e matrizes de referência das avaliações externas nacionais de larga escala (SAEB). A solução deve contemplar a aplicação de testes para aferição dos níveis de proficiência em Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática, com a devida coleta de dados, processamento de resultados e emissão de relatórios gerenciais analíticos, destinados a monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas no âmbito da rede municipal de ensino.



d) Acesso e disponibilização de ambiente digital pedagógico integrado aos livros, portal educacional destinado ao apoio pedagógico, planejamento e ampliação das experiências de aprendizagem, ao acompanhamento pedagógico institucional e a inovação com acesso offline.

**1.3.** A integração entre esses elementos constitui condição essencial para a efetividade da política educacional pretendida, uma vez que a dissociação entre materiais (livros e kits), formação continuada e acompanhamento pedagógico (portal educacional) comprometeria a melhoria dos índices do SAEB, a segurança metodológica dos docentes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**1.4.** Assim, o presente objeto deve ser compreendido não como simples aquisição de bens ou contratação isolada de serviços, mas como implementação coordenada de solução educacional estruturada, voltada à promoção de equidade pedagógica, melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento institucional dos anos finais do ensino fundamental no Município de Porto de Moz – PA.

**1.5.** A integração funcional, pedagógica e operacional entre os componentes descritos no item anterior constitui requisito essencial de eficácia da política educacional pretendida, não se configurando como mera aquisição de bens ou contratação isolada de serviços, mas como instrumento estruturante de implementação curricular, promoção da equidade educacional e qualificação do trabalho docente no ensino fundamental municipal.

**1.6.** A solução contratada deverá assegurar coerência metodológica entre materiais, formação docente e suporte pedagógico digital, continuidade das experiências de aprendizagem das crianças, adequação às especificidades territoriais amazônicas do Município de Porto de Moz e efetividade na aplicação dos recursos públicos educacionais.

**1.7.** A presente contratação observa integralmente o planejamento consolidado no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, obtenção de resultados e interesse público educacional que regem a Administração Pública.

**1.8.** A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.9.** O orçamento é sigiloso conforme justificativa apresentada.

**1.10.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz.

**2.2.** Será participante o(s) seguinte(s) órgão(s):



2.2.1. Fundo Municipal de Educação.

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto de Moz, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



- 4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 4.7. Será obrigatório a apresentação das consultas, junto a CGU, consolidada do TCU, junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, bem como não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor **GLOBAL DO LOTE**.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavo).

6.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.15. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.16. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

6.17. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.18. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

6.19. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.33.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.33.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.33.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.33.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

6.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.34.2 Empresas brasileiras;

6.34.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.34.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.34.5 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.37. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas, pedagógicas e operacionais do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



7.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, sob a égide da isonomia entre os licitantes e desde que solicitado formalmente **exclusivamente pelo sistema de forma escrita via chat**, antes de findo o prazo estabelecido.

7.4. **A proposta deve conter:**

7.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, números do CNPJ e das inscrições estadual e municipal, quando houver;

7.4.2. O preço unitário e total de cada componente do LOTE ÚNICO, bem como o valor global, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, fretes, logística de distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custos administrativos e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.4.3. A descrição detalhada dos itens que compõe o LOTE ÚNICO em conformidade com Termo de Referência;

7.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

7.4.5. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

7.5. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados neste tópico, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.6. Considerando as justificativas apresentadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, são exigências técnicas que deverão ser enviados concomitantemente, sob pena de desclassificação da proposta: Comprovação de titularidade dos autores/formadores, autorização de uso ou exclusividade das obras didáticas ofertadas, mediante isbn, ficha catalográfica, pela Câmara Brasileira do Livro-CBL ou pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros-SNEL para comprovar a exclusividade editorial; Demonstração da vinculação entre autores/formadores, conteúdos pedagógicos e formações continuadas ofertadas; Descrição do projeto pedagógico integrador da solução, evidenciando coerência metodológica entre materiais didáticos, formação docente e ambiente digital; Apresentação, no catálogo, folder institucional ou material técnico equivalente da empresa, de todos os elementos inerentes à Solução Pedagógica Integralizada – voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, contemplando, no mínimo: identificação do corpo docente de autores e formadores, acompanhada de seus respectivos currículos profissionais; apresentação dos livros didáticos, com capas, sumários e organização pedagógica por faixa etária; descrição do projeto pedagógico integrador da solução; demonstração visual do ambiente digital pedagógico complementar, evidenciando recursos de planejamento docente, acompanhamento pedagógico institucional e ampliação das experiências de aprendizagem. Deverá ser apresentada declaração formal dos autores e/ou responsáveis pedagógicos, atestando sua vinculação às obras e



às formações continuadas ofertadas, bem como a disponibilidade de participação na execução da solução, conforme previsto no Termo de Referência.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.8. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados neste tópico, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.9.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.11. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, inclusive solicitar parecer técnico pedagógico, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada..

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 8**.

7.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.15. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:



7.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.15.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.

7.16. Caso necessário, a Pregoeira poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.16.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.19. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.20. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.21. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, juntamente com as seguintes documentações:



- 7.21.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.21.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.21.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 7.21.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.21.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 7.21.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 7.21.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.21.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 7.21.9. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.21.10. Amostra e/ou Imagens em PDF das Capas e Sumários de cada um dos livros;

## **8. DO EMPATE:**

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso;



8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 8.2, e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### 9.2.1. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DE MOZ**  
**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

*Porto de Moz no rumo certo!*



I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com CNAE's compatíveis com os itens que compõe a execução do objeto;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com os itens que compõe o objeto desta licitação;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

V - Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, A Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e jurídica expedida pelo site <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>

9.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DE MOZ**  
**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

*Porto de Moz no rumo certo!*



II - Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site: [portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/)

III - Certidão de Falência e Recuperação Judicial em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site: (<https://cnc.tjdft.jus.br/>)

IV - Balanço Patrimonial, juntamente com as suas Demonstrações Contábeis como a DRE, dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade Profissional do contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, Certidão Inteiro Teor, certidão específica e certidão específica de participação societária de arquivamento emitidas pela Junta Comercial, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, juntamente com a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

#### 9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



9.2.4.1. Para fins de qualificação técnica, e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este Edital, a licitante deverá apresentar: I - No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Requisito de Objeto: O atestado deverá comprovar aptidão na execução de objeto contratual cujo escopo principal tenha sido o fornecimento de solução educacional integrada, caracterizada pela articulação efetiva entre livros didáticos estruturados (material físico) e recursos pedagógicos complementares disponibilizados em plataforma digital (portal educativo). A plataforma digital comprovada no atestado deverá ser compatível em complexidade com a solução descrita no Termo de Referência, contemplando funcionalidades como: Videoaulas interativas; Trilhas de aprendizagem e materiais complementares; Gamificação e controle de progresso do aluno; Área restrita para professores e acesso offline às videoaulas. Adicionalmente, a execução de tal contrato deverá ter demandado a capacidade operacional de gestão e fornecimento de serviços de apoio logístico (acessórios), tais como buffet e decoração para os eventos de formação.

b) Requisito de Conteúdo: O documento do atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. A identificação clara das partes envolvidas (contratante e contratada);
2. A indicação expressa e detalhada das atividades desempenhadas, evidenciando a integração entre o material didático físico e a plataforma digital, bem como a gestão dos serviços acessórios;
3. Menção à realização de formações presenciais;
4. Informações que permitam aferir que o serviço prestado corresponde em dimensão e complexidade às exigências da presente contratação.

c) Requisito Quantitativo: O atestado deverá comprovar a execução dos serviços em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do volume estimado para a presente contratação. No caso do portal, deve ser equivalente em 25% do volume estimado mensal.

9.2.4.2. Fica admitida a subcontratação das parcelas de natureza acessória, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela execução de todo o objeto.

9.2.4.3. A Administração se reserva o direito de promover diligências, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade e a exequibilidade das informações do atestado, podendo solicitar documentos complementares como cópias de contratos e das respectivas notas fiscais, não como requisito obrigatório de habilitação, mas como meio de comprovação do que foi atestado.

9.2.4.4. Declaração de exclusividade ou carta de exclusividade referente aos livros apresentados, emitida pela Câmara Brasileira do Livro-CBL ou pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros-SNEL;

a) ISBN, ficha catalográfica, e projeto integrador;



b) declaração dos autores dos livros de que prestam serviços de formação continuada para as respectivas editoras dos livros, com assinatura reconhecida em cartório.

9.2.4.5. Em relação ao item 9.2.4.1, o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9.2.4.6. Declaração de que a contratada ficara obrigada a fornecer a formação continuada presencial para nossos professores e acompanhamento pedagógico a serem realizados pelos autores, na rede municipal de ensino.

### **9.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

9.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### **9.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

9.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.



9.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual no ano em curso, que saiu de sua condição de MEI no mesmo ano também estará dispensado dos itens citados em 9.3.5-a e 9.3.5-b. Mas para isso, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Desenquadramento do SIMEI;
- b) Contrato de Transformação devidamente registrado junto ao órgão competente.
- c) Balanço de Abertura.

#### 9.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação ou/e documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação ou inabilitação do certame, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 9.2.1, II, e 9.2.3, I**).

9.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.4.6. **No julgamento e avaliação das propostas em habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**



9.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.4.9. A Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá promover as diligências que entender necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, solicitar pareceres técnicos e requerer a apresentação complementar de amostras, nos termos da legislação aplicável. As amostras referentes aos livros poderão ser encaminhadas em formato eletrônico, por meio de arquivos do tipo PDF, para fins de análise. Poderá, ainda, como medida de diligência destinada à verificação do atendimento aos critérios técnicos estabelecidos no edital, solicitar à licitante a disponibilização de acesso ao seu portal ou sistema, mediante fornecimento de login e senha, para fins exclusivos de análise e validação das funcionalidades exigidas.

9.4.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.4.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.



11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sito a Rua 19 de Novembro, Centro - Cep: 68.330-000 Cidade de Porto de Moz, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **via sistema (campo próprio disponibilizado) do Portal de Compras Públicas**, não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas (fax, e-mail)

11.7. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. Considerando que o objeto consiste na implementação de Solução Pedagógica Integralizada – SPI – voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, de natureza sistêmica e metodologicamente articulada, não será admitida subcontratação que implique a terceirização, fracionamento ou substituição de quaisquer de seus núcleos essenciais, quais sejam:

I – concepção/fornecimento dos materiais didáticos estruturados;

II – execução das formações continuadas presenciais vinculadas à concepção dos materiais, com participação dos autores/formadores principais;

III – disponibilização e manutenção do ambiente digital pedagógico complementar.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes desta Licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplimento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de consumo mensal, nota fiscal atestada pelo respectivo fiscal do contrato.

16.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Órgão Solicitante, contendo CNPJ do mesmo:

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada – Banco, Agência, Conta Corrente indicado pelo contratado.



16.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, sito a Rua 19 de Novembro, Centro - Cep: 68.330-000 CIDADE DE PORTO DE MOZ, do fornecimento do produto/serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material e/ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome do Órgão Solicitante;

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

- Detalhar o objeto:

- Termo de Contrato nº .....

- Setor responsável:.....

- Nota de empenho:.....

16.6. O documento de cobrança não aprovado pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ - PA deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

16.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

16.8. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.

16.9. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto e/ou serviço fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.



16.10. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Alicitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6.6. Também fica sujeito às penalidades a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

18.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DE MOZ**  
**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

*Porto de Moz no rumo certo!*



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também nos sítios eletrônicos do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto de Moz – PA, os autos físicos estão disponíveis na sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **21. DOS ANEXOS:**

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
- 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Porto de Moz – PA, 06 de março de 2026.

**DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 084/2025/GAB/PMPMZ



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### 2. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Município de Porto de Moz/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022, no Decreto nº 11.462/2023, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, realizar a Contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Porto de Moz/PA.

#### 3. DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

3.2. A solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental compreende:

a) Formação continuada presencia destinada aos profissionais da educação, diretamente vinculadas à concepção pedagógica dos materiais adotados, com vistas à qualificação da prática docente e à garantia de coerência metodológica;

b) Aquisição de livros didáticos, inclusivos e contextualizadas à realidade amazônica e predominantemente ribeirinha do município de Porto de Moz - PA estruturados para em



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e concebidos para uso contínuo ao longo do período letivo;

**c)** Aquisição de Kit de Provas – Simulados – SAEB, compreendendo a aquisição de instrumentos de avaliação (simulados) periódicos, estruturados rigorosamente com base nos descritores e matrizes de referência das avaliações externas nacionais de larga escala (SAEB). A solução deve contemplar a aplicação de testes para aferição dos níveis de proficiência em Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática, com a devida coleta de dados, processamento de resultados e emissão de relatórios gerenciais analíticos, destinados a monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas no âmbito da rede municipal de ensino.

**d)** Acesso e disponibilização de ambiente digital pedagógico integrado aos livros, portal educacional destinado ao apoio pedagógico, planejamento e ampliação das experiências de aprendizagem, ao acompanhamento pedagógico institucional e a inovação com acesso offline.

**3.3.** A integração entre esses elementos constitui condição essencial para a efetividade da política educacional pretendida, uma vez que a dissociação entre materiais (livros e kits), formação continuada e acompanhamento pedagógico (portal educacional) comprometeria a melhoria dos índices do SAEB, a segurança metodológica dos docentes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**3.4.** Assim, o presente objeto deve ser compreendido não como simples aquisição de bens ou contratação isolada de serviços, mas como implementação coordenada de solução educacional estruturada, voltada à promoção de equidade pedagógica, melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento institucional dos anos finais do ensino fundamental no Município de Porto de Moz – PA.

#### **4. JUSTIFICATIVAS:**

**4.1.** A presente contratação decorre da necessidade de consolidar e ampliar a política educacional municipal voltada à elevação sustentável dos índices do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e, por consequência, do IDEB no Município de Porto de Moz – PA.

**4.2.** Embora o Município tenha apresentado evolução significativa nos ciclos avaliativos recentes, as avaliações externas e os diagnósticos internos evidenciam a persistência de fragilidades em competências estruturantes de Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática, especialmente em leitura, interpretação textual, resolução de



problemas e raciocínio lógico. Constatou-se, ainda, que intervenções pontuais ou concentradas apenas no ano avaliativo produzem efeitos limitados, não sendo suficientes para assegurar ganhos estruturais e permanentes de proficiência.

**4.3.** Nesse contexto, o objeto da contratação — execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI — constitui resposta técnica diretamente vinculada ao problema público identificado. A SPI estrutura-se de forma sistêmica e integrada, contemplando:

I – formação continuada presencial, vinculada à concepção pedagógica dos materiais adotados, garantindo coerência metodológica e qualificação efetiva da prática docente;

II – livros didáticos estruturados, alinhados à BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB, com progressão sistemática de habilidades, assegurando unidade pedagógica e equidade entre escolas urbanas, rurais e ribeirinhas;

III – aplicação periódica de simulados diagnósticos estruturados com base nos descritores oficiais, com coleta, processamento e análise de dados para monitoramento contínuo da aprendizagem e replanejamento pedagógico;

IV – ambiente digital pedagógico integrado, com acesso offline, destinado à ampliação das experiências de aprendizagem, ao acompanhamento institucional e à superação das limitações territoriais e logísticas próprias do Município.

**4.4.** A integração entre esses componentes constitui condição essencial para a efetividade da política pública pretendida, uma vez que a dissociação entre materiais, formação, avaliação e suporte digital comprometeria a coerência metodológica, a governança pedagógica e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

**4.5.** As particularidades territoriais de Porto de Moz – PA, caracterizado por extensa área geográfica, comunidades ribeirinhas e desafios logísticos relevantes, reforçam a necessidade de fornecimento integrado e padronizado da solução, garantindo sincronização das ações, equidade no acesso aos recursos pedagógicos e maior previsibilidade administrativa.

**4.6.** Dessa forma, resta evidenciado que a contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz – PA, não constitui mera opção administrativa, mas medida necessária, proporcional e tecnicamente fundamentada para enfrentar as fragilidades diagnosticadas, assegurar a continuidade das ações estruturantes e viabilizar a elevação sustentável dos indicadores educacionais do Município,



configurando nexos diretos e inequívocos entre a necessidade pública identificada e o objeto ora definido.

## **5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

**5.1.** Em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento do objeto, considerando critérios técnicos, pedagógicos, logísticos e administrativos, e não apenas o fator preço. Foram avaliados, especialmente, os aspectos de coerência metodológica, integração entre materiais e formações, domínio das matrizes do SAEB, padronização curricular, viabilidade logística e eficiência na gestão contratual.

**5.2.** Foram identificadas quatro alternativas principais:

I – Contratação integrada de empresa especializada, contemplando, em um único fornecedor, formações presenciais vinculadas aos autores dos materiais, livros didáticos estruturados para o 8º ano (Linguagens e Matemática), livros de questões, kits de simulados baseados nos descritores do SAEB e portal digital pedagógico integrado;

II – Aquisição fragmentada de materiais didáticos com contratação independente de formadores;

III – Parcerias com instituições de ensino ou entidades educacionais;

IV – Implementação de soluções predominantemente online, com formações e materiais digitais isolados.

**5.3.** A análise comparativa evidenciou que as alternativas II, III e IV apresentam riscos relevantes, tais como: fragmentação metodológica; incompatibilidade entre livros, simulados e formações; ausência de alinhamento integral às Matrizes do SAEB; dificuldade de sincronização logística; dependência de infraestrutura tecnológica limitada; complexidade administrativa na gestão de múltiplos contratos; e ausência de responsabilização unificada pela execução do conjunto da política pedagógica.

**5.4.** Considerando as características territoriais do Município de Porto de Moz – PA — marcado por extensas áreas ribeirinhas, desafios de deslocamento e necessidade de entrega sincronizada de materiais e formações — a fragmentação contratual ampliaria riscos operacionais, atrasos e inconsistências pedagógicas.

**5.5.** A contratação integrada (Opção I) mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa, por assegurar:



- a) unidade conceitual e coerência pedagógica entre livros, simulados, banco de questões, portal digital e formações;
- b) padronização metodológica alinhada à BNCC e às Matrizes do SAEB;
- c) integração entre materiais impressos e recursos digitais, inclusive com acesso offline;
- d) logística centralizada e sincronizada;
- e) redução da complexidade administrativa e dos custos indiretos de gestão;
- f) responsabilização única pela execução do objeto;
- g) maior segurança jurídica quanto à integridade da solução.

**5.6.** A modelagem integrada encontra respaldo no art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento quando a divisão comprometer a eficiência administrativa ou a maior vantagem para a Administração, entendimento igualmente consolidado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao admitir adjudicação por preço global quando necessária a padronização e homogeneidade do objeto.

**5.7.** Embora a contratação integrada possa representar investimento inicial superior ao de aquisições fragmentadas, revela-se mais eficiente sob o prisma pedagógico e administrativo, reduzindo retrabalho, inconsistências metodológicas e riscos operacionais.

**5.8.** Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para fornecimento integrado da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz – PA, constitui a alternativa tecnicamente mais consistente, operacionalmente viável e juridicamente adequada para atender às necessidades diagnosticadas da rede municipal, garantindo coerência metodológica, eficiência administrativa e efetivo atendimento ao interesse público.

## **6. ESTRUTURA DE LOTES:**

**6.1.** Para garantir a execução eficiente, articulada e metodologicamente coerente das ações previstas neste ETP, todos os itens foram organizados em um único lote. A integração entre livros didáticos, livros de questões, kits de simulados, portal digital e formações continuadas assegura que os mesmos autores e elaboradores responsáveis pelos materiais sejam também os formadores dos docentes, garantindo alinhamento conceitual e pedagógico em todas as etapas do programa.



6.2. Esta decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que estabelece que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais de licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”. No presente caso, o parcelamento acarretaria manifesto prejuízo ao conjunto, dada a intrínseca conexão técnica e pedagógica entre os itens.

6.3. A doutrina administrativista, a exemplo de Marçal Justen Filho, defende que a licitação deve ser modelada para atender a uma necessidade administrativa específica, e não para se adaptar a uma estrutura de mercado. Se a necessidade é de uma solução integrada, a licitação deve buscá-la.

6.4. Assim, a contratação integrada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada às melhores práticas defendidas pelos tribunais de contas quando há interdependência técnica e necessidade de unidade pedagógica.

6.5. Registra-se que a adoção do lote único não representa qualquer majoração artificial de custos, uma vez que os itens são interdependentes e complementares, compondo um conjunto único de soluções pedagógicas integradas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Essa estrutura integrada permite maior especialização técnica, qualidade na execução das atividades e adequação ao contexto educacional e logístico de Porto de Moz, evitando fragmentação, divergências metodológicas e dificuldades operacionais comuns em contratações distribuídas entre múltiplos fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	<p><b>FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MAIOR.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Encontros formativos (até 16h), presenciais, com palestras, oficinas, análise de itens SAEB, estudos de caso e simulações, conduzidos pelos autores dos livros e elaboradores dos simulados, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• contratação de formadores</li><li>• transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes</li><li>• buffet para até 400 participantes</li><li>• materiais gráficos, certificados, brindes, ambientação e suporte audiovisual.</li></ul> <p><b>Finalidade pedagógica:</b> Qualificar o trabalho docente, alinhar prática pedagógica aos materiais, interpretar dados dos simulados e orientar intervenções baseadas em evidências.</p>	5	SERVIÇO



2	<p><b>LIVRO DIDÁTICO SAEB DE MATEMÁTICA – 8º ANO.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Livro impresso (mín. 200 páginas, A4, 4x4 cores) contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• habilidades BNCC Fundamental Maior até o 8º ano</li><li>• descritores do SAEB</li><li>• situações-problema contextualizadas (Amazônia/Pará)</li><li>• itens modelo SAEB</li><li>• questões objetivas e discursivas</li><li>• produção textual matemática</li><li>• atividades de oralidade</li><li>• textos jornalísticos e culturais</li><li>• recursos visuais e QR Codes.</li></ul> <p><b>Finalidade pedagógica:</b> Desenvolver raciocínio lógico, leitura matemática e resolução de problemas, preparando o estudante para as exigências do SAEB no 9º ano.</p>	1663	UNIDADE
3	<p><b>LIVRO DIDÁTICO SAEB DE LÍNGUA PORTUGUESA – 8º ANO.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Livro impresso (mín. 200 páginas) com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• leitura e interpretação de textos</li><li>• análise linguística e semiótica</li><li>• produção textual</li><li>• oralidade</li><li>• itens SAEB progressivos</li><li>• textos jornalísticos atuais</li><li>• textos da cultura paraense</li><li>• trilhas de recomposição</li><li>• recursos visuais e digitais.</li></ul> <p><b>Finalidade pedagógica:</b> Fortalecer competência leitora, interpretação inferencial, argumentação e domínio linguístico exigidos no SAEB.</p>	1663	UNIDADE
4	<p><b>LIVRO DE QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Livro específico de treino com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• questões inéditas no formato SAEB</li><li>• identificação de habilidades BNCC</li><li>• níveis de complexidade variados</li><li>• trilhas de recomposição</li><li>• espaço para resolução e folhas destacáveis de cartão resposta</li><li>• folhas de adesivos com emojis para acessibilidade e engajamento.</li></ul> <p><b>Finalidade pedagógica:</b> Treinar o estudante no formato real da prova, apoiar o planejamento docente e promover inclusão e autonomia.</p>	1663	UNIDADE



5	<p><b>KIT DE PROVAS – SIMULADOS SAEB.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Conjunto de 8 simulados completos, cada um contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• prova de Língua Portuguesa</li><li>• prova de Matemática</li><li>• cartão-resposta padronizado</li><li>• gabarito oficial</li><li>• instruções de aplicação</li></ul> <p>Inclui ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• frete</li><li>• correção</li><li>• tabulação</li><li>• análise estatística</li><li>• relatórios pedagógicos detalhados.</li></ul> <p><b>Finalidade pedagógica:</b> Monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas.</p>	1663	KIT
6	<p><b>ACESSO AO PORTAL EDUCATIVO.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Plataforma digital com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• videoaulas por habilidade SAEB</li><li>• trilhas de aprendizagem</li><li>• resoluções comentadas</li><li>• materiais complementares</li><li>• gamificação</li><li>• controle de progresso</li><li>• área restrita para professores</li><li>• acesso offline</li><li>• compatibilidade com celular, tablet e PC.</li><li>• quantidade total estimada de acessos por mês: 1663.</li><li>• quantidade total estimada de acessos anual: 19956.</li></ul> <p><b>Finalidade pedagógica:</b> Garantir continuidade do estudo, equidade de acesso e apoio ao ensino em áreas ribeirinhas e de baixa conectividade.</p>	19956	SERVIÇO

## 6.7. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA FUNDAMENTAL MAIOR – ITEM 1:

**6.7.1.** A formação continuada destinada aos professores que atuam no Ensino Fundamental – Anos Finais consistirá em encontro(s) formativo(s) com carga horária total de até dezesseis horas, a ser(em) realizado(s) em até dois dias consecutivos ou distribuído(s) ao longo do calendário formativo da Secretaria Municipal de Educação.

**6.7.2.** As ações formativas poderão contemplar diferentes estratégias pedagógicas, tais como palestras, oficinas pedagógicas, estudos de caso, análises técnicas de itens do SAEB, simulações práticas, mesas redondas e atividades investigativas, sendo obrigatoriamente conduzidas pelos autores dos livros didáticos e elaboradores dos simulados, ou por profissionais diretamente vinculados à concepção pedagógica desses materiais.



**6.7.3.** Considerando a natureza técnica e científica do serviço de formação, bem como a necessidade de assegurar alinhamento conceitual, metodológico e avaliativo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as matrizes de referência do SAEB para Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Finais, a empresa licitante deverá apresentar, como requisito de qualificação técnica complementar, atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem que o(s) formador(es) indicado(s) já executaram serviços de formação continuada docente de natureza técnica similar, em contratações anteriores, especialmente aquelas relacionadas à implementação de materiais didáticos estruturados, análises de avaliações externas ou processos formativos alinhados a matrizes de referência educacionais oficiais.

**6.7.4.** O serviço inclui a contratação dos palestrantes/formadores, compreendendo despesas com transporte aéreo ou terrestre, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação e honorários profissionais. Contempla, ainda, toda a estrutura necessária para execução do evento, incluindo:

- a) serviço de alimentação para até 400 participantes;
- b) fornecimento de água, café e sucos;
- c) material gráfico (pastas, blocos, fichas de acompanhamento, certificados);
- d) ambientação pedagógica e ornamentação temática;
- e) suporte audiovisual completo (som, microfones, projetores, telas e demais equipamentos necessários).

**6.7.5.** A formação abordará, no mínimo:

- a) análise das habilidades prioritárias para recomposição da aprendizagem nos 8º e 9º anos;
- b) estudo aprofundado das matrizes de referência do SAEB para Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Finais;
- c) interpretação pedagógica dos resultados dos simulados e indicadores de desempenho;
- d) estratégias de intervenção pedagógica baseadas em evidências;
- e) uso adequado dos livros didáticos, cadernos de questões e kits de simulados;
- f) práticas orientadas de resolução de itens no formato SAEB;
- g) planejamento de rotinas de estudo, monitoramento contínuo e intervenções estruturadas para os 8º e 9º anos.



**6.7.6.** Também serão fornecidos brindes pedagógicos e materiais personalizados aos participantes (como camisetas, ecobags, canetas ou kits de estudo), como forma de valorização dos profissionais da educação e estímulo ao engajamento nas ações formativas.

**6.7.7.** A formação continuada tem como objetivo qualificar o trabalho docente nos Anos Finais, fortalecer a recomposição da aprendizagem, promover o uso integrado dos materiais contratados, orientar a prática pedagógica baseada em evidências e preparar as equipes escolares para elevar as proficiências dos estudantes no SAEB 2027.

**6.7.8.** Busca-se, ainda, padronizar procedimentos, ampliar a segurança metodológica da rede municipal, estruturar processos de monitoramento pedagógico e garantir que todos os professores — inclusive aqueles das comunidades rurais e ribeirinhas — recebam formação de igual qualidade e alinhamento técnico.

## **6.8. LIVRO DIDÁTICO SAEB DE MATEMÁTICA PARA O FUNDAMENTAL MAIOR – ITEM 2:**

**6.8.1.** O Livro Didático SAEB de Matemática para o Ensino Fundamental – Anos Finais (com foco no 8º ano) deverá apresentar organização didática progressiva, com os conteúdos estruturados conforme as habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Matrizes de Referência e descritores avaliativos do SAEB para Matemática.

**6.8.2.** O material deverá contemplar sequências didáticas claras, atividades práticas, resolução sistemática de problemas, exercícios contextualizados e itens modelo SAEB, assegurando recomposição da aprendizagem, consolidação conceitual e desenvolvimento das competências matemáticas necessárias ao ciclo avaliativo nacional.

**6.8.3.** O livro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos estruturantes e habilidades da BNCC referentes ao 8º ano:

### ► Números e Álgebra

- EF08MA01 – Expressões algébricas e equivalências.
- EF08MA02 – Proporcionalidade direta e inversa.
- EF08MA03 – Equações do 1º grau e resolução de problemas.
- EF08MA04 – Relações funcionais e generalizações.

### ► Geometria

- EF08MA12 – Ângulos e relações angulares.
- EF08MA13 – Polígonos, propriedades e classificações.



- EF08MA15 – Áreas e perímetros de figuras planas.
  - ▶ Grandezas e Medidas
- EF08MA20 – Conversões e escalas.
- EF08MA21 – Razão, proporção e cálculo de grandezas.
  - ▶ Probabilidade e Estatística
- EF08MA24 – Leitura e interpretação de gráficos e tabelas.
- EF08MA25 – Análise de dados e medidas de tendência central.
- EF08MA26 – Noções de probabilidade.
  - ▶ Raciocínio Lógico e Resolução de Problemas
- elaboração de estratégias matemáticas;
- análise de situações-problema complexas;
- justificativa formal de procedimentos;
- validação de resultados.

**6.8.4.** O livro deverá oferecer:

- a) itens inéditos no formato SAEB;
- b) atividades estruturadas de recomposição das aprendizagens essenciais;
- c) problemas contextualizados ao cotidiano dos estudantes da rede pública;
- d) seções de autoavaliação, retomada e estudo orientado;
- e) integração explícita com os livros de questões e kits de simulados previstos no ETP.

**6.8.5.** O material deverá desenvolver as Competências Gerais da BNCC, especialmente:

- CG2 – Pensamento científico, crítico e criativo;
- CG6 – Trabalho e projeto de vida;
- CG7 – Argumentação;
- CG8 – Cultura digital;
- CG10 – Responsabilidade e cidadania.

**6.8.6.** O livro deverá incorporar no mínimo 12 (doze) textos contextualizados, distribuídos ao longo dos capítulos, que dialoguem com a Matemática por meio de gêneros variados, tais como notícias, reportagens, textos científicos, culturais ou informativos, conectando conceitos matemáticos a situações reais da Amazônia e da Região Norte.

**6.8.7.** Os textos deverão possuir autoria e fontes explicitadas. O livro deverá incluir, no mínimo, 2 (dois) textos representativos da produção cultural e intelectual do Estado do Pará, utilizados como base para situações-problema matemáticas contextualizadas.



**6.8.8.** Cada capítulo deverá conter no mínimo 15 (quinze) questões objetivas no modelo SAEB, elaboradas a partir de situações-problema contextualizadas, com alternativas plausíveis, coerência técnica e progressão de complexidade alinhada aos descritores avaliativos.

**6.8.9.** Além das questões objetivas, cada capítulo deverá apresentar no mínimo 10 (dez) questões discursivas, estimulando:

- explicação de procedimentos;
- comparação de estratégias;
- validação de soluções;
- desenvolvimento do pensamento algébrico e geométrico.

**6.8.10.** O livro deverá apresentar seções explícitas de Produção Textual Matemática em, no mínimo, 50% dos capítulos, promovendo a comunicação matemática formal.

**6.8.11.** O material deverá incluir propostas de produção textual orientada envolvendo reconstrução de significados a partir de gráficos, tabelas, esquemas e representações algébricas.

**6.8.12.** Exige-se que no mínimo 6 (seis) textos sejam de natureza jornalística atual, com datação e fontes explicitadas.

**6.8.13.** No mínimo 8 (oito) textos ou contextos deverão abordar temas sociais contemporâneos relevantes (meio ambiente, tecnologia, cidadania, cultura regional), articulados aos conteúdos matemáticos.

**6.8.14.** O material deverá apresentar recursos pedagógicos complementares, sendo exigido no mínimo 1 (um) recurso conceitual por capítulo.

**6.8.15.** O livro deverá integrar recursos digitais complementares (QR Codes ou links), sendo exigido no mínimo 3 (três) recursos multimodais.

**6.8.16.** Cada capítulo deverá contemplar ao menos 1 (uma) atividade explícita de oralidade matemática.

**6.8.17.** O material poderá utilizar interlocutores fictícios como recurso pedagógico, sem prejuízo do rigor matemático.

**6.8.18.** A exigência de que o Livro Didático destinado ao aprendizado de Matemática (com foco no 8º ano) possua no mínimo 200 (duzentas) páginas fundamenta-se em critérios pedagógicos, técnicos e jurídicos, considerando a necessidade de assegurar densidade metodológica compatível com:



- a) a Matriz de Referência do SAEB para os Anos Finais do Ensino Fundamental, que demanda abordagem consistente de habilidades com níveis crescentes de complexidade;
- b) as competências e habilidades da BNCC para o 8º ano, cuja extensão exige distribuição equilibrada e progressiva dos eixos estruturantes (Números/Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística), além de estratégias transversais de resolução de problemas;
- c) a recomposição das aprendizagens e a superação de lacunas acumuladas, típicas do segmento, exigindo retomadas, sequências de reforço e trilhas de aprofundamento;
- d) a preparação sistemática para avaliações externas de larga escala, em especial o SAEB, com inserção de itens-modelo, práticas recorrentes de leitura matemática e interpretação de dados;
- e) a necessidade de contemplar diversidade de contextos e suportes (textos, gráficos, tabelas, esquemas, situações-problema e representações algébricas e geométricas), indispensáveis ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático exigido no 8º ano.

**6.8.19.** O quantitativo mínimo de páginas decorre da necessidade de garantir, de forma objetiva e verificável:

- a) abordagem pedagógica progressiva e estruturada, com distribuição proporcional dos conteúdos ao longo do ano letivo e organização por sequências didáticas;
- b) progressão espiralada das aprendizagens, com retomadas conceituais planejadas, aprofundamento gradual e articulação entre habilidades, assegurando coerência interna e continuidade metodológica;
- c) inclusão de atividades diagnósticas, formativas e avaliativas, que permitam acompanhar a evolução das aprendizagens, identificar fragilidades e orientar intervenções pedagógicas;
- d) presença de itens no padrão SAEB (objetivos e discursivos) distribuídos ao longo dos capítulos, com gradação de complexidade e aderência aos descritores;
- e) presença de orientações claras de mediação docente, garantindo suporte pedagógico consistente para o planejamento e a execução em sala de aula;
- f) inclusão de situações-problema contextualizadas e recursos de leitura matemática (textos, tabelas, gráficos, infográficos e dados reais), fortalecendo competências interpretativas e argumentativas;



g) garantia de material suficientemente amplo para contemplar realidades territoriais diversas, inclusive escolas rurais e ribeirinhas, sem prejuízo da unidade metodológica do programa.

**6.8.20.** Considerando a extensão e a complexidade das habilidades avaliadas no SAEB para os Anos Finais, o quantitativo mínimo de páginas constitui parâmetro técnico objetivo necessário para assegurar que o material didático apresente densidade pedagógica suficiente, evitando a utilização de materiais excessivamente sintéticos que:

- a) reduzam conteúdos essenciais;
- b) suprimam retomadas e aprofundamentos;
- c) não contemplem progressão curricular integral;
- d) não forneçam volume adequado de exercícios, problemas e itens no padrão SAEB;
- e) comprometam a preparação gradual e sistemática para a avaliação externa.

**6.8.21.** A fixação desse parâmetro também objetiva impedir a apresentação de materiais insuficientes ou inadequados, tais como:

- a) apostilas resumidas;
- b) cadernos de exercícios simplificados;
- c) compilações genéricas, sem autoria/editoria identificável e sem progressão didática;
- d) materiais com predominância de listas de questões, sem explicações conceituais, sem sequências didáticas e sem orientação metodológica ao docente;
- e) materiais que não assegurem tratamento sistemático dos eixos estruturantes da BNCC para o 8º ano e aderência à Matriz SAEB.

**6.8.22.** A verificação do atendimento ao quantitativo mínimo de páginas e à efetiva caracterização do material como livro didático estruturado constitui etapa obrigatória da análise da proposta, devendo ser comprovada por meio de elementos objetivos, tais como:

- a) capa e contracapa identificadas;
- b) ficha técnica/catalográfica (quando aplicável) e indicação editorial;
- c) sumário completo com a organização por unidades/capítulos;
- d) amostras digitais (PDF) ou físicas quando exigidas;
- e) apresentação de catálogo editorial e/ou descrição técnica formal do material;
- f) evidências de alinhamento com BNCC e Matriz SAEB (mapa de habilidades/descriptores, quando disponibilizado).



**6.8.23.** A não comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste item implicará a desclassificação da proposta por insuficiência técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **6.9. LIVRO DIDÁTICO SAEB DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O FUNDAMENTAL MAIOR – ITEM 3:**

**6.9.1.** O Livro Didático SAEB de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental – Anos Finais (com foco no 8º ano) deverá apresentar organização didática progressiva alinhada às habilidades essenciais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às Matrizes de Referência e descritores avaliativos do SAEB. O material deverá fortalecer as competências leitoras, interpretativas, discursivas e linguísticas necessárias à elevação da proficiência dos estudantes, com vistas ao desempenho no SAEB aplicado no 9º ano e ao ciclo avaliativo de 2027.

**6.9.2.** O livro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes habilidades da BNCC relacionadas ao 8º ano, organizadas por práticas de linguagem e distribuídas ao longo das unidades/capítulos:

**6.9.3.** Leitura e compreensão • EF89LP01, EF89LP02, EF89LP04 – leitura de textos literários e não literários; identificação de informações explícitas; inferências; reconhecimento de ideias principais e secundárias; análise de elementos linguísticos e multissemióticos; interpretação inferencial e crítica; identificação de efeitos de sentido decorrentes de escolhas linguísticas e de recursos expressivos; leitura de textos multimodais e não contínuos (tabelas, gráficos, infográficos, mapas, esquemas).

**6.9.4.** Análise linguística / semiótica • EF08LP02, EF08LP04, EF08LP05 – funcionamento de classes gramaticais e efeitos de sentido; adequação linguística a situações de uso; relações lógico-discursivas; coesão e coerência; emprego de conectores; organização sintática e pontuação como recurso semântico-discursivo; leitura de recursos semióticos em textos multissemióticos e digitais.

**6.9.5.** Produção de textos • EF89LP17, EF89LP19 – planejamento, organização e escrita de textos; coesão, coerência e progressão temática; produção em gêneros cobrados em



avaliações externas; reescrita, revisão e aprimoramento; adequação ao propósito comunicativo, ao interlocutor e ao suporte.

**6.9.6. Oralidade** • Habilidades transversais relacionadas à argumentação, escuta ativa, síntese oral, organização de exposição, participação em debates, construção de justificativas e posicionamento crítico com base em textos trabalhados.

**6.9.7.** O livro deverá incluir, obrigatoriamente: • itens modelo SAEB com níveis crescentes de complexidade; • questões de múltipla escolha baseadas em textos autênticos e variados; • atividades de leitura guiada e estratégias de compreensão (antecipação, inferência, verificação e síntese); • trilhas de recomposição para habilidades com maior defasagem, com exercícios graduados e retomadas planejadas; • diversidade de textos e suportes, tais como textos literários, jornalísticos, informativos, científicos, infográficos, tiras, poemas, charges e textos multimodais.

**6.9.8.** O livro deverá desenvolver as Competências Gerais da BNCC mais relevantes para a área, especialmente: • CG1 – Conhecimento (uso da leitura como instrumento de aprendizagem); • CG4 – Comunicação (interpretação, argumentação e construção de sentidos); • CG7 – Argumentação (análise crítica, justificativa e posicionamento); • CG8 – Cultura digital (leitura de textos multimodais e em ambientes digitais); • CG10 – Responsabilidade e cidadania (leitura ética, crítica e contextualizada).

**6.9.9.** O material deverá ser elaborado em linguagem clara, acessível e adequada aos estudantes da rede pública, incorporando textos de diferentes gêneros, uso de esquemas visuais, quadros explicativos e atividades sistemáticas de consolidação. A diagramação deverá favorecer o uso articulado com o Livro de Questões (Item 4) e com os Simulados (Item 5), garantindo coerência metodológica e integração com a solução adotada.

**6.9.10.** O objetivo é desenvolver leitura crítica, compreensão profunda e interpretação textual, assegurando domínio das habilidades avaliadas no SAEB e contribuindo para a melhoria dos resultados do Município de Porto de Moz – PA no ciclo SAEB 2027, com foco na preparação progressiva dos estudantes do 8º ano para as exigências do 9º ano.

**6.9.11.** O livro didático deverá apresentar, ao longo de seus capítulos, quantidade adequada e sistemática de itens avaliativos no formato SAEB, contemplando questões objetivas e atividades discursivas, distribuídas de forma equilibrada, com progressão de complexidade e aderência aos descritores da matriz.



**6.9.12.** O material deverá incluir propostas diversificadas de atividades discursivas envolvendo interpretação, produção de respostas, reflexão sobre o texto e construção de sentidos, podendo contemplar práticas de escrita orientada, parcial ou integral, como reescrita, criação de títulos, reorganização textual, reformulação de trechos e justificativas argumentativas.

**6.9.13.** O livro deverá contemplar atividades sistemáticas de produção textual, distribuídas ao longo da obra, com orientações claras que favoreçam planejamento, escrita e revisão de textos, respeitando os gêneros trabalhados, as habilidades do 8º ano e a progressão necessária ao 9º ano.

**6.9.14.** Cada capítulo deverá prever atividades de oralidade, estimulando conversa dirigida, escuta ativa, participação em debates coletivos, relato de experiências e interação entre estudantes e textos, de modo a fortalecer argumentação, síntese e expressão oral.

**6.9.15.** O material poderá utilizar recursos pedagógicos recorrentes (personagens, elementos narrativos ou roteiros de estudo), com função mediadora, contribuindo para contextualização, orientação das atividades e engajamento dos estudantes, sem prejuízo da seriedade e objetividade do conteúdo.

**6.9.16.** O livro deverá assegurar diversidade de gêneros textuais, contemplando textos literários, informativos, jornalísticos, científicos e multimodais, garantindo contato do estudante com diferentes linguagens verbal e não verbal, inclusive textos não contínuos e digitais, compatíveis com as exigências do SAEB.

**6.9.17.** Os textos selecionados deverão abordar, de forma contextualizada, temas formativos relevantes ao desenvolvimento integral do estudante, como cidadania, convivência, ética, responsabilidade social, empatia, identidade cultural, direitos e meio ambiente.

**6.9.18.** O livro deverá contemplar textos que dialoguem com a realidade regional e cultural da Região Norte, valorizando elementos da cultura amazônica e paraense, com autoria e fontes identificadas, sempre que aplicável.

**6.9.19.** O material deverá incorporar no mínimo 12 (doze) textos contextualizados ao longo dos capítulos, devendo constar autoria e fontes explicitadas. Exige-se que, no mínimo, 2 (dois) textos sejam representativos da produção cultural e intelectual do Estado do Pará, pertencentes a gêneros distintos.



- 6.9.20.** Cada capítulo deverá conter no mínimo 15 (quinze) itens objetivos no formato SAEB, elaborados a partir de textos autênticos, com alternativas plausíveis e progressão de complexidade, alinhados aos descritores avaliativos.
- 6.9.21.** Além das questões objetivas, os capítulos deverão incluir atividades discursivas distribuídas ao longo das seções, sendo exigido no mínimo 10 (dez) questões discursivas por capítulo, voltadas à interpretação, análise linguística, argumentação e construção de sentidos.
- 6.9.22.** O livro deverá apresentar seções explícitas de Produção Textual em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos capítulos, com propostas orientadas que envolvam práticas como reescrita, resposta argumentativa, reconstrução de sentidos e articulação entre linguagem verbal e não verbal.
- 6.9.23.** Os textos e atividades deverão contemplar temas sociais contemporâneos relevantes, sendo exigido que no mínimo 8 (oito) textos/contextos abordem explicitamente cidadania, meio ambiente e sustentabilidade, tecnologia e comportamento juvenil, desinformação, direitos e identidade cultural.
- 6.9.24.** O livro deverá utilizar textos jornalísticos atuais, com datação e fontes explicitadas, sendo exigido que no mínimo 6 (seis) textos sejam de natureza jornalística e datados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do material.
- 6.9.25.** O material deverá apresentar recursos pedagógicos complementares (quadros explicativos, esquemas visuais e boxes conceituais), sendo exigida a presença de no mínimo 1 (um) recurso desse tipo por capítulo, com função clara de apoio à compreensão leitora ou à análise linguística.
- 6.9.26.** O material poderá integrar recursos digitais complementares, como QR Codes ou links educativos, sendo exigido no mínimo 3 (três) recursos multimodais, destinados à ampliação da experiência de leitura e à articulação com conteúdos culturais, informativos ou audiovisuais.
- 6.9.27.** Ao final dos capítulos, o livro poderá contemplar momentos de autoavaliação, incentivando o estudante a refletir sobre aprendizagens, avanços e dificuldades, de forma compatível com sua faixa etária.
- 6.9.28.** O livro deverá incluir atividades lúdicas integradas ao processo de ensino-aprendizagem (jogos pedagógicos, desafios linguísticos, propostas criativas), como estratégia complementar de consolidação dos conteúdos.



**6.9.29.** A exigência de que o Livro Didático da área de Linguagens possua no mínimo 200 (duzentas) páginas fundamenta-se em critérios pedagógicos, técnicos e jurídicos, considerando a necessidade de contemplar, com adequada densidade metodológica, as competências e habilidades previstas na matriz de referência do SAEB e na BNCC para os anos finais do Ensino Fundamental.

**6.9.30.** O quantitativo mínimo de páginas justifica-se pela organização curricular da área de Linguagens, exigindo abordagem pedagógica ampla e estruturada que contemple:

- a) desenvolvimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e análise linguística;
- b) progressão didática baseada em retomadas e aprofundamento gradual das aprendizagens;
- c) diversidade de gêneros e suportes textuais (inclusive multimodais) compatíveis com o SAEB;
- d) atividades diagnósticas, formativas e avaliativas distribuídas ao longo da obra, assegurando preparação sistemática.

**6.9.31.** A extensão mínima do material mostra-se necessária para assegurar orientações de mediação docente, suporte pedagógico consistente e integração com o Livro de Questões e com os Simulados, garantindo coerência da solução pedagógica contratada.

**6.9.32.** A fixação do parâmetro visa impedir a apresentação de materiais insuficientes, tais como apostilas resumidas, cadernos simplificados ou compilações genéricas que não se caracterizem como livro didático estruturado.

**6.9.33.** A verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos constitui etapa obrigatória da análise da proposta readequada pela pregoeira, com base nos elementos exigidos no edital.

**6.9.34.** A não comprovação do atendimento aos requisitos implicará desclassificação por insuficiência técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **6.10. LIVRO DE QUESTÕES DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL MAIOR - ITEM 4:**

**6.10.1.** O Livro de Questões de Língua Portuguesa e Matemática destinado ao Ensino Fundamental – Anos Finais deverá conter conjunto estruturado de itens no formato SAEB, organizado por níveis de complexidade e alinhado às habilidades essenciais da BNCC para o



8º ano, integrando questões de múltipla escolha, problemas contextualizados e atividades de análise textual e resolução matemática, de modo articulado aos livros didáticos (Itens 2 e 3) e aos simulados (Item 5).

**6.10.2.** O material deverá contemplar, no mínimo:

**6.10.2.1.** Língua Portuguesa • interpretação textual; • leitura de textos contínuos e não contínuos; • inferências e relações lógico-discursivas; • análise de elementos linguísticos e multissemióticos; • leitura crítica e compreensão de textos multimodais, conforme descritores do SAEB.

**6.10.2.2.** Matemática • problemas envolvendo números e álgebra; • geometria; • grandezas e medidas; • probabilidade e estatística; • tabelas e gráficos; • raciocínio lógico e estratégias de resolução.

**6.10.3.** O material deverá apresentar, preferencialmente: • orientações ao professor sobre utilização dos itens; • referência às habilidades BNCC mobilizadas em cada questão; • trilhas estruturadas de recomposição e aprofundamento; • distribuição equilibrada entre eixos e descritores; • espaço para resolução, comentários e autoavaliação do estudante.

**6.10.4.** O livro deverá ser diagramado de forma clara, objetiva e acessível, com organização visual que facilite o trabalho docente e o estudo do estudante, permitindo uso articulado com os livros didáticos e com os simulados aplicados ao longo do programa preparatório.

**6.10.5.** O objetivo central do Livro de Questões é treinar o estudante no formato da avaliação nacional, promovendo familiaridade com a estrutura das provas, ampliando competência leitora e capacidade de resolução de problemas matemáticos, desenvolvendo autonomia e contribuindo para a melhoria do desempenho da rede municipal no SAEB 2027.

**6.10.6.** O livro de questões deverá possuir páginas com adesivos contendo emojis, permitindo ao aluno demonstrar nível de dificuldade e outros aspectos das questões.

**6.10.7.** A exigência de páginas com adesivos fundamenta-se em orientação do Núcleo de Inclusão e Educação Especial da SEMED, que passou a adotar, a partir de 2025, materiais com recursos de acessibilidade incorporada. Para estudantes com deficiência motora nos membros superiores, os adesivos eliminam a necessidade de recorte com tesoura ou escrita contínua, oferecendo forma prática, autônoma e funcional de interação.

**6.10.8.** O recurso assegura participação ativa e equidade no acesso ao currículo, reduzindo barreiras de aprendizagem e dependência de mediação constante.



**6.10.9.** Os adesivos também cumprem função interativa para os demais estudantes, tornando o material mais lúdico, atrativo e conectado a práticas de associação e montagem de ideias, promovendo inclusão sem segregar.

#### **6.11. KIT DE PROVAS – SIMULADOS SAEB – FUNDAMENTAL MAIOR – ITEM 5:**

**6.11.1.** O Kit de Provas para o Ensino Fundamental – Anos Finais deverá consistir na aplicação de oito (08) conjuntos completos de simulados, elaborados no formato do SAEB, contendo provas de Língua Portuguesa e Matemática, com estrutura e complexidade compatíveis com a avaliação nacional aplicada no 9º ano, em preparação progressiva dos estudantes do 8º ano.

**6.11.2.** Cada kit deverá incluir: • prova impressa de Língua Portuguesa no formato SAEB; • prova impressa de Matemática no formato SAEB; • cartão-resposta padronizado, com campos de identificação e preenchimento compatível com leitura e tabulação; • gabarito oficial; • folha de instruções para aplicação pela equipe escolar.

**6.11.3.** As provas deverão apresentar: • questões inéditas alinhadas à BNCC e às Matrizes do SAEB; • diversidade de gêneros textuais e problemas contextualizados; • itens de múltipla escolha no padrão INEP; • equilíbrio entre níveis baixo, intermediário e alto de complexidade.

**6.11.4.** A contratada deverá realizar correção, tabulação, análise estatística e devolutiva pedagógica dos resultados, fornecendo relatórios que contemplem, no mínimo: • desempenho geral da rede, por escola e por turma; • percentual de acertos por descritor e habilidade BNCC; • identificação de habilidades críticas e proficiências prioritárias; • análises comparativas entre simulados; • recomendações pedagógicas de intervenção.

**6.11.5.** Os relatórios deverão ser entregues em prazo adequado para planejamento de intervenções, em formato acessível e claro, assegurando que as equipes compreendam as evidências e orientem a recomposição da aprendizagem.

**6.11.6.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo frete das provas até o Município de Porto de Moz, bem como pelo recolhimento dos cartões-resposta para correções e processamento dos dados.

**6.11.7.** O Kit de Provas tem como finalidade monitorar o desenvolvimento das habilidades ao longo do programa preparatório, acompanhar a evolução entre aplicações,



antecipar dificuldades e orientar intervenções contínuas, contribuindo diretamente para a elevação das proficiências da rede municipal no SAEB 2027.

## **6.12. ACESSO A PORTAL EDUCATIVO – ITEM 6:**

**6.12.1.** O portal educativo deverá disponibilizar ambiente digital completo para estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Finais, contendo videoaulas, trilhas de aprendizagem, materiais complementares, resoluções comentadas, orientações pedagógicas e recursos interativos, alinhados às habilidades da BNCC e às Matrizes do SAEB para Língua Portuguesa e Matemática.

**6.12.2.** O portal educativo deverá disponibilizar ambiente digital completo para estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Finais, contendo videoaulas, trilhas de aprendizagem, materiais complementares, resoluções comentadas de questões, orientações pedagógicas e recursos interativos alinhados às habilidades da BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB para Língua Portuguesa e Matemática.

**6.12.3.** O portal deve oferecer videoaulas organizadas por habilidade, estruturadas de forma progressiva, com foco na recomposição da aprendizagem e na preparação específica para o SAEB 2027. As videoaulas devem contemplar estudos de texto, estratégias de leitura, resolução de problemas matemáticos, análise de itens, práticas de interpretação e abordagens didáticas que apoiem o estudo autônomo dos estudantes.

**6.12.4.** Considerando as particularidades territoriais de Porto de Moz — com escolas localizadas em regiões ribeirinhas, áreas de difícil acesso e localidades com baixa ou instável conectividade à internet — o portal deverá obrigatoriamente possibilitar o acesso ao conteúdo de forma offline. Isso inclui a capacidade de download das videoaulas e dos materiais pedagógicos para reprodução sem necessidade de conexão contínua, garantindo equidade de acesso entre escolas urbanas, rurais e ribeirinhas.

**6.12.5.** O material deve ser compatível com diferentes dispositivos (computadores, tablets e celulares), permitindo que professores e estudantes utilizem o recurso mesmo em escolas que enfrentam limitações de infraestrutura tecnológica.

**6.12.6.** O portal também deve oferecer ferramentas de acompanhamento, permitindo que professores e gestores monitorem o uso dos conteúdos, acompanhem o progresso dos estudantes e identifiquem habilidades que necessitam de reforço ou intervenção pedagógica.



**6.12.7.** O acesso ao portal educativo tem como finalidade fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, ampliar o repertório de estudo dos estudantes, diversificar a metodologia de preparação para o SAEB e complementar os materiais impressos deste ETP. O recurso digital contribui diretamente para a equidade pedagógica e para a melhoria dos indicadores de proficiência da rede municipal de Porto de Moz.

**6.12.8.** Requisitos de conteúdo:

- a) O site deve dialogar com os livros, e devem conter videoaulas sobre as habilidades do SAEB, devendo ser disponibilizados acessos eletrônicos para todos os alunos, professores, responsáveis e servidores que a SEMED indicar;
- b) Dentro do portal, o docente deve ter acesso a instruções para a utilização dos vídeos possa ocorrer offline;
- c) O portal deve conter uma área que possa ser acessada somente pelos professores e técnicos (indicados pela SEMED). Esta área deve contar com informações sobre como os respectivos alunos estão trilhando as aulas no portal;
- e) Deve contar com configuração de trilhas de aprendizagem ou de pontuação por interação (sistema de gamificação);
- f) Possuir ferramenta que controle o avanço dos estudantes entre os conteúdos, bloqueando o acesso a novos itens enquanto o critério de conclusão especificado para a atividade não for cumprido;
- g) Possibilidade de hospedar as aulas feitas pelos próprios docentes da rede municipal de Porto de Moz;

**6.12.9.** Requisitos de Sistema:

- a) Interface simples e intuitiva, para consumo de conteúdos;
- b) Toda a interface de comunicação do software deverá ser em língua portuguesa;
- c) Realizar a gestão (cadastro, atualização e suspensão) de usuários em massa;
- d) Realizar a gestão (cadastro, atualização e suspensão) de turmas em massa;
- e) Possuir uma ferramenta de gestão de “termos de uso” da plataforma.

**6.12.10.** Requisitos de Segurança:

- a) Os ambientes devem possuir certificados de Secure Socker Layer (SSL);
- b) O ambiente online deve ser protegido e criptografado, tendo em vista de que lidará com dados particulares de professores e alunos do município, obedecendo a LGPD (lei 13709/2018);



**6.12.11.** A verificação dessa integralidade pedagógica constitui etapa obrigatória da análise da proposta readequada, cabendo à pregoeira, especialmente a partir do catálogo editorial, demonstrações do portal, sumários, amostras digitais e demais elementos comprobatórios, aferir se há efetiva integração entre os componentes da solução apresentada.

**6.12.12.** A ausência de comprovação de que o portal educativo se encontra pedagogicamente integrado aos livros didáticos — ou a constatação de que se trata de plataforma genérica, reutilizada ou desvinculada da proposta pedagógica impressa — implicará a desclassificação da proposta, por inadequação técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.12.13.** Da possibilidade de solicitação de parecer pedagógico técnico: Considerando a natureza técnico-pedagógica especializada do objeto e a necessidade de assegurar julgamento compatível com o interesse público educacional, a pregoeira poderá, sempre que entender necessário, requisitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe com competência na área do Ensino Fundamental – Anos Finais, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre:

- a) livros didáticos impressos;
- b) portal educativo digital;
- c) proposta pedagógica integrada apresentada pela licitante.

**6.12.14.** Tal medida constitui instrumento legítimo de apoio técnico ao julgamento, compatível com os princípios do planejamento, motivação, eficiência e segurança jurídica, reforçando a lisura do procedimento licitatório e a adequada seleção da solução pedagógica mais vantajosa para a Administração Pública.

**6.13.** Desta forma o lote único será composto por 06 itens.

## **7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**7.1.** A avaliação será realizada em duas etapas: classificação inicial por preço e com análise de exequibilidade e aderência técnica da proposta. Esse modelo prioriza propostas economicamente mais vantajosas, garantindo que somente aquelas que atendam plenamente as exigências técnicas sejam consideradas aptas para contratação.



**7.2. Avaliação de Preço (Etapa Classificatória):** Na primeira etapa, as propostas serão classificadas com base no menor preço global por lote, conforme custo total dos materiais do lote único.

**7.2.1. Critério de Classificação Inicial:** as propostas serão ranqueadas com base no menor preço global do lote único. A proposta mais econômica será considerada vencedora parcial e convocada para a avaliação técnica.

**7.2.2. Avaliação Técnica (Etapa Eliminatória):** Após a classificação inicial por preço, as propostas vencedoras parciais de cada lote serão submetidas a análise técnica. A etapa técnica será eliminatória e baseada nos seguintes critérios específicos por lote.

**7.2.3. Critérios Técnicos das Formações Docentes:** A licitante deverá apresentar um documento abrangente que inclua: a) Cronograma de execução e metodologia para garantir o sucesso das formações. b) Relação de palestrantes e formadores, incluindo seus currículos e titulações (mínimo de 50% com titulação de Mestre ou Doutor); c) Detalhamento da logística, como hospedagem, alimentação e transporte para formadores e participantes; d) Nomeação dos fornecedores responsáveis pelos serviços de suporte; e) Nomeação de decorador e equipe de limpeza que atuara neste Município; f) Histórico de Execução: Apresentação de experiência comprovada na realização de formações semelhantes com serviço de buffet incluso, para redes de ensino municipais ou estaduais. o Contrato de Autores: Comprovação do vínculo formal entre a licitante e os autores dos materiais, assegurando que realizarão palestras presenciais neste Município.

**7.3. Critérios Técnicos dos Materiais Didáticos Impressos de Língua Portuguesa e Matemática e Livro de questões:** **a)** Conformidade Pedagógica • Alinhamento integral à BNCC, com habilidades identificadas e distribuídas progressivamente; • Inclusão explícita de habilidades relacionadas ao SAEB e aos descritores da Matriz de Referência; • Coerência interna entre teoria, atividades, exercícios e trilhas de recomposição. **b)** Estrutura e Organização do Conteúdo. • Sequências didáticas claras, progressivas e com orientação para o professor. • Unidade temática organizada para atender ao ciclo de aprendizagem do 8º ano visando o SAEB 2027. • Adequado equilíbrio entre teoria, prática, exemplos e resolução de problemas. • Recomposição das aprendizagens dos anos anteriores. **c)** Qualidade dos Exercícios e Atividades • Variedade de formatos: itens SAEB, questões discursivas curtas, atividades investigativas e tarefas de leitura. • Níveis de complexidade crescente (fácil, intermediário, difícil). • Correção conceitual e adequação linguística. • Pelo menos 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



questões em cada livro. **d)** Adequação Linguística e Comunicativa. • Linguagem acessível a estudantes da rede pública. • Textos coerentes, revisados e contextualizados à realidade escolar. • Uso adequado de imagens, gráficos, tabelas e ilustrações. **e)** Qualidade Material e Gráfica • Impressão legível, papel de gramatura adequada, capa resistente, acabamento bem executado. • Identificação clara de série, volume e componentes. • Durabilidade compatível com uso escolar. **f)** Coerência com as formações docentes • Conteúdos compatíveis com o que será trabalhado pelos formadores/autores. • Ausência de contradições com metodologias e orientações pedagógicas apresentadas em formação. **g)** Critérios Técnicos dos kits provas: • Padrão Técnico SAEB. • Estrutura idêntica à das provas nacionais: organização, complexidade, quantidade de itens e matriz. • Inclusão de cartão-resposta padronizado. **h)** Qualidade das Questões. • Validade pedagógica, coerência técnica e distratores adequados. • Diferenciação entre habilidades prioritárias e habilidades de recomposição. **i)** Logística e Organização • Entrega completa de todos os componentes: provas, cartões, gabaritos, instruções. • Embalagem segura e adequada ao transporte fluvial/terrestre. **j)** Devolutiva e Relatórios • Entrega de relatório detalhado por: o escola, o turma, o aluno (se previsto), o nível de proficiência estimado. • Análises claras e aplicáveis à intervenção pedagógica. **k)** Aderência ao Cronograma • Cumprimento das datas pactuadas para as 8 aplicações. • Coerência com período letivo e calendário escolar.

**7.4. Critérios técnicos do portal:** **a)** Qualidade do Conteúdo Digital • Videoaulas alinhadas à BNCC e à lógica avaliativa do SAEB. • Linguagem adequada para estudantes da rede pública. • Trilhas de aprendizagem estruturadas e acessíveis. **b)** Navegabilidade e Acessibilidade • Interface intuitiva e fácil de usar por alunos e professores. • Função de acesso offline plenamente funcional. • Legendas, áudio claro e acessibilidade básica. **c)** Recursos Pedagógicos Integrados • Disponibilização de materiais complementares: o atividades, o resoluções comentadas, o simulados, o orientações ao professor. • Atualização periódica de conteúdos. **d)** Monitoramento e Dados • Plataforma capaz de gerar relatórios de uso para escolas e para a SEMED. • Indicadores de: acessos, conclusão de trilhas, uso por turma. **e)** Estabilidade Técnica • Conteúdo com carregamento estável, baixa necessidade de internet e boa performance em smartphones. • Suporte técnico disponível. **f)** Segurança e Conformidade • Proteção de dados conforme LGPD. • Ambiente seguro e sem anúncios externos.



**7.5.** Considerando que o objeto da contratação consiste em solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, e tendo em vista os riscos concretos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente a ineficácia de formações ministradas por formadores genéricos e a necessidade de estrutura logística adequada para garantir a permanência e participação dos profissionais da educação, a Administração entende como tecnicamente necessário que o futuro instrumento convocatório estabeleça critérios rigorosos de qualificação técnica.

**7.6.** Nesse sentido, mostra-se indispensável que a empresa contratada demonstre experiência prévia compatível com o objeto, bem como capacidade técnica e pedagógica previamente organizada, incluindo equipe de formadores qualificada, com titulação acadêmica compatível com a complexidade do serviço a ser prestado.

**7.7.** Para assegurar a efetiva execução do objeto e evitar a repetição de falhas observadas em experiências anteriores, a Administração identifica como requisito técnico essencial que as formações docentes presenciais sejam ministradas diretamente pelos autores dos materiais didáticos, entendidos como os responsáveis pela concepção intelectual e organização pedagógica das obras, vedada a utilização de formadores genéricos ou profissionais desvinculados da autorial.

**7.8.** Nestes termos a licitante arrematante também deverá incluir em sua proposta readequada: a) Declaração de exclusividade ou carta de exclusividade referente aos livros apresentados, emitida pela Câmara Brasileira do Livro-CBL ou pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros-SNEL; b) Declaração dos autores dos livros de que prestam serviços de formação continuada para as respectivas editoras dos livros, com assinatura reconhecida em cartório; c) Comprovação da existência de vínculo jurídico formal com os autores dos materiais pedagógicos apresentados, por meio de contrato, termo de parceria, instrumento de cessão, declaração de compromisso, carta de anuência ou outro documento juridicamente idôneo equivalente, que demonstre, de forma inequívoca, a disponibilidade e o comprometimento desses profissionais para a realização de palestras e formações presenciais no Município, em consonância com a proposta pedagógica ofertada.

**7.9.** Requisito: Comprovação de Experiência em Gestão Integrada de Eventos: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia na organização, gestão e execução de eventos de formação ou projetos de natureza e



complexidade similares, que tenham envolvido, de forma integrada, a prestação de serviços de conteúdo (como palestras, cursos ou formações) e serviços de apoio logístico (como fornecimento de alimentação/buffet, organização de espaço ou decoração).

**7.10.** Justifica-se a exigência de um atestado que comprove a gestão integrada com base nos seguintes fundamentos: a) Na Lei nº 14.133/2021: A complexidade de coordenar a parte pedagógica com a logística para 400 pessoas constitui, em si, a "parcela de maior relevância" do objeto, nos termos do art. 67, § 1º. Aferir a capacidade de gestão é, portanto, uma medida de mitigação de riscos alinhada aos princípios do planejamento e da eficiência, previstos nos arts. 5º e 11 da mesma lei. b) Na Doutrina: Conforme leciona Marçal Justen Filho, a finalidade da habilitação é "aferir a existência de condições mínimas para o cumprimento satisfatório do futuro contrato". A presente exigência busca essa segurança ao verificar se a licitante possui o know-how gerencial para lidar com a complexidade do objeto, que não se resume à entrega de um serviço, mas à organização de um evento completo. (Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2ª ed. Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 955). c) Na Jurisprudência do TCU: A exigência é proporcional à complexidade do objeto, que envolve um evento de "grande porte", fator considerado pertinente pela Corte de Contas na análise de qualificação (v.g., TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 15742024). Ademais, a cláusula respeita a jurisprudência que veda exigir atestado para parcela a ser subcontratada (v.g., TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 13342024), pois não se exige experiência em buffet, mas sim em gerenciar um contrato que continha tal serviço.

**7.11.** Requisito: Quantitativo Mínimo de 25%: O atestado de capacidade técnica, referido no item anterior, deverá comprovar a execução de serviços principais (pedagógicos) em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do volume estimado para a presente contratação. No caso do portal, deve ser equivalente a 25% do volume estimado mensal. Justifica-se a fixação do quantitativo mínimo de 25% com base nos seguintes fundamentos: a) Na Jurisprudência do TCU: A Corte de Contas pacificou o entendimento de que é "indevido ... a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende" (v.g., TCU — : 487120120). Dessa forma, o percentual de 25% aqui estabelecido é razoável e significativamente inferior ao limite usualmente admitido, não representando uma restrição indevida à competitividade. b) Na Lei nº 14.133/2021: A exigência visa assegurar que a licitante não apenas compreenda



a gestão de eventos complexos, mas que também possua experiência com a escala do serviço ora licitado, em linha com o dever da Administração de buscar a execução contratual mais segura e eficiente possível.

**7.12.** Requisito: Admissão de Subcontratação para Serviços Acessórios: É permitida a subcontratação das parcelas de natureza acessória (buffet, decoração), permanecendo a contratada como única e integral responsável pela perfeita execução de todo o objeto. Justifica-se a permissão expressa de subcontratação com base nos seguintes fundamentos: a) Na Lei nº 14.133/2021: O art. 122 da lei prevê a possibilidade de subcontratação como instrumento para assegurar a melhor execução do objeto. Ao permiti-la para serviços acessórios, amplia-se a competitividade do certame, focando a qualificação da licitante principal em sua capacidade gerencial, que é a parcela de maior relevância. b) Na Jurisprudência do TCU: A medida se alinha ao entendimento da Corte de Contas de que a exigência de qualificação deve ser direcionada ao objeto principal, evitando restrições desnecessárias que poderiam advir da exigência de múltiplos atestados para atividades-meio, conforme se depreende de diversos julgados que analisam a razoabilidade dos requisitos de habilitação.

**7.13.** Requisito: Verificação da Exequibilidade: A Administração se reserva o direito de, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso surjam dúvidas fundadas quanto à veracidade, autenticidade ou exequibilidade das informações contidas no atestado de capacidade técnica apresentado. Nesta diligência, poderá ser solicitada à licitante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como cópias do contrato que deu origem ao serviço e das respectivas notas fiscais entre outros.

**7.14.** Justifica-se esta prerrogativa com base no poder-dever de cautela da Administração e nos seguintes fundamentos: a) Na Lei nº 14.133/2021: O art. 64 faculta expressamente à Administração a promoção de diligências para "esclarecer ou a complementar a instrução do processo", vedando apenas a inclusão de documento que deveria constar originariamente. A solicitação de notas fiscais ou contratos não constitui a inclusão de um novo documento de habilitação, mas sim um meio de verificação da exequibilidade e da veracidade de uma informação já prestada no atestado. b) Na Jurisprudência: Os tribunais pátrios têm entendido que, diante de fundada dúvida, a solicitação de notas fiscais em diligência é medida legal e prudente para respaldar o interesse público, não configurando afronta ao princípio da



vinculação ao edital, mas sim um mecanismo para confirmar a capacidade real da licitante (v.g., TJ-ES - APELAÇÃO CÍVEL 50289907320228080024).

**7.15.** A ausência de comprovação do vínculo com os autores/formadores ou a apresentação de proposta readequada genérica sem todos os requisitos técnicos, que não assegure a efetiva participação dos autores nas formações implicará a desclassificação no processo, por insuficiência técnica, nos termos dos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**7.16.** Da mesma forma, considerando as características territoriais do Município, a carga horária das formações e os deslocamentos exigidos dos participantes, a estrutura logística, incluindo alimentação, constitui condição material indispensável à execução do objeto, não podendo ser tratada como elemento acessório. A ausência dessa estrutura compromete a permanência, a assiduidade e a efetividade das ações formativas.

**7.17.** Assim, com fundamento nos riscos identificados e no valor expressivo da contratação, a Administração justifica por estes termos, a necessidade de prever neste documento estas exigências de teor técnico que assegurem, desde a análise das propostas até a fase de habilitação, a capacidade real da licitante para executar formações presenciais com autoria intelectual direta e com estrutura logística essencial, como medida de mitigação de riscos e de proteção do interesse público.

## **8. JUSTIFICATIVA E ESCLARECIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

**8.1.** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com base no parâmetro do BANCO DE PREÇOS ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)).

**8.2.** A utilização desta plataforma atende rigorosamente aos parâmetros do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, pois extrai dados diretamente de contratações públicas reais, Notas Fiscais e Atas de Registro de Preços.

**8.3.** O sistema permite a aplicação de filtros por data e especificações técnicas, garantindo que o preço estimado reflita a realidade mercadológica atual para soluções educacionais integradas com o nível de complexidade logística exigido para o Município de Porto de Moz.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**



9.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

10.1. A solução proposta deve ser compreendida de forma sistêmica e integrada, considerando todas as etapas do seu ciclo de vida — planejamento, desenvolvimento, implementação, execução, monitoramento, avaliação de resultados e suporte continuado — não se limitando à mera entrega de bens ou prestação isolada de serviços.

### **10.2. FASE DE PLANEJAMENTO E DIAGNÓSTICO:**

10.2.1. O ciclo de vida da solução inicia-se com a análise diagnóstica da rede municipal, mediante levantamento de dados educacionais, interpretação de resultados do SAEB, IDEB e avaliações internas, identificação de habilidades críticas e definição de metas de proficiência.

10.2.2. Essa etapa fundamenta a customização pedagógica dos materiais, a organização das formações docentes e a estruturação dos simulados diagnósticos, assegurando aderência às necessidades específicas do Município de Porto de Moz – PA.

### **10.3. FASE DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:**

10.3.1. Com base no diagnóstico, ocorre a disponibilização dos livros didáticos estruturados para o 8º ano (Linguagens e Matemática), livros de questões e kits de simulados elaborados conforme as Matrizes de Referência do SAEB e alinhados à BNCC.

10.3.2. Os materiais devem possuir organização pedagógica progressiva, coerência metodológica interna, registro editorial formal (ISBN) e qualidade gráfica compatível com uso contínuo ao longo do período letivo.

### **10.4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA:**

10.4.1. A implementação compreende a realização de formações presenciais voltadas aos docentes da rede municipal, diretamente vinculadas à concepção pedagógica dos materiais adotados.

10.4.2. Essa etapa garante correta apropriação metodológica, uniformização de práticas pedagógicas e alinhamento entre ensino, avaliação e intervenção, constituindo eixo estruturante da execução contratual.

### **10.5. FASE DE EXECUÇÃO PEDAGÓGICA E APLICAÇÃO DOS SIMULADOS:**



**10.5.1.** Durante o período letivo, os materiais didáticos são utilizados de forma contínua em sala de aula, articulados à aplicação periódica dos simulados diagnósticos.

**10.5.2.** Os resultados obtidos são coletados, processados e convertidos em relatórios analíticos gerenciais, permitindo leitura técnica das proficiências, identificação de descritores críticos e replanejamento pedagógico orientado por evidências.

#### **10.6. FASE DE MONITORAMENTO E SUPORTE DIGITAL:**

**10.6.1.** O ambiente digital pedagógico integrado funciona como extensão metodológica dos livros, oferecendo trilhas de aprendizagem, videoaulas organizadas por descritor, resoluções comentadas e ferramentas de acompanhamento institucional, inclusive com funcionalidade offline, considerando as particularidades territoriais do Município.

**10.6.2.** Essa etapa amplia o tempo de exposição às habilidades estruturantes e assegura continuidade da aprendizagem mesmo em contextos logísticos complexos.

#### **10.7. FASE DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E CONSOLIDAÇÃO:**

**10.7.1.** Ao final do ciclo avaliativo, a análise comparativa dos indicadores educacionais permitirá aferir a evolução das proficiências e mensurar o impacto da política implementada, subsidiando decisões futuras e assegurando racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

**10.7.2.** A integração entre diagnóstico, materiais estruturados, formação continuada, simulados periódicos e ambiente digital garante coerência metodológica, previsibilidade operacional e eficiência administrativa ao longo de todo o ciclo de vida contratual.

**10.7.3.** Dessa forma, a solução deve ser entendida como política educacional estruturante e integrada, cujo ciclo de vida abrange planejamento, execução, monitoramento e avaliação contínua, configurando instrumento técnico adequado à implementação da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

### **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, pedagógica e logística para execução integral do objeto, garantindo a implementação da SPI com estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DE MOZ**  
**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

*Porto de Moz no rumo certo!*



instrumento convocatório, assegurando coerência metodológica, sincronização logística e efetividade pedagógica.

**11.2.** Constituem requisitos essenciais, obrigatórios e indissociáveis da solução:

I – fornecimento de materiais didáticos estruturados para os Anos Finais do Ensino Fundamental, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB, organizados com progressão sistemática de habilidades em Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática;

II – realização de formações continuadas presenciais vinculadas à concepção pedagógica dos materiais ofertados, assegurando unidade metodológica entre teoria e prática docente;

III – disponibilização de instrumentos avaliativos (simulados) estruturados com base nos descritores oficiais do SAEB, com coleta, processamento e emissão de relatórios analíticos de desempenho;

IV – disponibilização de ambiente digital pedagógico integrado aos materiais impressos, com funcionalidades compatíveis com o contexto de conectividade limitada do Município, incluindo acesso offline e suporte ao planejamento docente;

V – manutenção de coerência metodológica entre todos os componentes da SPI, com adequação às especificidades territoriais amazônicas e à realidade ribeirinha do Município de Porto de Moz – PA;

VI – disponibilização de suporte técnico e pedagógico contínuo, compatível com o calendário letivo e com as demandas operacionais da rede municipal.

### **11.3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA:**

**11.3.1.** A licitante deverá comprovar, em sua proposta, o atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos da SPI definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de documentação técnica, demonstrações, catálogos, declarações, amostras físicas ou digitais (quando exigidas) e demais comprovações previstas no edital.

**11.3.2.** O não atendimento de quaisquer requisitos obrigatórios implicará desclassificação da proposta, por inobservância das especificações técnicas e do objeto da contratação.

### **11.4. SUSTENTABILIDADE:**

**11.4.1.** Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, materiais atóxicos, recicláveis ou reciclados, papel proveniente de manejo sustentável e processos produtivos de menor impacto



ambiental, sem prejuízo do atendimento integral às exigências pedagógicas, de durabilidade e segurança do objeto, tomando-se como referência o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normativos correlatos.

**11.4.2.** Os requisitos ora estabelecidos são indispensáveis para assegurar a adequada execução da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA, garantindo qualidade técnica, unidade metodológica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Considerando que o objeto consiste na implementação de Solução Pedagógica Integralizada – SPI para os Anos Finais do Ensino Fundamental, de natureza sistêmica, metodologicamente articulada e tecnicamente interdependente, não será admitida subcontratação que implique terceirização, fracionamento ou substituição de quaisquer de seus núcleos essenciais, quais sejam:

- I – concepção, produção e fornecimento dos materiais didáticos estruturados alinhados à BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB;
- II – execução das formações continuadas presenciais vinculadas à concepção pedagógica dos materiais, com participação dos autores/formadores principais ou profissionais com vínculo técnico direto com a proposta metodológica;
- III – disponibilização, gestão e manutenção do ambiente digital pedagógico integrado aos materiais impressos;
- IV – elaboração, aplicação e processamento dos simulados estruturados conforme os descritores do SAEB.

**12.2.** É vedada a subcontratação parcial que resulte na condução das formações por palestrantes genéricos, replicadores de conteúdo ou profissionais sem vínculo técnico com a autoria ou concepção intelectual dos materiais, por comprometer a unidade metodológica, a coerência entre os componentes da solução e a efetividade pedagógica, conforme fundamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**12.3.** Poderão ser admitidas contratações meramente acessórias e instrumentais, tais como serviços logísticos, transporte, hospedagem, alimentação, apoio operacional e montagem de espaços para eventos formativos, desde que:

- a) não descaracterizem a SPI;
- b) não transfiram a terceiros responsabilidades pedagógicas essenciais;
- c) estejam expressamente previstas e autorizadas no edital ou contrato; e
- d) ocorram sob inteira responsabilidade da contratada, sem geração de vínculo com a Administração Pública.

**12.4.** A eventual subcontratação admitida nos termos acima não afasta a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, regularidade, cumprimento de prazos e resultados da execução contratual.

**12.5.** A vedação à subcontratação dos núcleos essenciais visa preservar a unidade metodológica e a integridade técnica da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

### **13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**13.1.** A execução do objeto observará a natureza sistêmica, integrada e metodologicamente indissociável da Solução Pedagógica Integralizada – SPI, devendo ocorrer de forma planejada, sequencial e compatível com o calendário pedagógico da Rede Municipal de Ensino dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

**13.2.** Considerando a interdependência funcional entre fornecimento dos materiais didáticos estruturados, realização das formações continuadas presenciais, aplicação dos simulados diagnósticos e disponibilização do ambiente digital pedagógico, o prazo de implementação da solução será único, vedada a execução fragmentada ou dissociada de seus componentes essenciais.

**13.3.** A contratada deverá concluir a entrega física dos materiais didáticos e kits de simulados, bem como a plena disponibilização e ativação do ambiente digital pedagógico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**13.4.** O prazo estabelecido considera:



- I – a necessidade de início tempestivo das atividades pedagógicas no exercício letivo;
- II – as condições territoriais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA, inclusive deslocamentos fluviais e acesso a comunidades ribeirinhas;
- III – a natureza integrada da solução educacional;
- IV – a viabilidade operacional demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

**13.5.** Após a implementação inicial, as formações continuadas presenciais, a aplicação periódica dos simulados e o acompanhamento pedagógico deverão ocorrer ao longo do período letivo, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Educação, assegurando continuidade metodológica durante toda a vigência contratual.

**13.6.** A execução será considerada regular apenas quando demonstrado o atendimento integral, simultâneo e integrado dos componentes da SPI, não se admitindo cumprimento parcial ou entrega isolada de elementos desconectados da proposta metodológica.

**13.7.** Eventual impossibilidade de cumprimento de prazo deverá ser formalmente comunicada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa técnica fundamentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

**13.8.** O modelo de execução ora definido assegura a implementação coordenada e integrada da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

#### **14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**14.1.** A contratada deverá assegurar a qualidade, integridade, regularidade e adequado funcionamento de todos os componentes da Solução Pedagógica Integralizada – SPI durante toda a vigência contratual, garantindo continuidade pedagógica e operacional.

**14.2.** Os materiais didáticos estruturados e os kits de simulados deverão atender aos padrões de qualidade gráfica, segurança, durabilidade e adequação pedagógica compatíveis com os Anos Finais do Ensino Fundamental, obrigando-se a contratada a promover substituição ou reposição, às suas expensas, sempre que constatados vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou inadequações pedagógicas.

**14.3.** O ambiente digital pedagógico integrado deverá permanecer plenamente funcional, acessível e atualizado durante toda a vigência contratual, incluindo:



- I – suporte técnico aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – correção de falhas, inconsistências ou instabilidades de funcionamento;
- III – manutenção evolutiva necessária à continuidade do uso pedagógico;
- IV – garantia de acesso compatível com contextos de conectividade limitada, inclusive com funcionalidade offline, conforme premissas do Estudo Técnico Preliminar.

**14.4.** As formações continuadas presenciais deverão observar rigorosamente os padrões metodológicos apresentados na proposta e validados pela Administração, assegurando coerência entre conteúdos ministrados, materiais didáticos adotados, simulados aplicados e concepção pedagógica da SPI.

**14.5.** Constatada qualquer falha que comprometa a execução integrada da solução — seja relativa aos materiais impressos, aos instrumentos avaliativos, ao ambiente digital ou às formações — a contratada deverá promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

**14.6.** A garantia prevista neste item abrange toda a vigência contratual, em razão da natureza continuada, pedagógica e sistêmica da solução educacional contratada, não se limitando aos prazos mínimos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

**14.7.** As disposições de garantia, manutenção e assistência técnica ora estabelecidas são indispensáveis para assegurar a continuidade, integridade e efetividade da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de gestão e fiscalização aplicáveis, observando-se a natureza pedagógica, integrada e continuada da execução.

**15.2.** A gestão contratual observará a natureza sistêmica e metodologicamente indissociável da Solução Pedagógica Integralizada – SPI, devendo assegurar:

- I – cumprimento do cronograma de entrega dos materiais didáticos estruturados e dos kits de simulados;



- II – realização tempestiva das formações continuadas presenciais, conforme metodologia validada;
- III – disponibilização, ativação e funcionamento contínuo do ambiente digital pedagógico integrado;
- IV – aplicação periódica dos instrumentos avaliativos e entrega dos relatórios analíticos de desempenho;
- V – acompanhamento dos resultados pedagógicos, especialmente quanto à evolução das proficiências em Linguagens e Matemática;
- VI – observância das condições logísticas compatíveis com a realidade territorial do Município.

**15.3.** O acompanhamento da execução ocorrerá de forma permanente, sistemática e documentada, mediante registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo:

- a) ordens de execução e cronogramas pactuados;
- b) relatórios de acompanhamento pedagógico e operacional;
- c) registros de ocorrências e notificações;
- d) comunicações oficiais;
- e) eventuais ajustes contratuais.

**15.4.** Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma poderá ser ajustado proporcionalmente, mediante formalização nos autos, resguardando-se a continuidade das ações pedagógicas.

**15.5.** As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico que assegure autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

**15.6.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias à regular execução do objeto, sempre que identificada situação que possa comprometer a continuidade da política educacional implementada.

**15.7.** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação:

- a) do plano de fiscalização;
- b) das obrigações contratuais;
- c) dos indicadores de desempenho;



- d) do cronograma de execução;
- e) dos mecanismos de aferição de resultados pedagógicos;
- f) das sanções aplicáveis.

**15.8.** A gestão contratual deverá priorizar a obtenção de resultados pedagógicos efetivos, especialmente quanto à evolução das competências estruturantes avaliadas pelo SAEB, não se limitando ao controle formal de entregas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

**15.9.** O modelo de gestão ora estabelecido visa assegurar controle efetivo, acompanhamento por resultados e governança adequada da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

## **16. FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **16.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

**16.3.** O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento integral das obrigações relativas aos materiais didáticos, kits de simulados, ambiente digital pedagógico e formações continuadas presenciais, assegurando a obtenção dos melhores resultados pedagógicos para a Administração.

**16.4.** O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando falhas, atrasos ou inconformidades, bem como as providências necessárias à sua regularização.

**16.5.** Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para correção.

**16.6.** Situações que demandem decisão superior ou aplicação de medidas administrativas serão comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato.

**16.7.** Ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.



**16.8.** O fiscal técnico deverá informar previamente o término da vigência contratual, permitindo análise quanto à eventual prorrogação ou nova contratação.

### **17. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

**17.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, glosas, eventual aplicação de penalidades, bem como a formalização de termos aditivos ou apostilamentos.

**17.2.** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na adoção de medidas cabíveis, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassada sua competência.

**17.3.** A estrutura de fiscalização ora definida garante controle técnico, administrativo e pedagógico contínuo da execução contratual, assegurando a adequada implementação da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

### **18. GESTOR DO CONTRATO:**

**18.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**18.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**18.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



**18.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**18.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**18.6.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**18.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **19.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**19.1.1.** Os componentes da solução serão recebidos provisoriamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência física e documental, no ato da entrega dos materiais didáticos e dos kits de simulados, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**19.1.2.** No caso do ambiente digital pedagógico, o recebimento provisório ocorrerá mediante comprovação formal de ativação da plataforma, disponibilização de acessos institucionais e demonstração inicial de funcionamento.

### **19.2. VERIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.2.1.** Após o recebimento provisório, será realizada verificação técnica e pedagógica quanto: I – à conformidade dos materiais didáticos com as especificações do Termo de Referência e da proposta; II – à adequação dos simulados às Matrizes de Referência do SAEB;



III – à disponibilização e pleno funcionamento do ambiente digital integrado, inclusive quanto ao acesso offline; IV – ao cumprimento do cronograma de formações presenciais; V – à entrega dos relatórios analíticos decorrentes da aplicação dos simulados.

### **19.3. REJEIÇÃO:**

**19.3.1.** Os materiais, serviços ou componentes da solução poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos, substituídos ou regularizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **19.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**19.4.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da verificação técnica e da comprovação do atendimento integral das obrigações correspondentes à etapa avaliada, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato.

### **19.5. PRORROGAÇÃO:**

**19.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

### **19.6. MEDIÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO:**

**19.6.1.** A medição ocorrerá por etapas vinculadas à efetiva entrega e execução dos componentes da solução, podendo compreender:

I – entrega integral dos materiais didáticos e kits de simulados;

II – realização das formações presenciais previstas em cronograma;

III – disponibilização e manutenção funcional do ambiente digital;

IV – entrega dos relatórios técnicos de desempenho decorrentes dos simulados aplicados.

**19.6.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução regular da etapa correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**19.6.3.** Os critérios de medição e pagamento ora estabelecidos garantem que a Administração somente efetue desembolsos após a comprovação da execução integrada e regular da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os



índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

## **20. DA LIQUIDAÇÃO:**

**20.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**20.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**20.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**20.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**20.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **21. FORMA DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

**21.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**21.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

## **22. PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço ou fornecimento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**22.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**22.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**22.4.** Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

**23.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**23.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, no Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**23.1.2.** Forma de fornecimento:

**23.1.3.** O fornecimento do objeto será parcelado.

## **24. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:**

**24.1.** Considerando o objeto da licitação, caracterizado como solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, e os riscos concretos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à ineficácia de formações ministradas por formadores genéricos e à necessidade de estrutura logística adequada para garantir a permanência e participação dos profissionais da educação, serão exigidas, além da documentação de



Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

**24.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, satisfatoriamente, materiais, produtos, equipamentos ou serviços correlatos aos constantes deste certame.

**24.1.2.** Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para atuação como palestrantes e formadores nas formações docentes presenciais, acompanhada de seus respectivos currículos e comprovação de titulação acadêmica, devendo ser observado que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos profissionais indicados possuam titulação de Mestre ou Doutor, em área compatível com a natureza do objeto.

**24.1.3.** Declaração de que as formações docentes presenciais serão ministradas diretamente pelos autores dos materiais didáticos ofertados, na condição de formadores principais, sendo vedada a condução das formações por palestrantes genéricos, replicadores de conteúdo ou profissionais desvinculados da autoria intelectual das obras.

**24.1.4.** Parágrafo único. Para fins deste item, considera-se autor o profissional responsável pela concepção intelectual, elaboração e organização pedagógica do material didático apresentado, não sendo admitida a substituição por equipes técnicas ou instrutores que não detenham tal responsabilidade.

**24.1.5.** Declaração contendo o detalhamento da logística de execução das formações, incluindo a estimativa das despesas com hospedagem, alimentação e transporte de formadores e participantes, reconhecendo-se tais elementos como condições essenciais à execução do objeto, conforme caracterização expressa no Estudo Técnico Preliminar, em razão da carga horária das formações, dos deslocamentos envolvidos e das condições territoriais do Município.

**24.1.6.** O atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar experiência da licitante na realização de formações docentes presenciais de natureza continuada, destinadas a redes públicas de ensino municipais ou estaduais, com fornecimento de estrutura logística essencial à execução das atividades, incluindo, obrigatoriamente, serviço de alimentação, nos termos caracterizados no Estudo Técnico Preliminar, como condição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DE MOZ**  
**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

*Porto de Moz no rumo certo!*



material indispensável para a permanência, assiduidade e efetiva participação dos profissionais da educação.

**24.1.7.** Para assegurar a efetividade das exigências previstas neste tópico, a licitante deverá apresentar instrumentos formais idôneos que demonstrem vínculo com os autores dos materiais didáticos ofertados, admitindo-se contratos, pré-contratos, termos de compromisso, cartas de intenção ou instrumentos equivalentes, inclusive condicionados à adjudicação, desde que evidenciem disponibilidade real e compromisso efetivo dos autores para atuação presencial como formadores no Município.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação orçamentária Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz 2026

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.036 Manutenção do Ensino Fundamental/Atividade “30”

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.041 Implantação e manutenção do Projeto Novo EJA FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.042 Custeio do Fórum Municipal de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.043 Manutenção Escola Tempo Integral

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0006 2.044 Manutenção de Unidades na Zona Rural Educação no Campo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 365 0002 2.045 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 366 0002 2.048 Programa de Educação de Jovens e Adultos/ EJA FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 122 0002 2.081 Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.085 Implantação e manutenção do Projeto Socorro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.086 Custeio do Programa Mais Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.087 Custeio do Programa novo mais Alfabetização

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.090 Ações Vinculadas ao QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.091 Programa Brasil Escola

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**26.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

**26.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



- 26.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 26.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 26.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 26.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 27.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 27.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 27.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 27.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 27.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados;
- 27.6. Efetuar os serviços/fornecimentos de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 27.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 27.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 27.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, tributos e benefícios. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 27.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DE MOZ  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

*Porto de Moz no rumo certo!*



**27.11.** Utilizar materiais de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade;

**27.12.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais.

## **28. DA FISCAL DE CONTRATO:**

**28.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo este ser assistido por equipe de apoio ou por terceiros contratados especializados, quando necessário.

**28.2.** O fiscal designado deverá registrar todas as ocorrências relevantes para a boa execução contratual, comunicando à autoridade competente do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou situações que demandem providências além de sua competência

**28.3.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, devidamente identificado, durante toda a vigência contratual, para representá-la nas tratativas operacionais e administrativas, bem como prestar os esclarecimentos e atender às solicitações relativas à execução dos serviços contratados

## **29. DAS PENALIDADES:**

**29.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21.

Porto de Moz – PA, 29 de janeiro de 2026.

**DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 084/2025/GAB/PMPMZ



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o art. 18 da Lei 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar inaugura o planejamento da contratação em questão, evidencia o problema a ser resolvido e fundamenta a melhor solução para atender ao interesse público desta Prefeitura.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

**1.1.1.** A **solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental** compreende:

**a) Formação continuada presencia destinada aos profissionais da educação**, diretamente vinculadas à concepção pedagógica dos materiais adotados, com vistas à qualificação da prática docente e à garantia de coerência metodológica;

**b) Aquisição de livros didáticos**, inclusivos e contextualizadas à realidade amazônica e predominantemente ribeirinha do município de Porto de Moz – PA estruturados para em **Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e matemática**, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e concebidos para uso contínuo ao longo do período letivo;

**c) Aquisição de Kit de Provas – Simulados – SAEB**, compreendendo a aquisição de instrumentos de avaliação (simulados) periódicos, estruturados rigorosamente com base nos descritores e matrizes de referência das avaliações externas nacionais de larga escala (SAEB). A solução deve contemplar a aplicação de testes para aferição dos níveis de proficiência em **Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e matemática**, com a devida coleta de dados, processamento de resultados e emissão de relatórios gerenciais analíticos, destinados a monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas no âmbito da rede municipal de ensino.



**d) Acesso e disponibilização de ambiente digital pedagógico integrado aos livros**, portal educacional destinado ao apoio pedagógico, planejamento e ampliação das experiências de aprendizagem, ao acompanhamento pedagógico institucional e a inovação com acesso offline.

1.1.2. A integração entre esses elementos constitui condição essencial para a efetividade da política educacional pretendida, uma vez que a dissociação entre materiais (livros e kits), formação continuada e acompanhamento pedagógico (portal educacional) comprometeria a melhoria dos índices do SAEB, a segurança metodológica dos docentes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.1.3. Assim, o presente objeto deve ser compreendido não como simples aquisição de bens ou contratação isolada de serviços, mas como implementação coordenada de solução educacional estruturada, voltada à promoção de equidade pedagógica, melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento institucional dos anos finais do ensino fundamental no Município de Porto de Moz – PA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

## Justificativa da Necessidade



2.1. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e sua função estratégica na política educacional constitui o principal indicador oficial de qualidade da educação básica no Brasil, combinando o desempenho dos estudantes nas avaliações de **Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática do Sistema de Avaliação da**



**Educação Básica (SAEB)** com os indicadores de fluxo escolar, expressos pelas taxas de aprovação.

**2.2.** Além de orientar metas educacionais pactuadas nacionalmente, o IDEB influencia diretamente o direcionamento de políticas públicas e a alocação de recursos federais, configurando-se como referência estratégica para o planejamento educacional dos municípios.

**2.3.** No que se refere a Evolução histórica do IDEB em Porto de Moz – PA e os impactos das ações estruturadas, A Secretaria Municipal de Educação de em parceria com empresas privadas, passou a adotar, a partir de 2021, ações estruturadas de preparação para o SAEB, incluindo simulados diagnósticos, formações docentes e estratégias finais de recomposição da aprendizagem.

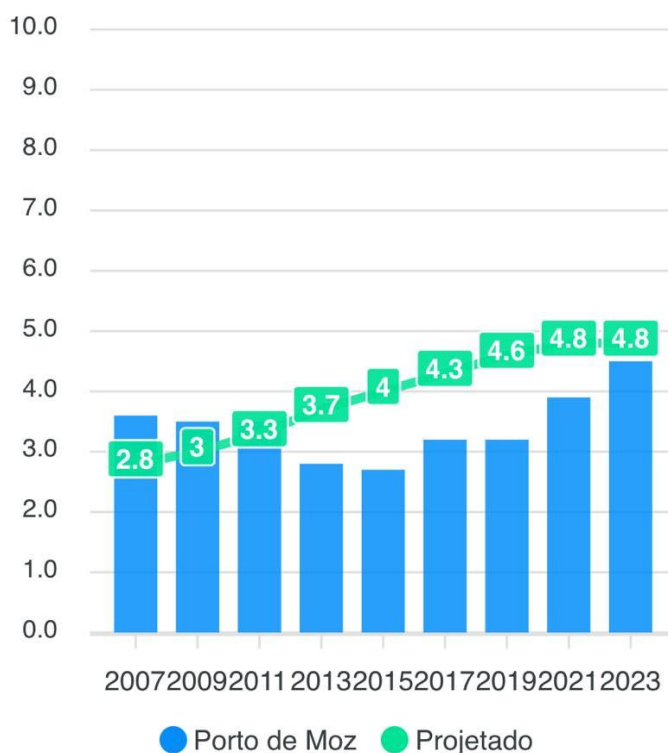
<b>Ano</b>	<b>Ações implementadas</b>
2019	Ações pontuais, sem sistematização
2021	Simulados diagnósticos, formações docentes e recomposição inicial
2025	Ampliação das formações e simulados
2026	Consolidação da cultura SAEB (anos não avaliativos)
2027	Ciclo avaliativo com base em política continuada

**2.4.** Como resultado, o município alcançou, naquele ciclo, as melhores notas de sua trajetória histórica: 4,7 nos Anos Iniciais e 3,9 nos Anos Finais.

**2.5.** A análise da série histórica do IDEB evidencia que, após um período de relativa estagnação até o ciclo de 2019, o município apresentou crescimento significativo nos ciclos avaliativos subsequentes, demonstrando que a adoção de ações planejadas e contínuas produz impactos positivos nos indicadores educacionais.



## Evolução do Ideb



Fonte: IDEB

2.6. Esse avanço quantitativo é corroborado pela evolução das proficiências médias em Matemática e Língua Portuguesa, indicando melhoria qualitativa da aprendizagem para além da simples progressão escolar.

2.7. Todavia, os mesmos dados revelam que, **apesar dos avanços, ainda persistem lacunas relevantes nas aprendizagens essenciais, especialmente em habilidades estruturantes avaliadas pelo SAEB**, o que reforça a **necessidade de manutenção e aprofundamento** das ações pedagógicas.

2.8. A partir de 2022, o trabalho específico para o SAEB foi ampliado, permitindo que o município alcançasse médias ainda mais elevadas no ciclo de 2023, com 5,5 nos Anos Iniciais e 4,5 nos Anos Finais, consolidando a correlação entre planejamento pedagógico estruturado e melhoria dos indicadores.

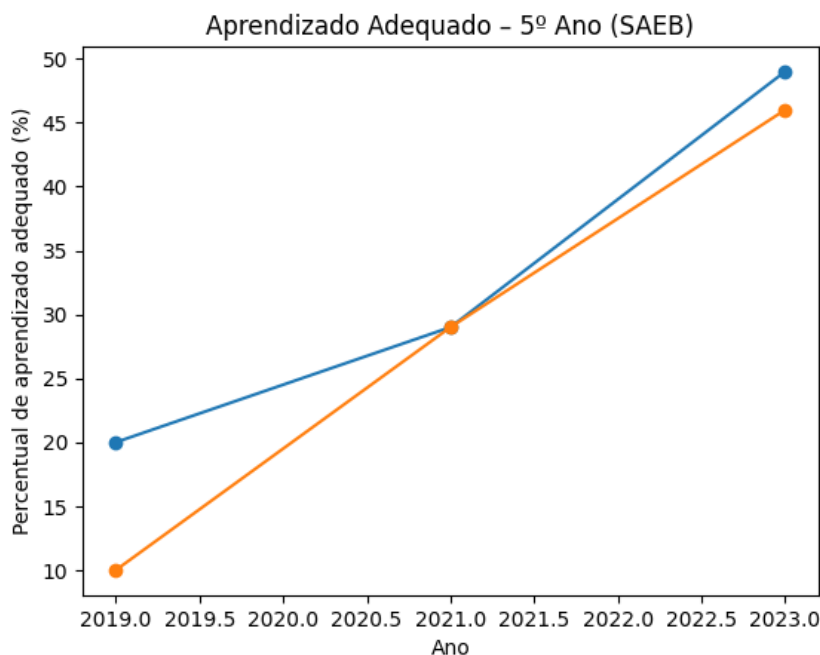
2.9. Para o ciclo de 2025, foram novamente implementados simulados diagnósticos, formações docentes e ações de recomposição da aprendizagem.



**2.10.** A análise dos resultados demonstrou avanços relevantes na organização pedagógica da rede, mas também evidenciou a necessidade de continuidade e ampliação do programa para assegurar evolução consistente das proficiências até o ciclo avaliativo de 2027.

**2.11.** A análise pedagógica e diagnóstica realizada para fins de planejamento educacional indica que, apesar dos avanços obtidos, permanecem fragilidades estruturantes nas aprendizagens essenciais, especialmente nos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa.

**2.12.** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, mesmo com elevado índice de aprovação (0,95) e IDEB de 5,5, as proficiências médias alcançadas revelam que parcela significativa dos estudantes ainda apresenta dificuldades recorrentes na resolução de problemas, interpretação de situações-problema e leitura de informações matemáticas.



Fonte: IDEB

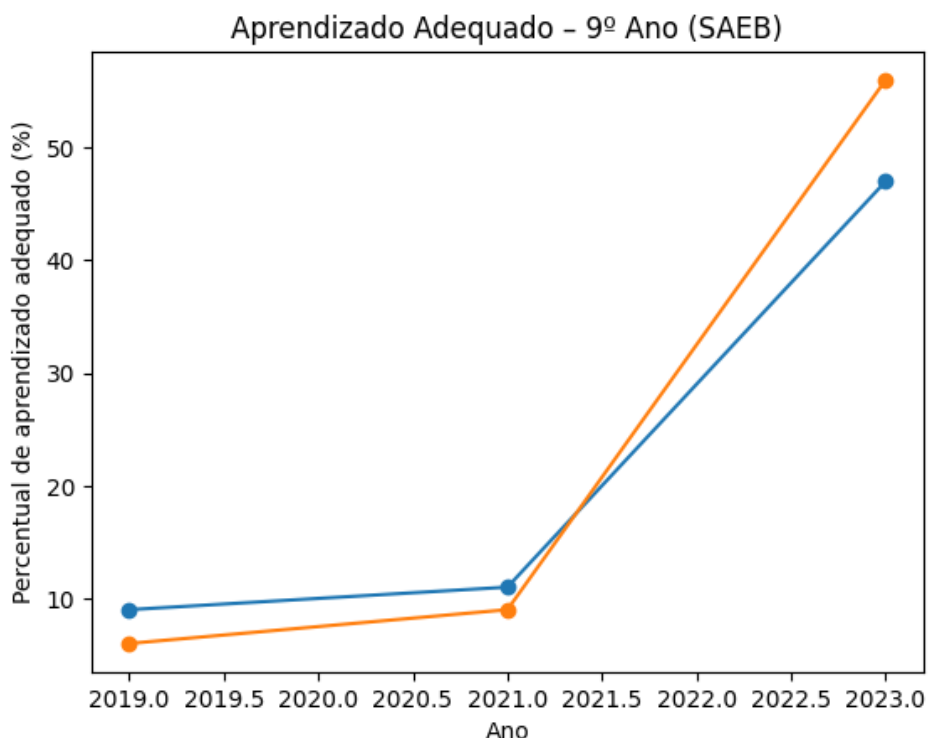
**2.13.** Os dados evidenciam que, embora haja evolução consistente entre os ciclos avaliativos, ainda mais da metade dos estudantes encontrava-se, até recentemente, abaixo do nível considerado adequado, reforçando a necessidade de ações continuadas.

**2.14. FRAGILIDADES EM LÍNGUA PORTUGUESA NOS ANOS FINAIS:** Em Língua Portuguesa, análises internas indicam fragilidades na localização de informações explícitas, realização de



inferências e identificação do tema e da finalidade de textos, habilidades diretamente avaliadas pelo SAEB.

**2.15. DIAGNÓSTICO DOS ANOS FINAIS – MAIOR CRITICIDADE:** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o cenário apresenta maior criticidade, com IDEB de 4,5, proficiências médias inferiores às dos Anos Finais e dificuldades recorrentes em proporcionalidade, interpretação de gráficos, conceitos algébricos e leitura crítica de textos.



Fonte: IDEB

**2.16.** Observa-se que, apesar dos avanços no último ciclo avaliativo, os percentuais de aprendizado adequado permanecem distantes de um patamar ideal de consolidação das aprendizagens.

**2.17. INSUFICIÊNCIA DE INTERVENÇÕES PONTUAIS:** A análise dos ciclos avaliativos anteriores demonstra que intervenções restritas ao ano da aplicação da avaliação externa produzem efeitos limitados e, em muitos casos, temporários, não sendo suficientes para promover ganhos estruturais e sustentáveis de proficiência. A experiência administrativa da Secretaria Municipal de Educação evidencia que estratégias concentradas exclusivamente no ano avaliativo tendem a assumir caráter emergencial, com foco intensivo e curto prazo, sem a consolidação prévia das habilidades estruturantes necessárias ao desempenho consistente dos estudantes.



**2.18.** Esse modelo reativo compromete a continuidade pedagógica e reduz a previsibilidade dos resultados, contrariando os princípios do planejamento e da eficiência que regem a Administração Pública. A elevação sustentável dos indicadores exige política educacional continuada, com intervenções progressivas, monitoramento periódico e recomposição sistemática das aprendizagens ao longo do ciclo formativo.

**2.19.** Assim, torna-se imprescindível a adoção de estratégia estruturada que consolide uma cultura avaliativa permanente na rede municipal, orientada por diagnóstico prévio, acompanhamento contínuo e intervenções pedagógicas baseadas em evidências.

### **2.20. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS:**

2.20.1. A adoção de materiais didáticos estruturados e metodologicamente organizados constitui medida tecnicamente necessária para assegurar coerência curricular e progressão pedagógica adequada. Materiais organizados com base na BNCC e nas Matrizes de Referência do SAEB permitem alinhar objetivos de aprendizagem, estratégias didáticas e instrumentos avaliativos, promovendo unidade conceitual entre ensino e avaliação.

2.20.2. A inexistência de material estruturado gera dependência excessiva de iniciativas individuais, fragmentação metodológica e descontinuidade entre unidades escolares. Em redes com grande diversidade territorial e logística, como a de Porto de Moz, essa fragmentação amplia desigualdades internas e compromete a padronização mínima necessária à equidade educacional.

2.20.3. Materiais didáticos autorais, organizados com progressão clara de habilidades, diversidade de gêneros textuais, situações-problema contextualizadas e articulação entre teoria e prática, permitem que o trabalho docente seja orientado por referenciais técnicos consistentes, reduzindo improvisações e fortalecendo a intencionalidade pedagógica.

2.20.4. Além disso, a existência de estrutura editorial formal (registro ISBN, autoria identificável, coerência interna da obra) assegura rastreabilidade técnica e maior segurança jurídica à contratação pública.

2.20.5. Nesse contexto, justifica-se tecnicamente a adoção de materiais didáticos organizados pedagogicamente, alinhados à BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB, com progressão didática clara, centralidade no desenvolvimento das habilidades avaliadas, diversidade de gêneros textuais e situações-problema contextualizadas.

### **2.21. PROPORCIONALIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**



2.21.1. A solução proposta revela-se proporcional e adequada à magnitude do problema identificado. Não se trata de medida excessiva, mas de resposta estruturada a lacunas concretas evidenciadas por dados oficiais e diagnósticos internos.

2.21.2. Sob a ótica jurídico-administrativa, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e obtenção de resultados, na medida em que busca maximizar o impacto pedagógico dos recursos públicos investidos. A integração entre materiais, formação e avaliação reduz retrabalho, evita dispersão de esforços e fortalece a governança educacional.

2.21.3. Ademais, a melhoria dos indicadores educacionais impacta diretamente a capacidade do município de planejar políticas públicas, captar recursos e consolidar metas pactuadas nacionalmente, configurando inequívoco interesse público primário.

2.21.4. Tal modelo, articulado a formações docentes e ao uso qualificado de dados educacionais, configura-se como instrumento necessário, proporcional e de interesse público para a redução das lacunas identificadas.

## **2.22. EVIDÊNCIAS DIAGNÓSTICAS RECENTES:**

2.22.1. As avaliações diagnósticas internas realizadas em 2025 confirmam a persistência de fragilidades relevantes em leitura, interpretação textual, resolução de problemas matemáticos e raciocínio lógico. Tais competências correspondem diretamente às habilidades estruturantes avaliadas nas matrizes do SAEB, reforçando o nexo entre diagnóstico local e política de recomposição.

2.22.2. Os resultados evidenciaram concentração significativa de estudantes nos níveis abaixo do adequado, demonstrando que, embora haja evolução histórica, a consolidação das aprendizagens ainda não atingiu patamar satisfatório.

2.22.3. Esses dados reforçam a necessidade de intervenção planejada, com uso sistemático de instrumentos avaliativos, devolutivas técnicas e replanejamento pedagógico contínuo.

2.22.4. Portanto, as avaliações diagnósticas internas realizadas em 2025 confirmam fragilidades persistentes em leitura, interpretação, resolução de problemas e raciocínio lógico, competências diretamente avaliadas pelo SAEB.

## **2.23. LIMITAÇÕES DA INTERVENÇÃO CONCENTRADA NO 8º ANO:**

2.23.1. A experiência acumulada demonstra que intervenções concentradas exclusivamente no 8º ano não conseguem reverter lacunas formativas acumuladas ao longo de ciclos anteriores. A recomposição de aprendizagens exige maturação progressiva de habilidades, o que demanda início antecipado das ações.



2.23.2. A atuação já no 8º ano permite consolidar competências essenciais com maior tempo pedagógico disponível, favorecendo assimilação gradual e redução de sobrecarga no ano avaliativo. Trata-se de medida preventiva e estruturante, não meramente preparatória.

2.23.3. Desta forma, a experiência de 2025 demonstrou que a intervenção exclusiva no 9º ano é insuficiente para superar lacunas históricas, exigindo início da recomposição já no 8º ano.

#### **2.24. NECESSIDADE DE LIVROS DIDÁTICOS AUTORAIS E ESPECÍFICOS:**

2.24.1. A continuidade do programa exige adoção de livros didáticos específicos, concebidos para atender às necessidades diagnosticadas da rede municipal. Materiais genéricos, não alinhados às matrizes de avaliação e à BNCC, não asseguram coerência metodológica nem progressão estruturada de habilidades.

2.24.2. Livros autorais, com organização pedagógica consistente, registro editorial formal e articulação com instrumentos avaliativos e formações docentes, garantem unidade conceitual e fidelidade metodológica, fortalecendo a efetividade da política educacional.

2.24.3. Nestes termos, entende-se que continuidade do programa exige livros didáticos específicos e autorais para o 8º ano, alinhados à BNCC e às Matrizes do SAEB, como parte de política continuada.

#### **2.25. ANTECIPAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS:**

2.25.1. A implementação das ações também nos anos não avaliativos permite antecipar o desenvolvimento das competências cognitivas exigidas pelo exame, consolidando cultura de aprendizagem contínua e reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais.

2.25.2. Esse modelo favorece maturação gradual das habilidades, maior estabilidade dos resultados e consolidação de trajetória ascendente nos indicadores educacionais do município.

2.25.3. Portanto a implementação também no 8º ano antecipa o desenvolvimento das competências cognitivas exigidas pelo exame, mesmo em anos não avaliativos.

#### **2.26. INADEQUAÇÃO DE MATERIAIS GENÉRICOS:**

2.26.1. A substituição de livros didáticos estruturados por materiais genéricos, apostilas fragmentadas ou compilações não autorais compromete a coerência pedagógica e a progressão didática necessária ao desenvolvimento consistente das competências avaliadas nas matrizes oficiais.

2.26.2. Materiais genéricos tendem a apresentar:

**a)** ausência de progressão estruturada de habilidades;



- b) fragmentação temática;
- c) baixa articulação entre teoria, prática e avaliação;
- d) inconsistências metodológicas entre capítulos;
- e) ausência de alinhamento explícito com BNCC e descritores avaliativos.

2.26.3. Em contrapartida, livros didáticos estruturados, com registro ISBN, autoria definida e organização curricular progressiva, asseguram integridade pedagógica, rastreabilidade técnica e segurança jurídica, além de permitirem maior controle institucional sobre o conteúdo ofertado à rede.

2.26.4. A exigência de qualidade editorial, volume adequado de páginas e organização sistemática não configura direcionamento, mas garantia mínima de padrão técnico compatível com a finalidade pública da contratação.

2.26.5. Conclusivamente, entende-se que tais livros não podem ser substituídos por materiais genéricos ou apostilas fragmentadas, exigindo progressão didática consistente, volume adequado, qualidade gráfica e registro ISBN.

## **2.27. INVESTIMENTO PEDAGÓGICO ESTRATÉGICO:**

2.27.1. A presente contratação deve ser compreendida como investimento pedagógico estratégico e não como mera aquisição de material impresso. A elevação sustentável dos indicadores educacionais depende de políticas estruturantes que fortaleçam a base formativa da rede municipal.

2.27.2. A aplicação de recursos em solução pedagógica integrada:

- a) reduz custos futuros com ações corretivas emergenciais;
- b) diminui retrabalho pedagógico;
- c) fortalece a cultura institucional de monitoramento;
- d) melhora previsibilidade dos resultados educacionais.

2.27.3. Sob a ótica administrativa, trata-se de investimento com retorno institucional mensurável, pois impacta diretamente a qualidade do ensino, a governança educacional e a capacidade do município de cumprir metas pactuadas.

2.27.4. Trata-se de investimento pedagógico estratégico que assegura coerência curricular, fortalece o trabalho docente e eleva os indicadores educacionais.

## **2.28. IMPORTÂNCIA DOS SIMULADOS:**

2.28.1. Os simulados periódicos constituem instrumento técnico de acompanhamento e não apenas ferramenta preparatória. Sua aplicação sistemática permite:



- a) aferir níveis de proficiência ao longo do ano;
- b) identificar habilidades críticas com antecedência;
- c) ajustar planejamento pedagógico de forma tempestiva;
- d) orientar formações docentes com base em evidências.

2.28.2. A inexistência de instrumentos diagnósticos periódicos impede leitura qualificada do processo de aprendizagem, tornando o planejamento reativo e pouco eficiente.

2.28.3. Assim, a continuidade dos simulados até o ciclo avaliativo de 2027 configura medida tecnicamente indispensável para consolidação de cultura avaliativa estruturada. Os simulados permitiram monitorar a aprendizagem e ajustar o planejamento, sendo indispensável sua continuidade até 2027.

### **2.29. AMPLIAÇÃO DO ALCANCE PEDAGÓGICO:**

2.29.1. A disponibilização de livros de questões e de ambiente digital integrado amplia o alcance do programa pedagógico, permitindo que o estudante tenha contato contínuo com o formato avaliativo e desenvolva autonomia de estudo.

2.29.2. Os livros de questões favorecem:

- a) treino progressivo de habilidades;
- b) consolidação de estratégias de resolução;
- c) familiarização com comandos e estruturas avaliativas;
- d) desenvolvimento de segurança cognitiva.

2.29.3. O portal educacional, por sua vez, complementa o processo com videoaulas, trilhas de aprendizagem e monitoramento digital, promovendo integração entre estudo presencial e suporte tecnológico. Portanto, simulados de questões e portal educacional ampliam o impacto do programa, favorecendo autonomia discente e planejamento docente.

### **2.30. RELEVÂNCIA DOS RECURSOS DIGITAIS:**

2.30.1. Considerando as características territoriais de Porto de Moz — extensões fluviais, comunidades ribeirinhas e limitações de conectividade — a disponibilização de recursos digitais com possibilidade de acesso offline assume caráter estratégico.

2.30.2. A solução digital integrada:

- a) reduz desigualdades de acesso entre escolas;
- b) amplia oportunidades de estudo fora do ambiente escolar;
- c) fortalece apoio pedagógico em regiões de difícil deslocamento;
- d) assegura continuidade metodológica independentemente da localização geográfica.



2.30.3. Trata-se de medida alinhada ao princípio da equidade educacional e à necessidade de superação de barreiras territoriais.

2.30.4. Os recursos digitais asseguram continuidade do estudo em contexto territorial e logístico complexo, como o de Porto de Moz.

### **2.31. EQUIDADE NO ACESSO AOS RECURSOS:**

2.31.1. A padronização dos materiais, formações e ambiente digital assegura que todas as unidades escolares — urbanas, rurais e ribeirinhas — recebam suporte pedagógico equivalente.

2.31.2. A ausência dessa padronização tende a gerar assimetrias internas, com escolas mais estruturadas alcançando melhores resultados, ampliando desigualdades educacionais dentro da própria rede.

2.31.3. A solução integrada promove equidade horizontal, garantindo condições semelhantes de acesso a recursos pedagógicos de qualidade.

2.31.4. O portal virtual garante acesso equitativo a materiais atualizados para escolas urbanas, rurais e ribeirinhas.

### **2.32. FORMAÇÃO CONTINUADA COMO EIXO ESTRUTURANTE:**

2.32.1. A formação continuada docente permanece elemento central da política educacional municipal, em consonância com a LDB, o Plano Nacional de Educação e as diretrizes nacionais de valorização do magistério.

2.32.2. Formações desconectadas dos materiais utilizados em sala de aula apresentam baixo impacto prático. Ao contrário, formações vinculadas à concepção pedagógica dos livros e instrumentos avaliativos fortalecem a aplicabilidade imediata do conhecimento adquirido.

2.32.3. A articulação entre teoria e prática docente configura elemento estruturante da melhoria da qualidade do ensino.

2.32.4. A formação continuada permanece eixo central, conforme LDB, PNE, Fundeb e diretrizes nacionais.

### **2.33. Formação conduzida pelos autores:**

2.33.1. A condução das formações pelos próprios autores dos materiais didáticos assegura: **a)** fidelidade metodológica;

**b)** domínio profundo da proposta pedagógica;

**c)** coerência entre livro, simulados e planejamento;

**d)** capacidade de leitura qualificada dos resultados avaliativos.



e) Experiências anteriores com formadores externos demonstraram limitações quanto à apropriação conceitual da obra, o que reduziu a efetividade das ações formativas.

2.33.2. A exigência de vínculo formal entre autores e empresa contratada visa garantir unidade metodológica e não restringir competitividade. A formação conduzida pelos próprios autores dos materiais garante coerência metodológica, domínio das matrizes e efetividade das intervenções.

#### **2.34. PARTICULARIDADES TERRITORIAIS E LOGÍSTICAS:**

2.34.1. As características territoriais do Município de Porto de Moz – PA impõem desafios operacionais significativos à execução de políticas educacionais estruturadas. Trata-se de território extenso, com forte predominância de áreas ribeirinhas, comunidades de difícil acesso e dependência de deslocamento fluvial ou terrestre em condições muitas vezes variáveis conforme o regime de cheias e vazantes dos rios.

2.34.2. Essas condições impactam diretamente:

- a) a distribuição tempestiva de materiais didáticos;
- b) a realização de formações presenciais com participação equitativa de docentes;
- c) a sincronização entre entrega de insumos e aplicação pedagógica;
- d) o monitoramento sistemático das ações educacionais.

2.34.3. Em cenários logísticos complexos, a fragmentação contratual tende a gerar atrasos sucessivos, desarticulação entre cronogramas e prejuízo ao planejamento pedagógico anual. A ausência de coordenação centralizada entre fornecedores distintos amplia riscos operacionais, dificulta a fiscalização e compromete a continuidade das ações.

2.34.4. Dessa forma, as especificidades territoriais do município não constituem mero dado contextual, mas elemento técnico relevante que justifica a necessidade de fornecimento integrado e padronizado dos insumos educacionais, assegurando previsibilidade, sincronização e eficiência administrativa. As características territoriais de Porto de Moz reforçam a necessidade de fornecimento integrado e padronizado de todos os insumos.

#### **2.35. RISCOS DA CONTRATAÇÃO FRAGMENTADA:**

2.35.1. A experiência administrativa acumulada pela Secretaria Municipal de Educação evidencia que modelos de contratação fragmentados produzem riscos operacionais, pedagógicos e financeiros relevantes.

2.35.2. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

- a) incompatibilidade metodológica entre materiais didáticos e formações;



- b) atraso na entrega de um dos componentes, comprometendo toda a cadeia pedagógica;
- c) ausência de responsabilização clara quando múltiplos fornecedores estão envolvidos;
- d) sobrecarga administrativa na gestão simultânea de contratos independentes;
- e) aumento de custos indiretos decorrentes de retrabalho e replanejamento.

2.35.3. Do ponto de vista pedagógico, a fragmentação compromete a unidade conceitual do programa, reduz a coerência entre teoria e prática e enfraquece o processo de monitoramento baseado em evidências.

2.35.4. Sob a perspectiva jurídico-administrativa, tais riscos afrontam os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, tornando tecnicamente inadequada a divisão do objeto. A experiência demonstra que a contratação fragmentada gera riscos operacionais e pedagógicos relevantes.

### **2.36. CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA:**

2.36.1. A elevação sustentável dos indicadores educacionais exige continuidade das políticas implementadas e ampliação progressiva das ações estruturantes.

2.36.2. Interrupções ou mudanças abruptas de metodologia comprometem a maturação das habilidades, reduzem previsibilidade de resultados e fragilizam a cultura institucional construída ao longo dos ciclos anteriores.

2.36.3. A continuidade do programa permite:

- a) consolidação da cultura avaliativa;
- b) maturação gradual das competências cognitivas;
- c) fortalecimento da identidade pedagógica da rede;
- d) estabilidade metodológica ao longo dos ciclos formativos.

2.36.4. Trata-se, portanto, de medida estratégica alinhada ao planejamento plurianual da política educacional municipal.

2.36.5. A continuidade e ampliação do programa configuram medida necessária, estratégica e alinhada às normativas vigentes.

### **2.37. Fundamentação para adoção do lote único:**

2.37.1. A adoção do lote único fundamenta-se na interdependência técnica, pedagógica e operacional entre os componentes da solução pretendida.

2.37.2. Materiais didáticos, formações docentes, simulados e ambiente digital não constituem objetos autônomos, mas partes indissociáveis de uma solução educacional sistêmica.

2.37.3. A divisão do objeto acarretaria:



- a) perda de unidade metodológica;
- b) risco de incompatibilidade entre conteúdos;
- c) fragmentação de responsabilidades;
- d) maior complexidade de fiscalização contratual.

2.37.4. Nos termos do art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, o não parcelamento é juridicamente legítimo quando o fracionamento compromete a economia de escala, a eficiência administrativa ou a maior vantagem para a Administração.

2.37.5. No presente caso, a interdependência técnica dos itens justifica a contratação integrada. O lote único assegura integração plena entre os componentes do programa e evita riscos de incompatibilidade.

### **2.38. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E LEGALIDADE:**

2.38.1. A contratação integrada atende diretamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção de resultados que regem a Administração Pública.

2.38.2. A centralização em um único fornecedor:

- a) simplifica a gestão contratual;
- b) reduz custos indiretos de fiscalização;
- c) aumenta previsibilidade de cronogramas;
- d) facilita responsabilização por eventuais falhas;
- e) promove maior controle sobre a execução do objeto.

2.38.3. Sob o prisma jurídico, a modelagem contratual proposta encontra respaldo no regime da Lei nº 14.133/2021, na medida em que demonstra fundamentação técnica adequada, justificativa de não parcelamento e vinculação direta ao interesse público.

2.38.4. A contratação integrada atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **2.39. AUSÊNCIA DE MAJORAÇÃO ARTIFICIAL DE CUSTOS:**

2.39.1. Registra-se que a adoção do lote único não implica majoração artificial de custos, tampouco restrição indevida à competitividade.

2.39.2. A integração decorre da própria natureza técnica da solução pedagógica pretendida. A eventual economia aparente decorrente da fragmentação poderia resultar em aumento de custos indiretos, retrabalho pedagógico e ineficiência administrativa.

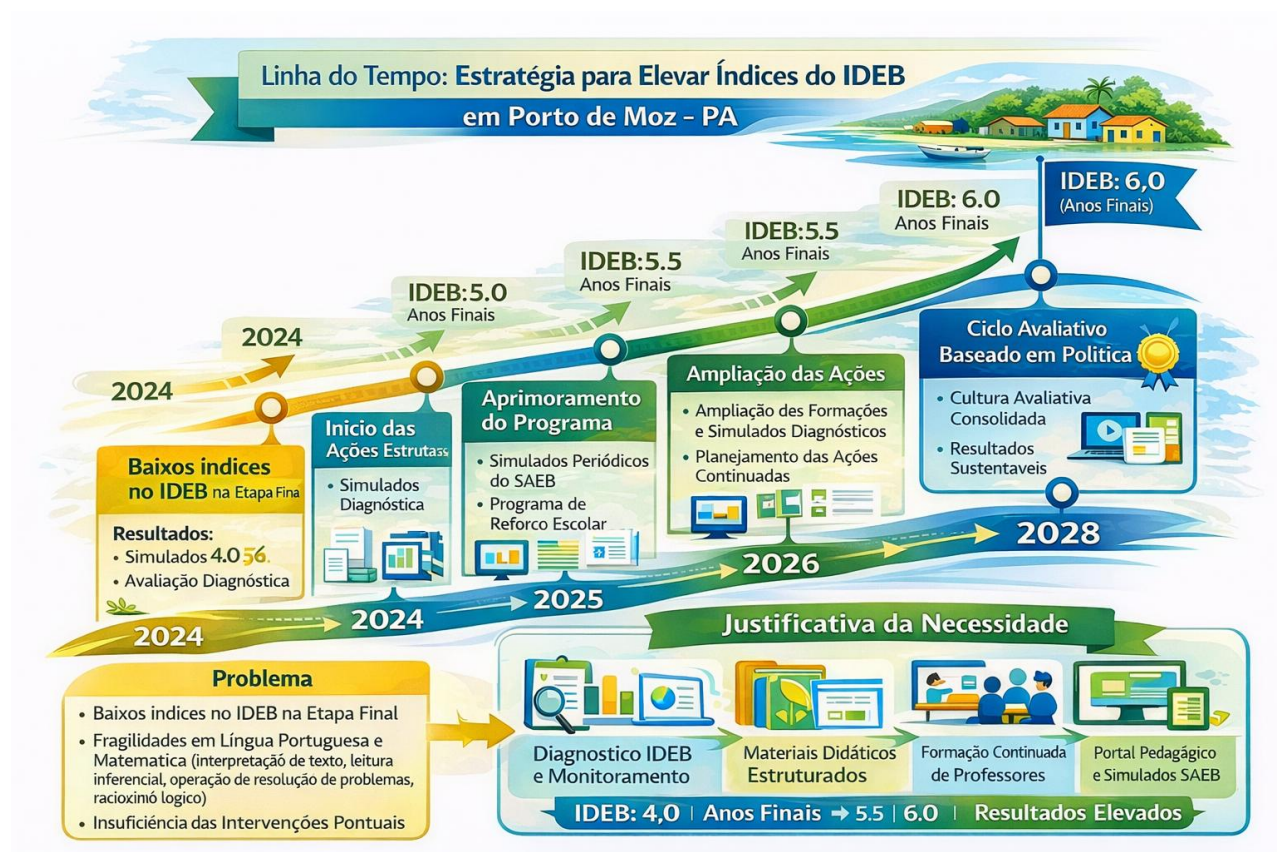
2.39.3. Ao contrário, a contratação integrada tende a:

- a) reduzir duplicidade de despesas logísticas;



- b) minimizar conflitos contratuais;
- c) evitar sobreposição de serviços;
- d) otimizar aplicação de recursos públicos.

2.39.4. Assim, a modelagem proposta revela-se economicamente racional, tecnicamente adequada e juridicamente legítima. Registra-se que a adoção do lote único não implica majoração artificial de custos, mas decorre da interdependência técnica dos itens.



### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRALIZADA – SPI COMO ESTRATÉGIA ESTRUTURANTE PARA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DO SAEB NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ – PA:

#### 3.1. VINCULAÇÃO DIRETA DA SPI AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. O objeto descrito no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI – voltada ao desenvolvimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, compreendendo diagnóstico e



implementação coordenada de ações destinadas à elevação dos índices do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB no Município de Porto de Moz – PA.

**3.1.2.** A SPI não se configura como simples fornecimento de livros ou prestação isolada de serviços formativos, mas como arquitetura pedagógica estruturada, concebida para intervir de maneira sistêmica nas fragilidades diagnosticadas na rede municipal, especialmente nas competências estruturantes de Linguagens e Matemática aferidas no SAEB.

**3.1.3.** Trata-se de solução desenhada à luz das características específicas do Município de Porto de Moz – PA, considerando:

- a) dispersão geográfica das unidades escolares;
- b) predominância de comunidades ribeirinhas;
- c) desafios logísticos na distribuição de insumos e na realização de formações;
- d) necessidade de padronização metodológica para garantia de equidade interna.

**3.1.4.** Nesse contexto, a modelagem integrada da SPI representa resposta técnica diretamente vinculada ao problema público identificado: **elevação sustentável das proficiências e consolidação de trajetória ascendente no SAEB até o ciclo avaliativo de 2027.**

## **3.2. MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS COMO BASE DA INTERVENÇÃO NO 8º ANO:**

**3.2.1.** A adoção de livros didáticos estruturados para o 8º ano constitui medida estratégica, na medida em que permite antecipar a consolidação das habilidades exigidas no 9º ano — ano avaliativo do SAEB — com maior tempo pedagógico disponível.

**3.2.2.** No âmbito da rede municipal de Porto de Moz – PA, a existência de material autoral, alinhado à BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB, assegura:

- a) progressão sistemática das habilidades de leitura, interpretação, produção textual e resolução de problemas;
- b) uniformização mínima dos referenciais pedagógicos entre escolas urbanas, rurais e ribeirinhas;
- c) coerência entre ensino, avaliação e intervenção pedagógica;
- d) base técnica para aplicação e análise dos simulados diagnósticos.



**3.2.3.** Materiais genéricos, fragmentados ou desvinculados das matrizes avaliativas não garantem unidade metodológica, comprometem a capacidade institucional de monitoramento e fragilizam a política de elevação do SAEB pretendida.

**3.2.4.** Assim, no contexto territorial e administrativo de Porto de Moz, os materiais didáticos estruturados não configuram mero insumo educacional, mas instrumento organizador da política pública municipal voltada à melhoria dos indicadores educacionais.

### **3.3. FORMAÇÃO PRESENCIAL CONTINUADA COMO EIXO DE CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICIPAL:**

**3.3.1.** A formação continuada presencial dos docentes da rede municipal constitui componente essencial da SPI, pois viabiliza a correta implementação da proposta metodológica contida nos materiais adotados.

**3.3.2.** No Município de Porto de Moz – PA, marcado por desafios logísticos e limitações de acesso a formações externas, a oferta institucional estruturada revela-se condição concreta de efetividade da política educacional.

**3.3.3.** A modalidade presencial fundamenta-se em razões técnico-pedagógicas, pois permite:

- a) interação direta e esclarecimento imediato de dúvidas;
- b) simulações práticas de aplicação de itens no formato SAEB;
- c) leitura colaborativa dos dados diagnósticos gerados pelos simulados;
- d) alinhamento metodológico uniforme entre todas as unidades escolares.

**3.3.4.** A exigência de que os autores/formadores possuam titulação acadêmica superior (mestre e/ou doutor) revela-se proporcional e adequada, considerando que o público-alvo é composto por docentes graduados e que o conteúdo envolve análise técnica de matrizes avaliativas, indicadores de proficiência e arquitetura metodológica da solução.

**3.3.5.** Tal exigência constitui critério objetivo de qualificação técnica diretamente relacionado à qualidade do serviço e à obtenção de resultados educacionais concretos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.3.6.** A formação presencial, conduzida por especialistas com domínio metodológico, configura instrumento de consolidação da política educacional municipal, assegurando que o investimento realizado produza impacto real nas práticas pedagógicas e, conseqüentemente, nos resultados do SAEB.



### **3.4. INTEGRAÇÃO SISTÊMICA ENTRE ENSINO, AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO:**

**3.4.1.** A SPI estrutura ciclo pedagógico contínuo e integrado, composto por:

**3.4.1.1.** ensino estruturado → prática orientada → avaliação diagnóstica → análise estatística → intervenção pedagógica → reforço → replanejamento.

**3.4.2.** No âmbito da rede municipal de Porto de Moz – PA, essa integração assegura:

**a)** previsibilidade de cronogramas pedagógicos;

**b)** sincronização entre entrega de materiais, aplicação de simulados e realização de formações;

**c)** maior controle institucional sobre a evolução das aprendizagens;

**d)** redução de improvisações metodológicas.

**3.4.3.** A fragmentação contratual, por sua vez, ampliaria riscos operacionais e pedagógicos, especialmente em território com logística complexa, podendo comprometer a coerência da política educacional e a efetividade do investimento público.

### **3.5. AMBIENTE DIGITAL INTEGRADO COMO EXTENSÃO METODOLÓGICA INERENTE AOS LIVROS:**

**3.5.1.** O ambiente digital pedagógico previsto na SPI constitui extensão metodológica direta dos livros didáticos adotados, não se configurando como ferramenta autônoma ou paralela.

**3.5.2.** Cada habilidade trabalhada no material impresso encontra correspondência no portal por meio de trilhas de aprendizagem, videoaulas organizadas por descritor SAEB, resoluções comentadas e monitoramento de progresso.

**3.5.3.** Considerando as características territoriais de Porto de Moz – PA, a funcionalidade offline e a compatibilidade multiplataforma asseguram equidade de acesso, inclusive em comunidades com limitações de conectividade.

**3.5.4.** O portal amplia o tempo de exposição às habilidades estruturantes e fortalece intervenções orientadas pelos dados dos simulados, contribuindo para consolidação das competências necessárias ao desempenho no SAEB.

### **3.6. INTERESSE PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ELEVAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS INDICADORES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



**3.6.1.** A adoção da SPI, nos moldes propostos, revela-se juridicamente legítima, tecnicamente necessária e administrativamente adequada à realidade do Município de Porto de Moz – PA.

**3.6.2.** A solução encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021, ao vincular o investimento público a metas objetivas de melhoria do desempenho educacional.

**3.6.3.** Investir na SPI significa investir estrategicamente na elevação sustentável dos índices do SAEB 2027 e, por consequência, no fortalecimento do IDEB municipal, com impactos positivos na governança educacional, na consolidação de metas pactuadas e na capacidade institucional de planejamento e captação de recursos.

**3.6.4.** A arquitetura pedagógica ora proposta constitui, portanto, a estratégia estruturante definida pela Administração Municipal para promover melhoria contínua dos indicadores educacionais, reduzir desigualdades internas da rede e assegurar efetividade à política pública educacional no território de Porto de Moz – PA.



Justificativa da Necessidade de Solução Pedagógica Integralizada - SPI como Estratégia Estruturante para Elevação dos Índices do SAEB no Município de Porto de Moz - PA



### Objetivo:

Elevar os Índices do SAEB no Município de Porto de Moz

### Solução Pedagógica Integralizada - SPI

### Arquitetura Metodológica Estruturada

#### Materiais Didáticos Estruturados



- Alinhados à BNCC e ao SAEB
- Consolidam habilidades no 8º ano

#### Formação Presencial Continuada



- Condizente com contexto territorial
- Multiplicada nas escolas da rede

#### Sistema de Simulados Diagnósticos



- Monitoram progressão das habilidades
- Orientam intervenções pedagógicas

#### Ambiente Digital Educativo



- Acesso offline, trilhas e videoaulas
- Refletem conteúdos e metas do SAEB



Meta: Elevação Sustentável do SAEB 2027



Impacto Positivo: Fortalecimento do IDEB do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



#### 4. LIMITAÇÕES DE MODELOS FRAGMENTADOS DE CONTRATAÇÃO:

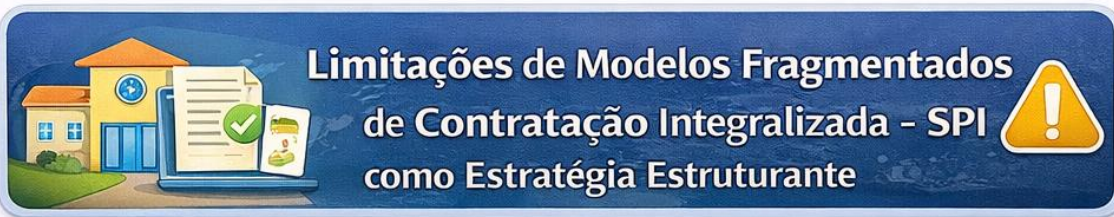
**4.1.** A experiência administrativa acumulada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação evidencia que modelos de contratação fragmentados, caracterizados pela aquisição isolada de materiais didáticos, contratação independente de formações docentes e utilização de plataformas digitais desconectadas do planejamento pedagógico, resultaram em ineficiências pedagógicas, operacionais e administrativas relevantes.

**4.2.** Dentre os principais efeitos negativos observados, destacam-se:

- a)** incompatibilidade metodológica entre diferentes soluções adotadas;
- b)** descontinuidade das ações pedagógicas ao longo do ano letivo;
- c)** aumento da complexidade de gestão e fiscalização contratual;
- d)** desperdício de recursos públicos decorrente de retrabalho, duplicidade de esforços e baixa efetividade das intervenções educacionais.

**4.3.** Tais ocorrências demonstram que o modelo fragmentado não atende às exigências de eficiência, planejamento e resultado impostas à Administração Pública, tampouco assegura a efetividade das políticas educacionais voltadas ao desenvolvimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

**4.4.** Dessa forma, evidencia-se a inadequação técnica e administrativa da fragmentação do objeto, reforçando a necessidade de adoção de solução integrada, coerente e metodologicamente unificada.



## Contratação Fragmentada



Aquisição Isolada de Materiais Didáticos



Contratação Independente de Formações



Plataforma Digital Desconectada



## Ineficiências Identificadas pela SME



Incompatibilidade Metodológica



Descontinuidade Pedagógica



Gestão Contratual Complexa



Desperdício de Recursos Públicos



**Diagnóstico: Ineficiência Pedagógica, Administrativa e Operacional do Modelo Fragmentado**

## 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRALIZADA - SPI:

### 5.1. CONCEITO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRALIZADA COMO MODELO ESTRUTURADO DE ELEVÇÃO DOS ÍNDICES DO SAEB:



**5.1.1.** A Solução Pedagógica Integralizada – SPI, conforme descrita no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar, consiste em modelo estruturado de intervenção educacional sistêmica voltado ao desenvolvimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, compreendendo diagnóstico contínuo e implementação coordenada de ações destinadas à elevação dos índices do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB no Município de Porto de Moz – PA.

**5.1.2.** A SPI organiza-se sobre quatro pilares indissociáveis:

- a)** Formação continuada presencial, diretamente vinculada à concepção pedagógica dos materiais adotados;
- b)** Livros didáticos estruturados para o 8º ano, em Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática, alinhados à BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB;
- c)** Kit de Provas – Simulados SAEB, com aplicação periódica, correção, tabulação, análise estatística e emissão de relatórios pedagógicos;
- d)** Ambiente digital pedagógico integrado aos livros, com trilhas de aprendizagem, monitoramento de progresso e acesso offline.

**5.1.3.** Trata-se, portanto, não de aquisição isolada de bens ou contratação fragmentada de serviços, mas da implementação coordenada de solução educacional técnico-intelectual estruturada para promover progressão didática, monitoramento baseado em evidências e intervenção pedagógica contínua.

**5.1.4.** A adoção desse modelo encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021, na medida em que vincula o investimento público a metas objetivas de melhoria do desempenho educacional municipal.

## **5.2. INEFICIÊNCIA DE INICIATIVAS PEDAGÓGICAS FRAGMENTADAS NO CONTEXTO MUNICIPAL:**

**5.2.1.** A experiência administrativa e pedagógica demonstra que iniciativas isoladas — como formações desvinculadas dos materiais utilizados em sala de aula, aquisição de plataformas digitais genéricas ou distribuição de livros sem articulação com instrumentos avaliativos — revelam-se insuficientes para promover elevação sustentável dos índices do SAEB.

**5.2.2.** A fragmentação tende a gerar:

- a)** descontinuidade metodológica;



- b) insegurança docente quanto à aplicação dos conteúdos;
- c) ausência de integração entre ensino, avaliação e intervenção;
- d) baixa capacidade institucional de monitoramento sistemático da aprendizagem.

**5.2.3.** Em contexto territorial como o de Porto de Moz – PA, marcado por dispersão geográfica e desafios logísticos, a fragmentação contratual amplia riscos operacionais e reduz a previsibilidade de resultados educacionais.

### **5.3. INTEGRAÇÃO ENTRE FORMAÇÃO, LIVROS, SIMULADOS E PORTAL COMO CICLO PEDAGÓGICO COMPLETO:**

**5.3.1.** A SPI estrutura ciclo pedagógico contínuo composto por:

**5.3.1.1.** ensino estruturado → prática orientada → avaliação diagnóstica → análise de dados → intervenção pedagógica → reforço digital → replanejamento.

**5.3.2.** Os livros didáticos estruturados para o 8º ano asseguram progressão metodológica alinhada à BNCC e às Matrizes do SAEB.

**5.3.3.** O kit de simulados permite aferição periódica dos níveis de proficiência, com geração de relatórios analíticos que orientam decisões pedagógicas baseadas em evidências.

**5.3.4.** A formação continuada presencial garante apropriação metodológica pelos docentes, alinhando teoria, prática e leitura técnica dos resultados avaliativos.

**5.3.5.** O portal educativo integrado atua como extensão natural dos livros, reforçando habilidades trabalhadas em sala, permitindo acompanhamento individualizado do progresso discente e assegurando continuidade do estudo, inclusive em áreas de baixa conectividade por meio de acesso offline.

**5.3.6.** A dissociação entre esses pilares comprometeria a coerência metodológica da política educacional e reduziria sua capacidade de produzir resultados mensuráveis nos indicadores do SAEB.

### **5.4. RISCOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS DA FRAGMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

**5.4.1.** A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações independentes implicaria riscos relevantes, tais como:

- a) incompatibilidade metodológica entre livros, formação e instrumentos avaliativos;
- b) desencontro de cronogramas de entrega e aplicação;
- c) dificuldade de responsabilização contratual;



- d) elevação de custos indiretos de gestão e fiscalização;
- e) redução do impacto pedagógico do investimento público.

**5.4.2.** Tais riscos evidenciam que a fragmentação não atende ao interesse público educacional do Município de Porto de Moz – PA, podendo comprometer a efetividade da política voltada à elevação dos índices do SAEB.

## **5.5. ADEQUAÇÃO DA SPI AOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021 E AO INTERESSE PÚBLICO EDUCACIONAL:**

**5.5.1.** A contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI revela-se juridicamente legítima, tecnicamente necessária e administrativamente adequada por:

- a) materializar o princípio do planejamento;
- b) assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- c) viabilizar controle integrado da execução contratual;
- d) promover obtenção de resultados concretos e mensuráveis na aprendizagem dos estudantes.

**5.5.2.** A modelagem integrada da contratação encontra respaldo no regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, na medida em que demonstra interdependência técnica entre os pilares da solução e vinculação direta ao interesse público de melhoria da qualidade educacional no Município de Porto de Moz – PA.

**5.5.3.** Assim, a SPI configura instrumento estruturante indispensável à consolidação de política educacional contínua, baseada em diagnóstico, intervenção e monitoramento sistemático, orientada à elevação sustentável dos indicadores do SAEB nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

## **5.6. SPI COMO INSTRUMENTO METODOLÓGICO ESTRATÉGICO PARA O CICLO AVALIATIVO DO SAEB 2027:**

**5.6.1.** Considerando o histórico evolutivo dos indicadores educacionais do Município de Porto de Moz – PA, evidenciado nos ciclos avaliativos anteriores, bem como os dados diagnósticos internos que apontam fragilidades persistentes em habilidades estruturantes de leitura, interpretação e resolução de problemas, torna-se imprescindível a adoção de metodologia sistematizada, progressiva e baseada em evidências para o próximo ciclo avaliativo do SAEB.



**5.6.2.** A experiência institucional demonstra que intervenções concentradas exclusivamente no ano avaliativo produzem efeitos limitados e temporários, não sendo suficientes para consolidar ganhos estruturais de proficiência. A elevação sustentável dos indicadores exige política educacional continuada, iniciada previamente ao 9º ano, com fortalecimento das competências cognitivas já no 8º ano, de modo a permitir maturação progressiva das habilidades avaliadas.

**5.6.3.** Nesse contexto, a Solução Pedagógica Integralizada – SPI configura instrumento metodológico estruturante para o alcance de resultados superiores no ciclo avaliativo do SAEB 2027, na medida em que organiza, de forma coordenada e sequencial:

- a) o desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC e nas Matrizes de Referência do SAEB;
- b) a aplicação periódica de simulados com análise estatística e devolutivas técnicas;
- c) a formação continuada docente orientada pela leitura qualificada dos dados;
- d) a intervenção pedagógica baseada em evidências;
- e) o reforço e acompanhamento contínuo por meio do portal educativo integrado.

**5.6.4.** A SPI não se limita a preparar os estudantes para o exame, mas estrutura cultura avaliativa permanente na rede municipal, permitindo monitoramento sistemático da evolução das aprendizagens ao longo do ciclo formativo e correção tempestiva de lacunas identificadas.

**5.6.5.** Dessa forma, a contratação da SPI revela-se medida estratégica, preventiva e estruturante, voltada não apenas à manutenção dos avanços já obtidos pelo Município de Porto de Moz – PA, mas à consolidação de trajetória ascendente nos indicadores do SAEB 2027, alinhando planejamento pedagógico, execução didática e monitoramento institucional em torno de metas objetivas de melhoria da qualidade educacional.

**5.6.6.** Ressalta-se que o desempenho no SAEB constitui componente determinante para a composição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, indicador oficial de qualidade educacional utilizado como referência para definição de metas nacionais e planejamento de políticas públicas. Assim, a adoção da SPI, ao estruturar metodologia contínua voltada à elevação das proficiências em Língua Portuguesa e Matemática, configura medida diretamente vinculada à melhoria do IDEB municipal.

**5.6.7.** Nesse sentido, o investimento na SPI não representa mera despesa operacional, mas estratégia estruturante de fortalecimento da política educacional do Município de Porto de



Moz – PA, uma vez que a elevação consistente dos índices do SAEB e, conseqüentemente, do IDEB, amplia a capacidade institucional de planejamento, fortalece a credibilidade da rede municipal perante instâncias estaduais e federais e potencializa a adequada aplicação e otimização dos recursos educacionais.

**5.6.8.** Trata-se, portanto, de investimento pedagógico com repercussão administrativa e financeira positiva, alinhado ao interesse público e aos princípios da eficiência e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

**5.6.9.** Diante do diagnóstico institucional realizado, da análise da série histórica dos indicadores educacionais e das especificidades territoriais do Município de Porto de Moz – PA, a arquitetura pedagógica estruturada na forma de Solução Pedagógica Integralizada – SPI constitui a principal estratégia metodológica definida pela equipe técnica de planejamento educacional para o próximo ciclo avaliativo, orientada à consolidação de resultados sustentáveis no SAEB 2027.

**5.6.10.** A SPI representa, assim, a diretriz estruturante da política educacional municipal para os Anos Finais, articulando formação docente, materiais didáticos alinhados às Matrizes do SAEB, instrumentos diagnósticos periódicos e ambiente digital integrado, com o objetivo de transformar planejamento pedagógico em desempenho mensurável e elevar, de forma consistente, os indicadores educacionais do Município.

**5.6.11.** Nessa perspectiva, investir na SPI significa investir estrategicamente na melhoria da qualidade do ensino, na elevação dos índices do SAEB e, por conseqüência, no fortalecimento do IDEB municipal, consolidando trajetória ascendente de desempenho educacional e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

## **5.7. CONCLUSÃO TÉCNICA QUANTO À NECESSIDADE DA SPI:**

**5.7.1.** À vista do exposto, resta evidenciado que a Solução Pedagógica Integralizada – SPI não configura opção acessória ou alternativa metodológica dentre outras possíveis, mas instrumento técnico estruturante indispensável à consolidação de política educacional orientada por resultados no Município de Porto de Moz – PA.

**5.7.2.** A arquitetura pedagógica proposta constitui metodologia planejada, coerente e baseada em evidências, apta a transformar diagnóstico em intervenção qualificada e intervenção em desempenho mensurável.

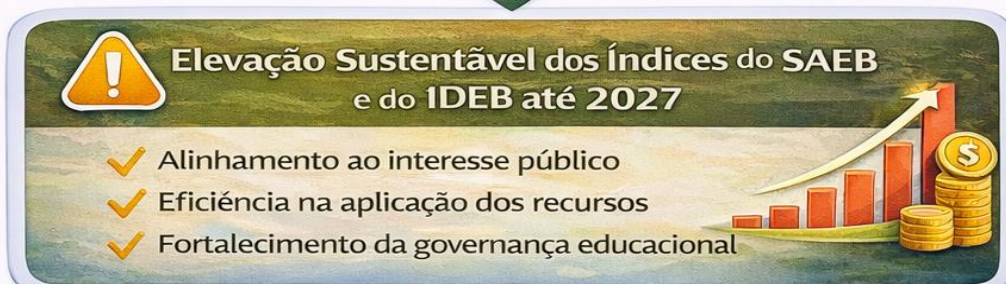
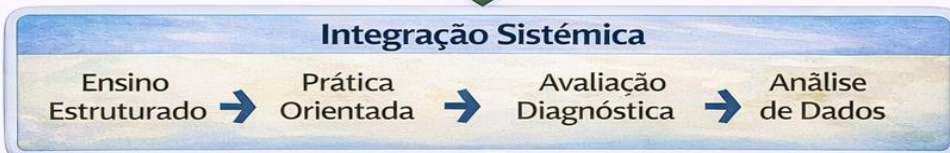
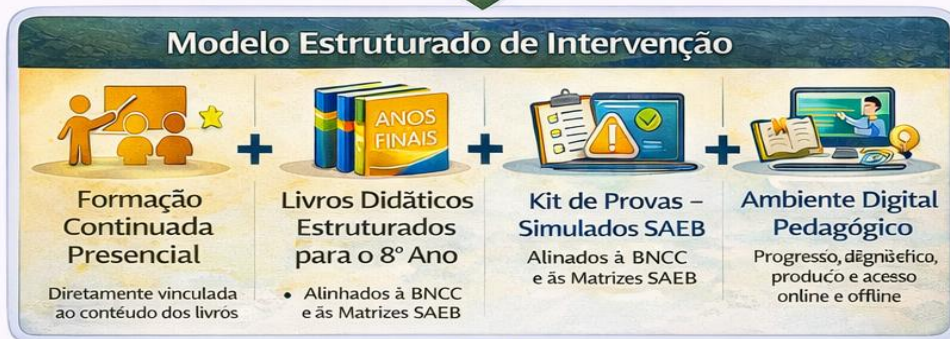


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



5.7.3. A contratação da SPI revela-se medida técnica, pedagógica e juridicamente necessária, alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando investimento estratégico voltado à elevação sustentável dos indicadores educacionais e ao fortalecimento institucional da rede municipal.





## **6. CONTEXTO TERRITORIAL, SOCIAL E LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ – PA COMO CONDICIONANTE MATERIAL DA SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRALIZADA – SPI:**

### **6.1. SINGULARIDADES GEOGRÁFICAS E DEMOGRÁFICAS E SEUS REFLEXOS NA POLÍTICA EDUCACIONAL:**

**6.1.1.** O Município de Porto de Moz – PA apresenta configuração territorial singular no contexto amazônico, possuindo área territorial de 17.422,329 km<sup>2</sup> e população de 40.597 habitantes, conforme dados do IBGE (Censo 2022), o que evidencia baixa densidade demográfica associada a grande extensão geográfica.

**6.1.2.** Tal configuração resulta em significativa dispersão populacional, predominância de comunidades ribeirinhas e longas distâncias entre unidades escolares, circunstâncias que não constituem meros dados geográficos, mas fatores estruturantes da própria organização da política pública educacional municipal.

**6.1.3.** A dinâmica hidrográfica amazônica, marcada por deslocamentos predominantemente fluviais e por variações sazonais relacionadas ao regime de cheias e vazantes dos rios, influencia diretamente:

- a) a circulação de bens pedagógicos;
- b) o acesso de estudantes às unidades escolares;
- c) a participação docente em processos formativos;
- d) a previsibilidade dos cronogramas administrativos.

**6.1.4.** Nesse cenário, a realidade territorial atua como condicionante material da efetividade do direito à educação, exigindo da Administração planejamento integrado, antecipado e logisticamente sincronizado para garantir padrão de qualidade e equidade entre escolas urbanas, rurais e ribeirinhas.

### **6.2. REPERCUSSÕES LOGÍSTICAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**6.2.1.** Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI, voltada ao desenvolvimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental e à elevação dos índices do SAEB no Município de Porto de Moz – PA, as condicionantes territoriais assumem relevância estrutural na modelagem contratual.



**6.2.2.** A implementação coordenada dos quatro pilares da SPI — formação continuada presencial, livros didáticos estruturados para o 8º ano (Linguagens e Matemática), kit de simulados com análise estatística e portal educativo integrado com acesso offline — exige sincronização logística rigorosa entre:

- a) entrega tempestiva dos materiais impressos;
- b) aplicação periódica dos simulados;
- c) realização das formações presenciais;
- d) disponibilização contínua do ambiente digital.

**6.2.3.** Em território de elevada complexidade logística, eventual fragmentação entre fornecedores distintos tende a gerar desencontro de cronogramas, atraso na aplicação pedagógica e descontinuidade metodológica, comprometendo a efetividade da política educacional voltada à elevação sustentável dos indicadores do SAEB.

### **6.3. MOBILIDADE DOCENTE E CONDIÇÕES REAIS DE PARTICIPAÇÃO FORMATIVA:**

**6.3.1.** Os profissionais da educação que atuam em comunidades mais distantes frequentemente realizam deslocamentos prolongados — por vezes iniciados na madrugada e condicionados à disponibilidade de transporte fluvial — para participação em atividades formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.3.2.** Essa realidade impõe à Administração não apenas a oferta formal de formação continuada, mas a garantia concreta de condições logísticas de permanência, alimentação, organização e infraestrutura adequadas, sob pena de inviabilizar participação equitativa dos docentes.

**6.3.3.** No âmbito da SPI, a formação continuada presencial vinculada à concepção metodológica dos materiais didáticos constitui eixo estruturante da política pública, sendo sua viabilidade diretamente dependente de planejamento logístico integrado compatível com as especificidades territoriais do Município.

**6.3.4.** Assim, a dimensão logística deixa de ser aspecto acessório e passa a constituir condição material de efetividade da política educacional, inclusive sob a perspectiva do princípio constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência — aqui compreendido também em relação à formação dos profissionais que atuam na rede.

### **6.4. APRENDIZADOS INSTITUCIONAIS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES FRAGMENTADAS ANTERIORES:**



**6.4.1.** A experiência administrativa acumulada pela Secretaria Municipal de Educação evidencia que modelos de contratação fragmentados, ainda que formalmente adequados sob a ótica tradicional de aquisição pública, mostraram-se materialmente inadequados às condições territoriais, pedagógicas e operacionais de Porto de Moz – PA.

**6.4.2.** Registros institucionais apontam situações recorrentes como:

- a) desencontro entre entrega de materiais e realização de formações;
- b) incompatibilidade metodológica entre soluções contratadas separadamente;
- c) dificuldade de responsabilização contratual quando múltiplos fornecedores atuam em etapas interdependentes;
- d) interrupções das práticas pedagógicas ao longo do ano letivo.

**6.4.3.** Tais ocorrências evidenciam padrão estrutural de ineficiência associado à fragmentação contratual em contexto amazônico de elevada complexidade logística, no qual a multiplicidade de contratos amplia riscos operacionais e reduz a previsibilidade de resultados.

**6.4.4.** Esses aprendizados institucionais constituem fundamento empírico relevante para a adoção da Solução Pedagógica Integralizada – SPI como modelo integrado, metodologicamente unificado e logisticamente viável.

## **6.5. INTEGRAÇÃO COMO CONDIÇÃO MATERIAL DE EQUIDADE EDUCACIONAL NO TERRITÓRIO AMAZÔNICO:**

**6.5.1.** No contexto territorial singular de Porto de Moz – PA, a equidade educacional não pode ser compreendida apenas como diretriz normativa abstrata, mas como desafio operacional concreto.

**6.5.2.** A distância física entre comunidades e as diferenças de acesso a recursos educacionais produzem assimetrias reais que, se não enfrentadas por meio de solução integrada, tendem a se aprofundar.

**6.5.3.** A Solução Pedagógica Integralizada – SPI, conforme descrita no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar, constitui resposta estruturante a esse cenário, ao assegurar que:

- a) todas as unidades escolares recebam simultaneamente os mesmos livros didáticos estruturados;
- b) os docentes participem de formação metodologicamente alinhada aos materiais;
- c) os estudantes realizem simulados padronizados com análise estatística centralizada;



d) o portal educacional integrado amplie o acesso às habilidades trabalhadas, inclusive com funcionalidade offline.

**6.5.4.** A integração entre formação, materiais, simulados e ambiente digital não representa mera conveniência administrativa, mas condição material necessária para garantir:

- a) padronização metodológica mínima da rede;
- b) equidade interna entre escolas urbanas, rurais e ribeirinhas;
- c) monitoramento institucional consistente da evolução das aprendizagens;
- d) efetividade da política pública voltada à elevação dos índices do SAEB.

#### **6.6. CONCLUSÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA:**

**6.6.1.** A realidade territorial, social e logística do Município de Porto de Moz – PA não constitui elemento meramente contextual, mas fator determinante da modelagem contratual adotada neste Estudo Técnico Preliminar.

**6.6.2.** A contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI revela-se técnica e administrativamente adequada por considerar:

- a) a extensão territorial e dispersão populacional;
- b) a dependência de deslocamentos fluviais;
- c) a necessidade de sincronização entre materiais, formação, avaliação e suporte digital;
- d) a busca por equidade educacional concreta no território amazônico.

**6.6.3.** Assim, a integração prevista no objeto — formação continuada presencial, livros didáticos estruturados, kit de simulados com análise estatística e portal educativo integrado — configura modelo logisticamente viável, metodologicamente coerente e juridicamente fundamentado, apto a transformar as condicionantes territoriais do Município de Porto de Moz – PA em parâmetros de planejamento estratégico da política educacional municipal.



### Identidade Territorial



Município de grande extensão territorial (17.422 km<sup>2</sup>)  
Predominância de comunidades ribeirinhas  
Baixa densidade demográfica  
Dependência logística fluvial e sazonalidade dos rios

### Impactos na Dinâmica Educacional



Desafios de sincronização logística



Risco de descontinuidade pedagógica



✓ Contratações fragmentadas anteriores    ✓ Desencontro de cronogramas

### Solução Pedagógica Integralizada - SPI

- ✓ Integração como condição material de equidade educacional
- ✓ Superação das barreiras territoriais amazônicas
- ✓ Elevação sustentável dos índices do SAEB





## 7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO:

7.1. O ordenamento jurídico, notadamente a Lei nº 14.133/2021, estabelece o parcelamento do objeto como diretriz para ampliar a competitividade. Contudo, conforme exaustivamente demonstrado neste estudo, a própria lei (art. 40, § 2º) impõe o afastamento dessa diretriz quando a fragmentação se mostra técnica ou economicamente inviável.

7.2. A jurisprudência dos Tribunais de Contas corrobora essa visão, pacificando o entendimento de que a regra do parcelamento não é absoluta. O TCE-MG — DENÚNCIA 1141348, por exemplo, reconhece que a divisão pode ser relativizada quando o agrupamento se mostra mais vantajoso técnica e economicamente, orientando que a decisão administrativa deve ser pautada pela busca da maior vantagem para o contrato.

7.3. Conforme conceituado no tópico do objeto, a contratação não é uma soma de bens e serviços independentes, mas a implementação de uma Solução Pedagógica Integralizada (SPI). Sua arquitetura pedagógica revela uma indivisibilidade funcional, pedagógica e operacional entre seus quatro eixos:

- a) formações continuadas;**
- b) livros didáticos;**
- c) kits de provas e simulados e**
- d) acesso a portal educativo integrado.**

7.4. A separação desses componentes implicaria, como analisado neste estudo, em romper a coerência metodológica e inviabilizar o resultado educacional. A indivisibilidade, portanto, não é uma escolha, mas uma característica intrínseca do objeto.

7.5. Essa tese encontra amparo em decisões como a proferida pelo TCE-MG na DENÚNCIA 1076914, que valida a contratação conjunta quando há demonstração da indivisibilidade técnica e econômica do objeto, ressaltando a importância de uma justificativa robusta para o não parcelamento, exatamente como se faz neste estudo.

7.6. Quando a análise teórica é confrontada com a realidade territorial de Porto de Moz, os riscos do parcelamento tornam-se concretos. Os aprendizados institucionais demonstram que múltiplos contratos, no contexto amazônico, produzem descompasso logístico, fragmentação metodológica e aumento exponencial da complexidade de gestão.

7.7. A decisão do TJ-PE na Apelação / Remessa Necessária 00426497420228172001 reforça a legalidade da decisão administrativa que, com base em critérios de viabilidade técnica, otimização, eficiência e mitigação de riscos, opta pelo modelo de contratação que



melhor atende ao interesse público. No caso de Porto de Moz, a mitigação dos riscos logísticos e operacionais é um fator determinante que justifica o lote único.

**7.8.** A contratação em lote único, portanto, não é uma mera opção, mas o único modelo que responde adequadamente às necessidades diagnosticadas. Seus efeitos são objetivamente verificáveis: centraliza a responsabilidade, reduz as interfaces operacionais, fortalece o controle contratual e, crucialmente, funciona como condição material de equidade educacional.

**7.9.** A busca pela eficiência e pelo resultado, que fundamenta a escolha pelo lote único, é um dever da Administração. A jurisprudência é pacífica ao afirmar que a legalidade da contratação em lote único reside na qualidade da motivação. O TCE-MG — DENÚNCIA 1095031, ao analisar caso análogo, reitera que a presença de uma justificativa técnica consistente é fundamento suficiente para afastar a regra do parcelamento, alinhando-se perfeitamente à motivação exposta em todo este ETP.

**7.10.** A adoção do lote único não configura direcionamento. A modelagem, conforme a análise de mercado, decorre de critérios técnicos objetivos e afasta soluções que se mostraram inadequadas para a realidade local, como as exclusivamente digitais ou as fragmentadas.

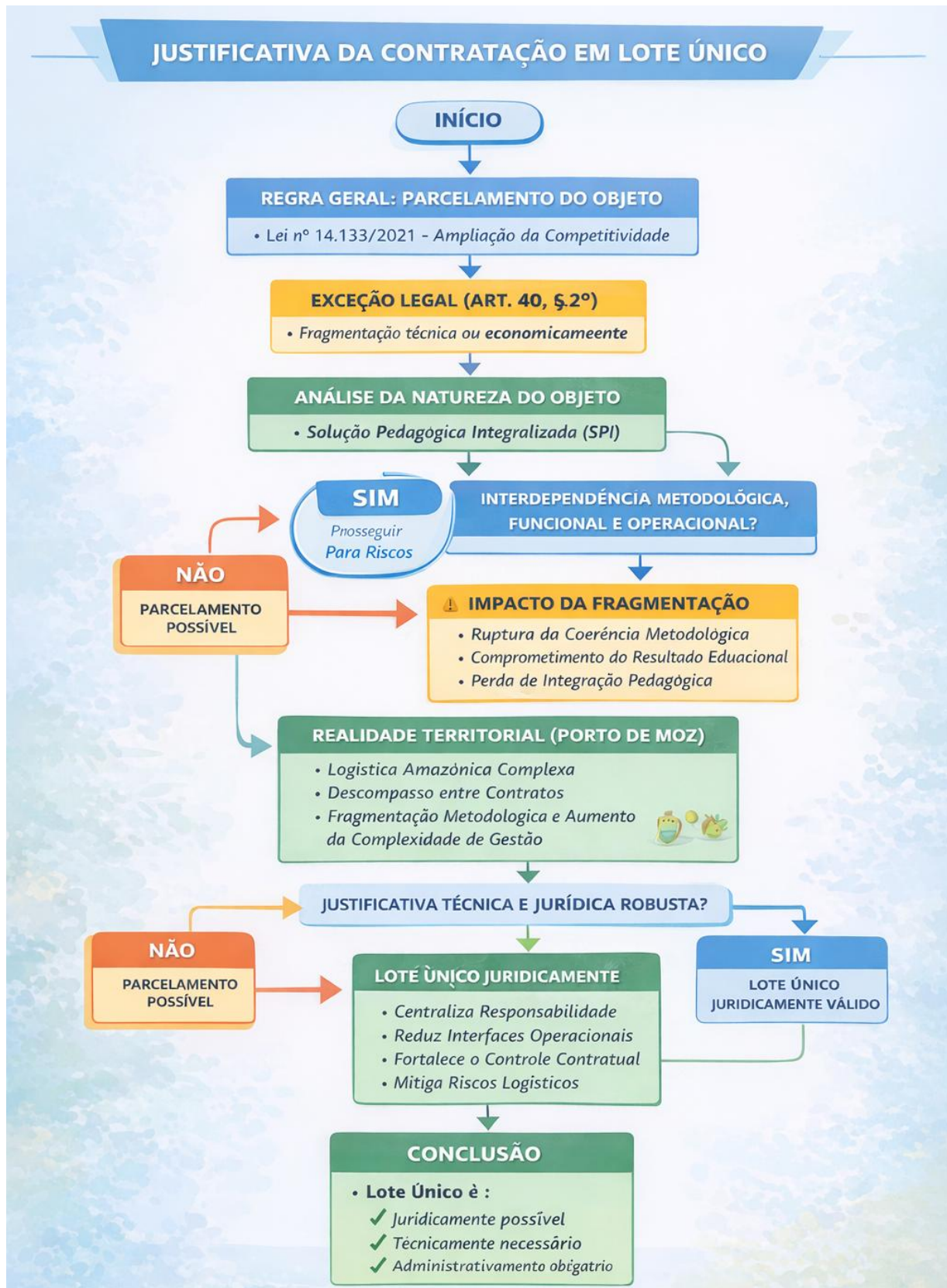
**7.11.** A exigência de que o licitante seja capaz de executar integralmente a solução não é uma restrição, mas um requisito mínimo de qualificação técnica para atender ao interesse público. Impedir a participação de propostas que, na prática, seriam incapazes de entregar o resultado esperado, é um dever de planejamento e eficiência da Administração.

**7.12.** Diante do exposto em todo este Estudo Técnico Preliminar, e em especial:

- a) Da indivisibilidade estrutural da Solução Pedagógica Integralizada (SPI);
- b) Dos riscos concretos e aprendizados institucionais decorrentes do parcelamento na realidade de Porto de Moz;
- c) Da necessidade de garantir eficiência administrativa e equidade educacional no território;
- d) Da autorização expressa da Lei nº 14.133/2021 e do robusto respaldo jurisprudencial aqui demonstrado;

**7.13.** Conclui-se que a contratação em lote único não apenas se mostra juridicamente possível, mas tecnicamente necessária e administrativamente obrigatória para a adequada satisfação do interesse público educacional. Qualquer modelagem diversa, embora formalmente defensável em abstração, revelar-se-ia materialmente incapaz de garantir o resultado que legitima a própria contratação.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO





## **8. DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO: PRERROGATIVA LEGAL E DEVER DE MÁXIMA VANTAJOSIDADE:**

### **8.1. DA PRERROGATIVA LEGAL E O PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO:**

**8.1.1.** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 24, consagra o sigilo do orçamento como uma prerrogativa-instrumento da Administração. Conforme adverte o doutrinador Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, um dos maiores especialistas na matéria, o sigilo do orçamento é uma ferramenta para "evitar que os licitantes se acomodem, formulando propostas muito próximas ao valor máximo admitido", o que frustraria a busca pela proposta mais vantajosa.

**8.1.2.** Mais do que uma faculdade, a adoção do sigilo, quando justificada, torna-se um desdobramento do princípio da indisponibilidade do interesse público. Divulgar uma informação estratégica que sabidamente enfraquece o poder de negociação da Administração seria um ato de má gestão, contrário ao dever de zelar pelo erário.

### **8.2. A NATUREZA INTELLECTUAL DO OBJETO E A PATOLOGIA DA ANCORAGEM DE PREÇOS:**

**8.2.1.** A Solução Pedagógica Integralizada (SPI) é um objeto de natureza singular e predominantemente intelectual. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem demonstrado preocupação com a divulgação indevida de orçamentos, como se observa no Acórdão 2.317/2021-Plenário, onde a Corte apontou como irregularidade a "divulgação pública indevida do valor global sigiloso do orçamento da licitação".

**8.2.2.** Essa preocupação se justifica para evitar o efeito de ancoragem (anchoring effect), uma patologia concorrencial onde o valor de referência se torna um piso disfarçado para o qual as propostas artificialmente convergem.

### **8.3. A NATUREZA INTELLECTUAL DO OBJETO E A NEUTRALIZAÇÃO DO EFEITO DE ANCORAGEM (ANCHORING EFFECT):**

**8.3.1.** A presente contratação possui objeto estruturado com uma Solução Pedagógica Integralizada – SPI, cuja formação de preço não decorre de insumos padronizados, mas de uma complexa equação envolvendo autoria, metodologia e logística. Neste cenário, a divulgação do orçamento estimado gera uma conhecida e danosa patologia concorrencial: o efeito de ancoragem (anchoring effect).

<sup>1</sup> Doutrina de Marçal Justen Filho sobre o tema.



**8.3.2.** Trata-se de um viés cognitivo, extensamente documentado pela economia comportamental, que descreve a tendência humana de se fixar em uma primeira informação recebida (a "âncora") para tomar decisões subsequentes. No contexto da licitação, o valor estimado divulgado pela Administração funciona como essa âncora, pervertendo a lógica da competição da seguinte forma:

**a)** A Inversão da Lógica de Precificação: Em vez de os licitantes calcularem seus preços "de baixo para cima" (bottom-up) — ou seja, a partir de seus custos reais, eficiência operacional e margem de lucro —, eles são psicologicamente induzidos a adotar uma precificação "de cima para baixo" (top-down). A pergunta interna do empresário deixa de ser "Quanto custa para eu executar este serviço com qualidade?" e passa a ser "Qual o maior valor abaixo do orçamento da Prefeitura que eu posso ofertar sem arriscar perder?".

**b)** A Supressão da Competição Real: O resultado é a supressão da disputa baseada na eficiência. Empresas com estruturas de custo muito diferentes, que poderiam apresentar propostas com grande variação de valor, acabam ofertando preços muito próximos entre si. Ocorre uma convergência artificial de preços em torno da âncora estabelecida pela Administração. O orçamento, que deveria ser um teto intransponível, transmuta-se em um piso disfarçado ou um ponto focal magnético, eliminando a chance de a Administração se beneficiar da real eficiência do mercado.

**c)** O Sigilo como Medida Profilática: O sigilo do orçamento, portanto, atua como a medida profilática indispensável para neutralizar este viés. Na ausência da âncora, cada licitante é forçado a realizar uma análise profunda de seus próprios custos, estimulando a apresentação de propostas que reflitam sua verdadeira estrutura e eficiência. A competição deixa de ser um jogo estratégico em torno do valor de referência e volta a ser uma disputa genuína por quem consegue entregar o objeto especificado pelo menor preço.

**8.3.3.** Em suma, o sigilo é o instrumento que garante que a disputa se baseie na eficiência real, maximizando a probabilidade de obtenção da proposta verdadeiramente mais vantajosa para a Administração e evitando que o orçamento se torne uma profecia autorrealizável em detrimento do erário. O sigilo, portanto, é a medida profilática contra essa disfunção, forçando uma competição real baseada na eficiência interna de cada licitante.

#### **8.4. A COMPLEXIDADE TERRITORIAL E O DEVER DE CAUTELA (AD CAUTELAM):**

**8.4.1.** As singularidades logísticas de Porto de Moz tornam qualquer orçamento prévio uma estimativa falível. A importância de uma metodologia adequada para a definição do valor



estimado é ressaltada pelo TCU no Acórdão 191/2023-Plenário, que identificou falhas em um certame por usar um "orçamento estimativo defasado". Em um cenário de alta variabilidade de custos como o amazônico, divulgar uma estimativa seria um ato de imprudência. O sigilo, neste caso, impõe-se ad cautelam, forçando os licitantes a realizarem suas próprias e realistas composições de custos.

## **8.5. O SIGILO COMO FILTRO DE SÉRIEIDADE E A BOA GOVERNANÇA**

**8.5.1.** A manutenção do sigilo atua como um eficaz filtro de especialização. Conforme defende Juarez Freitas, a boa administração se traduz em um "dever fundamental de adotar os comportamentos necessários para a consecução ótima do bem comum", o que inclui a gestão de riscos e a busca pela melhor performance. O sigilo desestimula "licitantes aventureiros" e qualifica a competição, alinhando-se aos princípios da boa governança. O raciocínio se aplica por analogia ao que o TCU tratou no Acórdão 2.597/2021-Plenário, que, ao analisar parcerias estratégicas, destacou a importância da governança e da mitigação de riscos.

## **8.6. A PONDERAÇÃO DE PRINCÍPIOS: TRANSPARÊNCIA DIFERIDA VS. ECONOMICIDADE IMEDIATA:**

**8.6.1.** A objeção de que o sigilo feriria a transparência não prospera. Trata-se de uma ponderação de princípios já realizada pelo próprio legislador e validada pela jurisprudência do TCU. A Corte de Contas pacificou o entendimento de que o sigilo do orçamento é uma exceção legítima à publicidade, desde que devidamente motivada, pois visa proteger um bem maior: a economicidade. A transparência não é eliminada, mas diferida no tempo, ocorrendo plenamente após o julgamento das propostas e garantida de forma irrestrita aos órgãos de controle.

## **8.7. CONCLUSÃO: O SIGILO COMO MEDIDA DE BOA GOVERNANÇA QUE SE IMPÕE:**

**8.7.1.** Diante do exposto, a manutenção do sigilo do orçamento estimado não é uma escolha, mas uma medida de boa governança que se impõe ao administrador diligente, fundamentada:

- a) Na prerrogativa expressa do art. 24 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Na jurisprudência consolidada do TCU, que reconhece os riscos do efeito de ancoragem e a necessidade de motivação para o sigilo em casos específicos;
- c) Na melhor doutrina administrativista, que preconiza a busca pela máxima vantajosidade e a gestão de riscos como deveres do bom administrador;



d) Na natureza do objeto e nas peculiaridades do território, que tornam a divulgação do orçamento um risco concreto ao erário.

8.7.2. A fundamentação ora apresentada encontra respaldo direto na doutrina administrativista contemporânea, que tem reconhecido o sigilo do orçamento estimado como instrumento legítimo de eficiência econômica e indução concorrencial nas contratações públicas.

8.7.3. Nesse sentido, Marçal Justen Filho assinala que a divulgação prévia do valor máximo da contratação tende a provocar comportamento acomodativo dos licitantes, que passam a formular propostas artificialmente próximas do teto admitido, comprometendo a disputa baseada em eficiência real e reduzindo o potencial de economicidade do certame. O sigilo, portanto, atua como mecanismo de proteção do erário e de preservação da competição autêntica, permitindo que as propostas reflitam os custos efetivos de execução do objeto.

8.7.4. Em convergência, Ronny Charles Lopes de Torres sustenta que **o orçamento sigiloso possui natureza de ferramenta econômico-concorrencial, capaz de reduzir a assimetria informacional entre Administração e mercado e evitar a denominada ancoragem de preços, fenômeno pelo qual os licitantes passam a estruturar suas ofertas com base no valor previamente divulgado, e não em suas condições reais de fornecimento.**

8.7.5. Tal dinâmica induz a apresentação de propostas mais eficientes, responsáveis e aderentes à realidade econômica, além de ampliar a margem negocial da Administração Pública e mitigar comportamentos oportunistas ou meramente especulativos.

8.7.6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup> harmoniza-se com essa compreensão ao reconhecer que **o sigilo do orçamento constitui exceção legítima ao princípio da publicidade**, desde que devidamente motivada e preservado o acesso integral aos órgãos de controle interno e externo.

8.7.7. A Corte de Contas tem reiterado que a modelagem do certame deve buscar a competição efetiva, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa, admitindo o uso do orçamento sigiloso **como estratégia válida quando demonstrada sua utilidade concreta para o interesse público.**

<sup>2</sup> TCU. Acórdão nº 306/2013-Plenário. Relator Ministro Valmir Campelo, 27.02.2013. / TCU. Acórdão nº 2832/2015-Plenário. Rel. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



**8.7.8.** Sob essa ótica, a ponderação entre transparência e eficiência econômica já foi realizada pelo próprio legislador ao permitir, no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a adoção motivada do sigilo. Não há supressão da publicidade, mas apenas sua postergação temporal, com plena preservação do controle institucional e social após a fase competitiva.

**8.7.9.** No contexto específico desta contratação — caracterizada pela natureza predominantemente intelectual da Solução Pedagógica Integralizada, pela complexidade logística do território amazônico e pelos riscos concorrenciais associados à ancoragem de preços — **o sigilo do orçamento revela-se medida proporcional, necessária e adequada à concretização dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, governança e máxima vantajosidade.**

**8.7.10.** Reafirma-se, assim, que a manutenção do sigilo do orçamento estimado constitui, no presente Estudo Técnico Preliminar, decisão técnica plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021, à doutrina especializada e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, configurando verdadeiro dever de gestão responsável voltado à tutela do interesse público primário.

**8.7.11.** Conclui-se, de forma motivada e em linha com o entendimento dos órgãos de controle, que o sigilo do orçamento é, no presente caso, condição *sine qua non* para assegurar a seleção da proposta verdadeiramente mais vantajosa.





## 9. SÍNTESE DA NECESSIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:

**9.1.** À luz de todo o conjunto fático, pedagógico, territorial e jurídico analisado neste Estudo Técnico Preliminar, evidencia-se a existência de necessidade pública concreta, atual e juridicamente relevante consistente na implementação de política educacional estruturada voltada aos *Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase no 8º ano*, como etapa estratégica de consolidação das competências aferidas no SAEB e determinantes para a composição do IDEB municipal.

**9.2.** Os diagnósticos institucionais e os resultados das avaliações internas e externas demonstram a persistência de fragilidades estruturantes em habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, notadamente em leitura, interpretação textual, resolução de problemas e raciocínio lógico, evidenciando que intervenções pontuais ou fragmentadas não são suficientes para assegurar elevação sustentável das proficiências.

**9.3.** Soma-se a esse cenário a singularidade territorial do Município de Porto de Moz – PA, caracterizado por extensa área geográfica, dispersão populacional, predominância de comunidades ribeirinhas e desafios logísticos relevantes, circunstâncias que impõem à Administração a adoção de solução integrada, logisticamente sincronizada e metodologicamente unificada, sob pena de comprometer a efetividade do investimento público.

**9.4.** Nesse contexto, a implementação de Solução Pedagógica Integralizada – SPI apresenta-se como medida tecnicamente adequada e administrativamente necessária para:

- a) qualificar a prática docente com base em referenciais estruturados;
- b) assegurar continuidade metodológica entre planejamento, execução e avaliação;
- c) promover equidade educacional entre escolas urbanas, rurais e ribeirinhas;
- d) consolidar cultura avaliativa permanente orientada por evidências;
- e) maximizar a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

**9.5.** A proposta não se limita à preparação circunstancial para o ciclo avaliativo do SAEB 2027, mas estrutura política educacional contínua, iniciada previamente ao 9º ano, com fortalecimento progressivo das competências cognitivas no 8º ano, permitindo maturação pedagógica gradual e redução da necessidade de intervenções emergenciais no ano avaliativo.

**9.6.** A consolidação dessa política exige solução educacional integrada fundada em pilares indissociáveis:



- a) materiais didáticos estruturados e autorais, alinhados à BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB, com progressão didática coerente;
- b) formação continuada presencial vinculada à concepção metodológica dos materiais;
- c) kit de simulados com aplicação periódica, análise estatística e devolutivas técnicas;
- d) ambiente digital integrado com funcionalidade offline, apto a ampliar o acompanhamento pedagógico no contexto territorial amazônico.

**9.7.** A dissociação ou subcontratação isolada de qualquer desses pilares comprometeria a unidade metodológica da política pública, fragilizaria a articulação entre ensino, avaliação e intervenção e ampliaria riscos operacionais e administrativos, especialmente em cenário de elevada complexidade logística.

**9.8.** A experiência administrativa acumulada pela Secretaria Municipal de Educação demonstra que modelos fragmentados produziram incompatibilidades metodológicas, desencontro de cronogramas, dificuldades de responsabilização contratual e redução da efetividade pedagógica, revelando-se materialmente inadequados à realidade local.

**9.9.** Especificamente quanto às formações continuadas, verificou-se, em ciclos anteriores, que a utilização de palestrantes ou formadores externos desvinculados da concepção autoral dos materiais resultou em formações genéricas, baixa aplicabilidade prática e fragilidade na leitura técnica dos resultados avaliativos.

**9.10.** Em razão desses aprendizados institucionais, consolidou-se a diretriz de que as formações sejam conduzidas pelos próprios autores ou elaboradores dos materiais e instrumentos avaliativos, assegurando:

- a) domínio aprofundado da proposta pedagógica;
- b) fidelidade metodológica na aplicação dos conteúdos;
- c) coerência entre livro, simulados e prática docente;
- d) análise qualificada dos resultados e conversão dos dados em intervenção pedagógica concreta.

**9.11.** Tal modelagem fortalece a cultura de monitoramento sistemático prevista na política municipal de avaliação educacional, permitindo que os dados produzidos pelos simulados sejam transformados em feedback formativo, replanejamento didático e recomposição efetiva das aprendizagens.

**9.12.** A solução mais adequada, portanto, é a contratação integrada, em lote único, de empresa especializada apta a fornecer, de forma coordenada e sincronizada, os livros



didáticos estruturados, os livros de questões, os kits de simulados, o portal digital integrado e as formações continuadas conduzidas pelos autores, assegurando unidade conceitual e gestão centralizada.

**9.13.** A contratação integrada reduz significativamente riscos de desarticulação entre fornecedores, elimina incompatibilidades metodológicas, otimiza a fiscalização contratual, diminui custos indiretos de gestão e assegura previsibilidade de cronogramas, especialmente quanto à entrega tempestiva dos materiais e à realização das formações.

**9.14.** Ademais, a centralização contratual constitui condição material de equidade educacional no território amazônico, garantindo que professores das regiões urbanas, rurais e ribeirinhas tenham acesso simultâneo aos mesmos materiais, orientações e instrumentos avaliativos, independentemente das distâncias ou limitações de deslocamento.

**9.15.** Sob o prisma jurídico-administrativo, a adoção do lote único encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e obtenção de resultados, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 40, § 3º, I, que admite o não parcelamento quando a divisão comprometer a economia de escala, a eficiência ou a maior vantagem para a Administração.

**9.16.** A indivisibilidade técnica, pedagógica e operacional da Solução Pedagógica Integralizada demonstra que a fragmentação acarretaria perda de unidade metodológica, aumento da complexidade logística e risco concreto à efetividade da política pública voltada à elevação dos indicadores educacionais.

**9.17.** Por fim, registra-se que todas as especificações técnicas foram elaboradas de forma objetiva, ampla e não restritiva, fundamentadas em critérios pedagógicos e operacionais compatíveis com a finalidade pública da contratação, assegurando plena observância ao princípio da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e viabilizando a participação de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

## **10. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

**10.1.** A identificação das soluções disponíveis no mercado constitui etapa indispensável para orientar a decisão administrativa, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Para este objeto — que compreende formações continuadas, livros didáticos específicos para o 8º ano (Língua Portuguesa e Matemática), livros de questões, kits de simulados e acesso a portal digital preparatório para o SAEB — a análise deve considerar não apenas o fator preço, mas



também coerência pedagógica, qualidade autoral, integração entre materiais, padronização metodológica, domínio técnico sobre matrizes SAEB e viabilidade logística.

**10.2.** Esses critérios são essenciais para a observância do princípio da eficiência, previsto no art. 5º da mesma Lei, e para garantir que a solução contratada seja, de fato, a mais vantajosa para a Administração.

**10.3.** Também são fundamentais para evitar fragmentação de conteúdo, incompatibilidade entre materiais impressos e simulados, ausência de alinhamento pedagógico e eventuais apontamentos de direcionamento, conforme fundamenta o parecer técnico anexado. Após levantamento preliminar das possibilidades de mercado, identificam-se as seguintes alternativas:

**10.4.** Contratação de empresa especializada para fornecer, de forma integrada, formações, livros didáticos, livros de questões, kits de simulados e portal digital (OPÇÃO 1):

**10.4.1.** Vantagens:

**a)** Coerência pedagógica e metodológica, garantindo alinhamento integral entre livros, simulados, banco de questões, portal digital e formações, uma vez que os formadores são os próprios autores dos materiais. Isso evita contradições internas e assegura unidade conceitual no processo preparatório.

**b)** Padronização da progressão curricular, permitindo que os livros, os livros de questões e os simulados reproduzam a mesma linha metodológica, organizados conforme a BNCC, as matrizes de referência do SAEB e as metas de proficiência para o 8º ano.

**c)** Integração entre materiais impressos e virtuais, assegurando que videoaulas, orientações digitais e simulados online acompanhem os conteúdos dos livros, fortalecendo a continuidade do estudo em escolas urbanas, rurais e ribeirinhas.

**d)** Logística centralizada, essencial para Porto de Moz, onde longas distâncias e deslocamento fluvial exigem entrega sincronizada dos materiais e realização das formações com todos os insumos disponíveis no mesmo momento.

**e)** Redução da complexidade administrativa, evitando múltiplos contratos, compras separadas, divergências entre fornecedores e sobrecarga nos processos de fiscalização e controle, problemas já vivenciados pelo município em anos anteriores.

**f)** Maior segurança jurídica, pois a contratação integrada, justificada pela interdependência técnica, encontra amparo no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento do objeto quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de



contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora essa visão, ao admitir a adjudicação por preço global quando há necessidade de garantir a homogeneidade e a padronização do objeto, como no caso do TCU — RP 45062022. O referido julgado reforça que o planejamento deve considerar o custo para a Administração de gerir vários contratos frente à possível economia decorrente da divisão do objeto.

#### **10.4.2. Desvantagens:**

- a)** Investimento inicial mais elevado do que aquisições fragmentadas, ainda que compensado por maior eficiência pedagógica e menor retrabalho administrativo.
- b)** Dependência técnica de um único fornecedor para atualizações futuras de conteúdo, considerando que a unidade metodológica deve ser mantida para garantir coerência entre materiais, simulados e formações.

#### **10.5. Compra direta de materiais e contratação de formadores independentes (OPÇÃO 2):**

##### **10.5.1. Vantagens:**

- a)** Flexibilidade na seleção de materiais didáticos e profissionais formadores.
- b)** Possibilidade de negociar preços diretamente com fornecedores.

##### **10.5.2. Desvantagens:**

- a)** Alta complexidade operacional, exigindo gestão simultânea de fornecedores diferentes, cronogramas distintos e especificações técnicas divergentes.
- b)** Risco elevado de inconsistência pedagógica, com materiais que não dialogam entre si, contrariando o entendimento do parecer, que reforça a necessidade de coerência entre materiais e formações.
- c)** Falta de integridade metodológica entre livros, kits de provas, livros de questões, portal e formação, prejudicando o alcance dos objetivos educacionais.
- d)** Dificuldade de alinhar conteúdos práticos às orientações teóricas dos livros e formações.

#### **10.6. Parcerias com Instituições de Ensino ou Entidades Educacionais (OPÇÃO 3).**

##### **10.6.1. Vantagens:**

- a)** Redução de custos através de colaboração e compartilhamento de recursos.
- b)** Possibilidade de estabelecer redes de apoio e cooperação educacional para projetos futuros.

##### **10.6.2. Desvantagens:**



- a) Incapacidade de fornecer solução completa (livros, formações e logística), o que inviabiliza a integração necessária.
- b) Dificuldade de alinhar prazos e agendas institucionais ao calendário anual da Secretaria, conforme ocorre em outros contratos analisados.
- c) Necessidade de acordos complexos e demorados, além de risco de ausência de entregas padronizadas ou materiais em formato adequado.

#### **10.7. Implementação de recursos educacionais online (OPÇÃO 4):**

##### **10.7.1. Vantagens:**

- a) Acesso ampliado a formações e materiais, especialmente para professores e alunos das comunidades mais remotas.
- b) Flexibilidade de horários para os participantes.

##### **10.7.2. Desvantagens:**

- a) Limitações na interação presencial, essencial para a capacitação prática de docentes e implementação de projetos pedagógicos.
- b) Dependência de infraestrutura tecnológica e conectividade, ainda limitada em muitas áreas do município.

**10.8. Solução escolhida:** Após análise comparativa sob os critérios de coerência pedagógica, integração metodológica, viabilidade logística e eficiência administrativa, conclui-se que a Opção 1 apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades diagnosticadas do Município, sendo a única que reúne, de forma simultânea, os requisitos de integração pedagógica, sincronização logística e racionalização administrativa exigidos pelo contexto local. A divisão em itens comprometeria a coerência técnica e geraria riscos logísticos e operacionais já comprovados em contratações anteriores, de modo que a contratação integrada se apresenta como a melhor solução para atender ao interesse público.

**10.9. Empresas especializadas** possuem capacidade técnica e operacional para oferecer um pacote completo e totalmente integrado, reunindo, em um único fornecedor, o desenvolvimento e fornecimento dos materiais didáticos, a realização das formações presenciais, o suporte pedagógico necessário e toda a logística envolvida, incluindo transporte, alimentação, hospedagem dos formadores, montagem de espaço, ambientação, entrega dos materiais e organização do evento. A centralização dessas etapas em uma única empresa reduz significativamente a complexidade de gestão do contrato, evita incompatibilidades metodológicas entre fornecedores distintos, previne falhas de

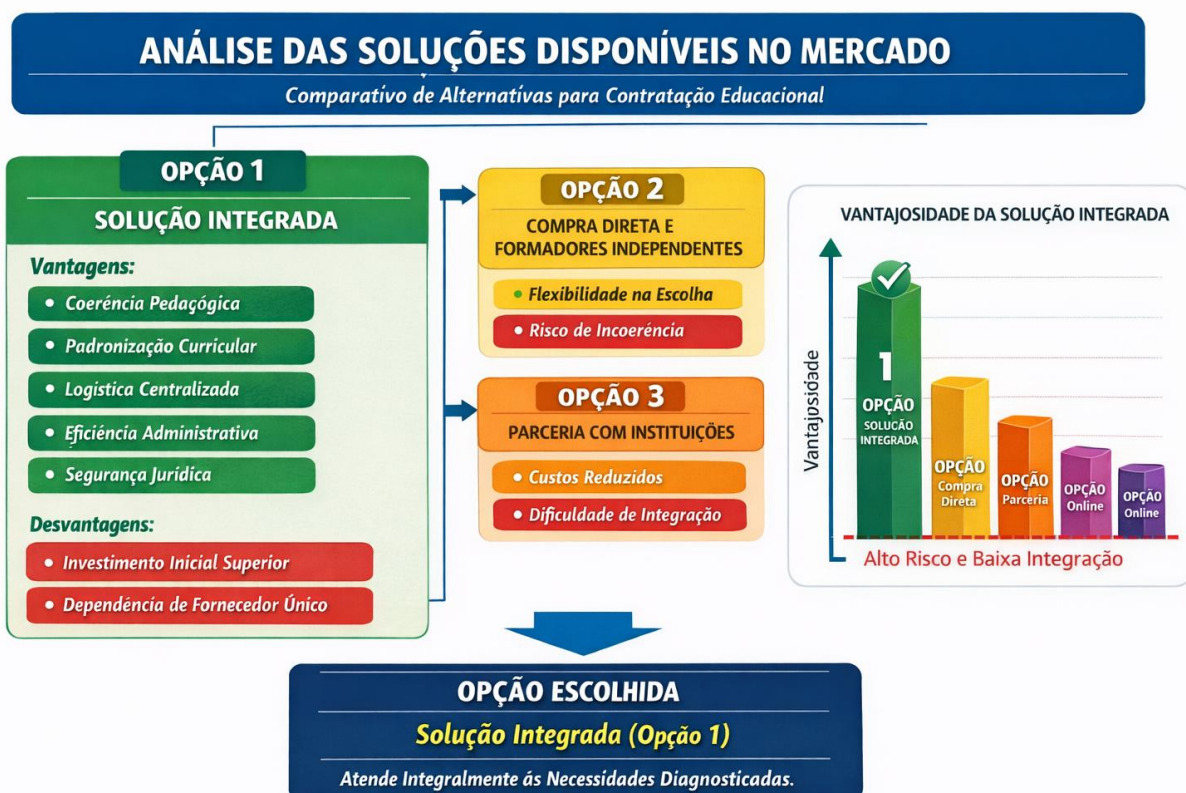


comunicação e garante maior eficiência, uniformidade técnica e consistência na execução das ações educacionais.

**10.10.** Suporte Técnico e Pedagógico: Uma empresa especializada na produção de materiais didáticos pode prover todo assessoramento pedagógico relacionado a eles, bem como, enviar os autores para falar diretamente com os professores desta Prefeitura.

**10.11.** A empresa responsável pelas formações será responsável também, devendo prestar suporte no que ela tem expertise. Embora o custo inicial possa ser mais elevado, essa solução é a mais eficaz para garantir que as ações educacionais planejadas para 2026 sejam realizadas com alta qualidade e impacto positivo a longo prazo.

**10.12.** A abordagem integrada atende as demandas específicas de Porto de Moz, fortalecendo a abordagem direcionada aos objetivos didáticos e a excelência educacional no município.



## 11. ESTRUTURA DE LOTES:

**11.1.** Para garantir a execução eficiente, articulada e metodologicamente coerente das ações previstas neste ETP, todos os itens foram organizados em um único lote. A integração entre livros didáticos, livros de questões, kits de simulados, portal digital e formações continuadas assegura que os mesmos autores e elaboradores responsáveis pelos materiais sejam também



os formadores dos docentes, garantindo alinhamento conceitual e pedagógico em todas as etapas do programa.

**11.2.** Esta decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que estabelece que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais de licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”. No presente caso, o parcelamento acarretaria manifesto prejuízo ao conjunto, dada a intrínseca conexão técnica e pedagógica entre os itens.

**11.3.** A doutrina administrativista, a exemplo de Marçal Justen Filho, defende que a licitação deve ser modelada para atender a uma necessidade administrativa específica, e não para se adaptar a uma estrutura de mercado. Se a necessidade é de uma solução integrada, a licitação deve buscá-la.

**11.4.** Assim, a contratação integrada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada às melhores práticas defendidas pelos tribunais de contas quando há interdependência técnica e necessidade de unidade pedagógica.

**11.5.** Registra-se que a adoção do lote único não representa qualquer majoração artificial de custos, uma vez que os itens são interdependentes e complementares, compondo um conjunto único de soluções pedagógicas integradas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** Essa estrutura integrada permite maior especialização técnica, qualidade na execução das atividades e adequação ao contexto educacional e logístico de Porto de Moz, evitando fragmentação, divergências metodológicas e dificuldades operacionais comuns em contratações distribuídas entre múltiplos fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	<b>FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MAIOR.</b> <b>Especificação:</b> Encontros formativos (até 16h), presenciais, com palestras, oficinas, análise de itens SAEB, estudos de caso e simulações, conduzidos pelos autores dos livros e elaboradores dos simulados, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• contratação de formadores</li><li>• transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes</li><li>• buffet para até 400 participantes</li><li>• materiais gráficos, certificados, brindes, ambientação e suporte audiovisual.</li></ul> <b>Finalidade pedagógica:</b> Qualificar o trabalho docente, alinhar prática pedagógica aos materiais,	5	SERVIÇO



	interpretar dados dos simulados e orientar intervenções baseadas em evidências.		
2	<b>LIVRO DIDÁTICO SAEB DE MATEMÁTICA – 8º ANO.</b> <b>Especificação:</b> Livro impresso (mín. 200 páginas, A4, 4x4 cores) contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• habilidades BNCC Fundamental Maior até o 8º ano</li><li>• descritores do SAEB</li><li>• situações-problema contextualizadas (Amazônia/Pará)</li><li>• itens modelo SAEB</li><li>• questões objetivas e discursivas</li><li>• produção textual matemática</li><li>• atividades de oralidade</li><li>• textos jornalísticos e culturais</li><li>• recursos visuais e QR Codes.</li></ul> <b>Finalidade pedagógica:</b> Desenvolver raciocínio lógico, leitura matemática e resolução de problemas, preparando o estudante para as exigências do SAEB no 9º ano.	1663	UNIDADE
3	<b>LIVRO DIDÁTICO SAEB DE LÍNGUA PORTUGUESA – 8º ANO.</b> <b>Especificação:</b> Livro impresso (mín. 200 páginas) com: <ul style="list-style-type: none"><li>• leitura e interpretação de textos</li><li>• análise linguística e semiótica</li><li>• produção textual</li><li>• oralidade</li><li>• itens SAEB progressivos</li><li>• textos jornalísticos atuais</li><li>• textos da cultura paraense</li><li>• trilhas de recomposição</li><li>• recursos visuais e digitais.</li></ul> <b>Finalidade pedagógica:</b> Fortalecer competência leitora, interpretação inferencial, argumentação e domínio linguístico exigidos no SAEB.	1663	UNIDADE
4	<b>LIVRO DE QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.</b> <b>Especificação:</b> Livro específico de treino com: <ul style="list-style-type: none"><li>• questões inéditas no formato SAEB</li><li>• identificação de habilidades BNCC</li><li>• níveis de complexidade variados</li><li>• trilhas de recomposição</li><li>• espaço para resolução e folhas destacáveis de cartão resposta</li><li>• folhas de adesivos com emojis para acessibilidade e engajamento.</li></ul> <b>Finalidade pedagógica:</b> Treinar o estudante no formato real da prova, apoiar o planejamento docente e promover inclusão e autonomia.	1663	UNIDADE



5	<p><b>KIT DE PROVAS – SIMULADOS SAEB.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Conjunto de 8 simulados completos, cada um contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• prova de Língua Portuguesa</li><li>• prova de Matemática</li><li>• cartão-resposta padronizado</li><li>• gabarito oficial</li><li>• instruções de aplicação</li></ul> <p>Inclui ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• frete</li><li>• correção</li><li>• tabulação</li><li>• análise estatística</li><li>• relatórios pedagógicos detalhados.</li></ul> <p><b>Finalidade pedagógica:</b> Monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas.</p>	1663	KIT
6	<p><b>ACESSO AO PORTAL EDUCATIVO.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Plataforma digital com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• videoaulas por habilidade SAEB</li><li>• trilhas de aprendizagem</li><li>• resoluções comentadas</li><li>• materiais complementares</li><li>• gamificação</li><li>• controle de progresso</li><li>• área restrita para professores</li><li>• acesso offline</li><li>• compatibilidade com celular, tablet e PC.</li><li>• quantidade total estimada de acessos por mês: 1663.</li><li>• quantidade total estimada de acessos anual: 19956.</li></ul> <p><b>Finalidade pedagógica:</b> Garantir continuidade do estudo, equidade de acesso e apoio ao ensino em áreas ribeirinhas e de baixa conectividade.</p>	19956	SERVIÇO

### 11.7. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA FUNDAMENTAL MAIOR – ITEM 1:

**11.7.1.** A formação continuada destinada aos professores que atuam no Ensino Fundamental – Anos Finais consistirá em encontro(s) formativo(s) com carga horária total de até dezesseis horas, a ser(em) realizado(s) em até dois dias consecutivos ou distribuído(s) ao longo do calendário formativo da Secretaria Municipal de Educação.

**11.7.2.** As ações formativas poderão contemplar diferentes estratégias pedagógicas, tais como palestras, oficinas pedagógicas, estudos de caso, análises técnicas de itens do SAEB, simulações práticas, mesas redondas e atividades investigativas, sendo obrigatoriamente conduzidas pelos autores dos livros didáticos e elaboradores dos simulados, ou por profissionais diretamente vinculados à concepção pedagógica desses materiais.



**11.7.3.** Considerando a natureza técnica e científica do serviço de formação, bem como a necessidade de assegurar alinhamento conceitual, metodológico e avaliativo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as matrizes de referência do SAEB para Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Finais, a empresa licitante deverá apresentar, como requisito de qualificação técnica complementar, atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem que o(s) formador(es) indicado(s) já executaram serviços de formação continuada docente de natureza técnica similar, em contratações anteriores, especialmente aquelas relacionadas à implementação de materiais didáticos estruturados, análises de avaliações externas ou processos formativos alinhados a matrizes de referência educacionais oficiais.

**11.7.4.** O serviço inclui a contratação dos palestrantes/formadores, compreendendo despesas com transporte aéreo ou terrestre, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação e honorários profissionais. Contempla, ainda, toda a estrutura necessária para execução do evento, incluindo:

- a) serviço de alimentação para até 400 participantes;
- b) fornecimento de água, café e sucos;
- c) material gráfico (pastas, blocos, fichas de acompanhamento, certificados);
- d) ambientação pedagógica e ornamentação temática;
- e) suporte audiovisual completo (som, microfones, projetores, telas e demais equipamentos necessários).

**11.7.5.** A formação abordará, no mínimo:

- a) análise das habilidades prioritárias para recomposição da aprendizagem nos 8º e 9º anos;
- b) estudo aprofundado das matrizes de referência do SAEB para Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Finais;
- c) interpretação pedagógica dos resultados dos simulados e indicadores de desempenho;
- d) estratégias de intervenção pedagógica baseadas em evidências;
- e) uso adequado dos livros didáticos, cadernos de questões e kits de simulados;
- f) práticas orientadas de resolução de itens no formato SAEB;
- g) planejamento de rotinas de estudo, monitoramento contínuo e intervenções estruturadas para os 8º e 9º anos.



**11.7.6.** Também serão fornecidos brindes pedagógicos e materiais personalizados aos participantes (como camisetas, ecobags, canetas ou kits de estudo), como forma de valorização dos profissionais da educação e estímulo ao engajamento nas ações formativas.

**11.7.7.** A formação continuada tem como objetivo qualificar o trabalho docente nos Anos Finais, fortalecer a recomposição da aprendizagem, promover o uso integrado dos materiais contratados, orientar a prática pedagógica baseada em evidências e preparar as equipes escolares para elevar as proficiências dos estudantes no SAEB 2027.

**11.7.8.** Busca-se, ainda, padronizar procedimentos, ampliar a segurança metodológica da rede municipal, estruturar processos de monitoramento pedagógico e garantir que todos os professores — inclusive aqueles das comunidades rurais e ribeirinhas — recebam formação de igual qualidade e alinhamento técnico.

## **11.8. LIVRO DIDÁTICO SAEB DE MATEMÁTICA PARA O FUNDAMENTAL MAIOR – ITEM 2:**

**11.8.1.** O Livro Didático SAEB de Matemática para o Ensino Fundamental – Anos Finais (com foco no 8º ano) deverá apresentar organização didática progressiva, com os conteúdos estruturados conforme as habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Matrizes de Referência e descritores avaliativos do SAEB para Matemática.

**11.8.2.** O material deverá contemplar sequências didáticas claras, atividades práticas, resolução sistemática de problemas, exercícios contextualizados e itens modelo SAEB, assegurando recomposição da aprendizagem, consolidação conceitual e desenvolvimento das competências matemáticas necessárias ao ciclo avaliativo nacional.

**11.8.3.** O livro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos estruturantes e habilidades da BNCC referentes ao 8º ano:

### ► Números e Álgebra

- EF08MA01 – Expressões algébricas e equivalências.
- EF08MA02 – Proporcionalidade direta e inversa.
- EF08MA03 – Equações do 1º grau e resolução de problemas.
- EF08MA04 – Relações funcionais e generalizações.

### ► Geometria

- EF08MA12 – Ângulos e relações angulares.
- EF08MA13 – Polígonos, propriedades e classificações.



- EF08MA15 – Áreas e perímetros de figuras planas.
  - ▶ Grandezas e Medidas
- EF08MA20 – Conversões e escalas.
- EF08MA21 – Razão, proporção e cálculo de grandezas.
  - ▶ Probabilidade e Estatística
- EF08MA24 – Leitura e interpretação de gráficos e tabelas.
- EF08MA25 – Análise de dados e medidas de tendência central.
- EF08MA26 – Noções de probabilidade.
  - ▶ Raciocínio Lógico e Resolução de Problemas
- elaboração de estratégias matemáticas;
- análise de situações-problema complexas;
- justificativa formal de procedimentos;
- validação de resultados.

**11.8.4.** O livro deverá oferecer:

- a) itens inéditos no formato SAEB;
- b) atividades estruturadas de recomposição das aprendizagens essenciais;
- c) problemas contextualizados ao cotidiano dos estudantes da rede pública;
- d) seções de autoavaliação, retomada e estudo orientado;
- e) integração explícita com os livros de questões e kits de simulados previstos no ETP.

**11.8.5.** O material deverá desenvolver as Competências Gerais da BNCC, especialmente:

- CG2 – Pensamento científico, crítico e criativo;
- CG6 – Trabalho e projeto de vida;
- CG7 – Argumentação;
- CG8 – Cultura digital;
- CG10 – Responsabilidade e cidadania.

**11.8.6.** O livro deverá incorporar no mínimo 12 (doze) textos contextualizados, distribuídos ao longo dos capítulos, que dialoguem com a Matemática por meio de gêneros variados, tais como notícias, reportagens, textos científicos, culturais ou informativos, conectando conceitos matemáticos a situações reais da Amazônia e da Região Norte.

**11.8.7.** Os textos deverão possuir autoria e fontes explicitadas. O livro deverá incluir, no mínimo, 2 (dois) textos representativos da produção cultural e intelectual do Estado do Pará, utilizados como base para situações-problema matemáticas contextualizadas.



**11.8.8.** Cada capítulo deverá conter no mínimo 15 (quinze) questões objetivas no modelo SAEB, elaboradas a partir de situações-problema contextualizadas, com alternativas plausíveis, coerência técnica e progressão de complexidade alinhada aos descritores avaliativos.

**11.8.9.** Além das questões objetivas, cada capítulo deverá apresentar no mínimo 10 (dez) questões discursivas, estimulando:

- explicação de procedimentos;
- comparação de estratégias;
- validação de soluções;
- desenvolvimento do pensamento algébrico e geométrico.

**11.8.10.** O livro deverá apresentar seções explícitas de Produção Textual Matemática em, no mínimo, 50% dos capítulos, promovendo a comunicação matemática formal.

**11.8.11.** O material deverá incluir propostas de produção textual orientada envolvendo reconstrução de significados a partir de gráficos, tabelas, esquemas e representações algébricas.

**11.8.12.** Exige-se que no mínimo 6 (seis) textos sejam de natureza jornalística atual, com datação e fontes explicitadas.

**11.8.13.** No mínimo 8 (oito) textos ou contextos deverão abordar temas sociais contemporâneos relevantes (meio ambiente, tecnologia, cidadania, cultura regional), articulados aos conteúdos matemáticos.

**11.8.14.** O material deverá apresentar recursos pedagógicos complementares, sendo exigido no mínimo 1 (um) recurso conceitual por capítulo.

**11.8.15.** O livro deverá integrar recursos digitais complementares (QR Codes ou links), sendo exigido no mínimo 3 (três) recursos multimodais.

**11.8.16.** Cada capítulo deverá contemplar ao menos 1 (uma) atividade explícita de oralidade matemática.

**11.8.17.** O material poderá utilizar interlocutores fictícios como recurso pedagógico, sem prejuízo do rigor matemático.

**11.8.18.** A exigência de que o Livro Didático destinado ao aprendizado de Matemática (com foco no 8º ano) possua no mínimo 200 (duzentas) páginas fundamenta-se em critérios pedagógicos, técnicos e jurídicos, considerando a necessidade de assegurar densidade metodológica compatível com:



- a) a Matriz de Referência do SAEB para os Anos Finais do Ensino Fundamental, que demanda abordagem consistente de habilidades com níveis crescentes de complexidade;
- b) as competências e habilidades da BNCC para o 8º ano, cuja extensão exige distribuição equilibrada e progressiva dos eixos estruturantes (Números/Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística), além de estratégias transversais de resolução de problemas;
- c) a recomposição das aprendizagens e a superação de lacunas acumuladas, típicas do segmento, exigindo retomadas, sequências de reforço e trilhas de aprofundamento;
- d) a preparação sistemática para avaliações externas de larga escala, em especial o SAEB, com inserção de itens-modelo, práticas recorrentes de leitura matemática e interpretação de dados;
- e) a necessidade de contemplar diversidade de contextos e suportes (textos, gráficos, tabelas, esquemas, situações-problema e representações algébricas e geométricas), indispensáveis ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático exigido no 8º ano.

**11.8.19.** O quantitativo mínimo de páginas decorre da necessidade de garantir, de forma objetiva e verificável:

- a) abordagem pedagógica progressiva e estruturada, com distribuição proporcional dos conteúdos ao longo do ano letivo e organização por sequências didáticas;
- b) progressão espiralada das aprendizagens, com retomadas conceituais planejadas, aprofundamento gradual e articulação entre habilidades, assegurando coerência interna e continuidade metodológica;
- c) inclusão de atividades diagnósticas, formativas e avaliativas, que permitam acompanhar a evolução das aprendizagens, identificar fragilidades e orientar intervenções pedagógicas;
- d) presença de itens no padrão SAEB (objetivos e discursivos) distribuídos ao longo dos capítulos, com gradação de complexidade e aderência aos descritores;
- e) presença de orientações claras de mediação docente, garantindo suporte pedagógico consistente para o planejamento e a execução em sala de aula;
- f) inclusão de situações-problema contextualizadas e recursos de leitura matemática (textos, tabelas, gráficos, infográficos e dados reais), fortalecendo competências interpretativas e argumentativas;



g) garantia de material suficientemente amplo para contemplar realidades territoriais diversas, inclusive escolas rurais e ribeirinhas, sem prejuízo da unidade metodológica do programa.

**11.8.20.** Considerando a extensão e a complexidade das habilidades avaliadas no SAEB para os Anos Finais, o quantitativo mínimo de páginas constitui parâmetro técnico objetivo necessário para assegurar que o material didático apresente densidade pedagógica suficiente, evitando a utilização de materiais excessivamente sintéticos que:

- a) reduzam conteúdos essenciais;
- b) suprimam retomadas e aprofundamentos;
- c) não contemplem progressão curricular integral;
- d) não forneçam volume adequado de exercícios, problemas e itens no padrão SAEB;
- e) comprometam a preparação gradual e sistemática para a avaliação externa.

**11.8.21.** A fixação desse parâmetro também objetiva impedir a apresentação de materiais insuficientes ou inadequados, tais como:

- a) apostilas resumidas;
- b) cadernos de exercícios simplificados;
- c) compilações genéricas, sem autoria/editoria identificável e sem progressão didática;
- d) materiais com predominância de listas de questões, sem explicações conceituais, sem sequências didáticas e sem orientação metodológica ao docente;
- e) materiais que não assegurem tratamento sistemático dos eixos estruturantes da BNCC para o 8º ano e aderência à Matriz SAEB.

**11.8.22.** A verificação do atendimento ao quantitativo mínimo de páginas e à efetiva caracterização do material como livro didático estruturado constitui etapa obrigatória da análise da proposta, devendo ser comprovada por meio de elementos objetivos, tais como:

- a) capa e contracapa identificadas;
- b) ficha técnica/catalográfica (quando aplicável) e indicação editorial;
- c) sumário completo com a organização por unidades/capítulos;
- d) amostras digitais (PDF) ou físicas quando exigidas;
- e) apresentação de catálogo editorial e/ou descrição técnica formal do material;
- f) evidências de alinhamento com BNCC e Matriz SAEB (mapa de habilidades/descriptores, quando disponibilizado).



**11.8.23.** A não comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste item implicará a desclassificação da proposta por insuficiência técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.9. LIVRO DIDÁTICO SAEB DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O FUNDAMENTAL MAIOR – ITEM 3:**

**11.9.1.** O Livro Didático SAEB de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental – Anos Finais (com foco no 8º ano) deverá apresentar organização didática progressiva alinhada às habilidades essenciais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às Matrizes de Referência e descritores avaliativos do SAEB. O material deverá fortalecer as competências leitoras, interpretativas, discursivas e linguísticas necessárias à elevação da proficiência dos estudantes, com vistas ao desempenho no SAEB aplicado no 9º ano e ao ciclo avaliativo de 2027.

**11.9.2.** O livro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes habilidades da BNCC relacionadas ao 8º ano, organizadas por práticas de linguagem e distribuídas ao longo das unidades/capítulos:

**11.9.3.** Leitura e compreensão • EF89LP01, EF89LP02, EF89LP04 – leitura de textos literários e não literários; identificação de informações explícitas; inferências; reconhecimento de ideias principais e secundárias; análise de elementos linguísticos e multissemióticos; interpretação inferencial e crítica; identificação de efeitos de sentido decorrentes de escolhas linguísticas e de recursos expressivos; leitura de textos multimodais e não contínuos (tabelas, gráficos, infográficos, mapas, esquemas).

**11.9.4.** Análise linguística / semiótica • EF08LP02, EF08LP04, EF08LP05 – funcionamento de classes gramaticais e efeitos de sentido; adequação linguística a situações de uso; relações lógico-discursivas; coesão e coerência; emprego de conectores; organização sintática e pontuação como recurso semântico-discursivo; leitura de recursos semióticos em textos multissemióticos e digitais.

**11.9.5.** Produção de textos • EF89LP17, EF89LP19 – planejamento, organização e escrita de textos; coesão, coerência e progressão temática; produção em gêneros cobrados em avaliações externas; reescrita, revisão e aprimoramento; adequação ao propósito comunicativo, ao interlocutor e ao suporte.



**11.9.6.** Oralidade • Habilidades transversais relacionadas à argumentação, escuta ativa, síntese oral, organização de exposição, participação em debates, construção de justificativas e posicionamento crítico com base em textos trabalhados.

**11.9.7.** O livro deverá incluir, obrigatoriamente: • itens modelo SAEB com níveis crescentes de complexidade; • questões de múltipla escolha baseadas em textos autênticos e variados; • atividades de leitura guiada e estratégias de compreensão (antecipação, inferência, verificação e síntese); • trilhas de recomposição para habilidades com maior defasagem, com exercícios graduados e retomadas planejadas; • diversidade de textos e suportes, tais como textos literários, jornalísticos, informativos, científicos, infográficos, tiras, poemas, charges e textos multimodais.

**11.9.8.** O livro deverá desenvolver as Competências Gerais da BNCC mais relevantes para a área, especialmente: • CG1 – Conhecimento (uso da leitura como instrumento de aprendizagem); • CG4 – Comunicação (interpretação, argumentação e construção de sentidos); • CG7 – Argumentação (análise crítica, justificativa e posicionamento); • CG8 – Cultura digital (leitura de textos multimodais e em ambientes digitais); • CG10 – Responsabilidade e cidadania (leitura ética, crítica e contextualizada).

**11.9.9.** O material deverá ser elaborado em linguagem clara, acessível e adequada aos estudantes da rede pública, incorporando textos de diferentes gêneros, uso de esquemas visuais, quadros explicativos e atividades sistemáticas de consolidação. A diagramação deverá favorecer o uso articulado com o Livro de Questões (Item 4) e com os Simulados (Item 5), garantindo coerência metodológica e integração com a solução adotada.

**11.9.10.** O objetivo é desenvolver leitura crítica, compreensão profunda e interpretação textual, assegurando domínio das habilidades avaliadas no SAEB e contribuindo para a melhoria dos resultados do Município de Porto de Moz – PA no ciclo SAEB 2027, com foco na preparação progressiva dos estudantes do 8º ano para as exigências do 9º ano.

**11.9.11.** O livro didático deverá apresentar, ao longo de seus capítulos, quantidade adequada e sistemática de itens avaliativos no formato SAEB, contemplando questões objetivas e atividades discursivas, distribuídas de forma equilibrada, com progressão de complexidade e aderência aos descritores da matriz.

**11.9.12.** O material deverá incluir propostas diversificadas de atividades discursivas envolvendo interpretação, produção de respostas, reflexão sobre o texto e construção de sentidos, podendo contemplar práticas de escrita orientada, parcial ou integral, como



reescrita, criação de títulos, reorganização textual, reformulação de trechos e justificativas argumentativas.

**11.9.13.** O livro deverá contemplar atividades sistemáticas de produção textual, distribuídas ao longo da obra, com orientações claras que favoreçam planejamento, escrita e revisão de textos, respeitando os gêneros trabalhados, as habilidades do 8º ano e a progressão necessária ao 9º ano.

**11.9.14.** Cada capítulo deverá prever atividades de oralidade, estimulando conversa dirigida, escuta ativa, participação em debates coletivos, relato de experiências e interação entre estudantes e textos, de modo a fortalecer argumentação, síntese e expressão oral.

**11.9.15.** O material poderá utilizar recursos pedagógicos recorrentes (personagens, elementos narrativos ou roteiros de estudo), com função mediadora, contribuindo para contextualização, orientação das atividades e engajamento dos estudantes, sem prejuízo da seriedade e objetividade do conteúdo.

**11.9.16.** O livro deverá assegurar diversidade de gêneros textuais, contemplando textos literários, informativos, jornalísticos, científicos e multimodais, garantindo contato do estudante com diferentes linguagens verbal e não verbal, inclusive textos não contínuos e digitais, compatíveis com as exigências do SAEB.

**11.9.17.** Os textos selecionados deverão abordar, de forma contextualizada, temas formativos relevantes ao desenvolvimento integral do estudante, como cidadania, convivência, ética, responsabilidade social, empatia, identidade cultural, direitos e meio ambiente.

**11.9.18.** O livro deverá contemplar textos que dialoguem com a realidade regional e cultural da Região Norte, valorizando elementos da cultura amazônica e paraense, com autoria e fontes identificadas, sempre que aplicável.

**11.9.19.** O material deverá incorporar no mínimo 12 (doze) textos contextualizados ao longo dos capítulos, devendo constar autoria e fontes explicitadas. Exige-se que, no mínimo, 2 (dois) textos sejam representativos da produção cultural e intelectual do Estado do Pará, pertencentes a gêneros distintos.

**11.9.20.** Cada capítulo deverá conter no mínimo 15 (quinze) itens objetivos no formato SAEB, elaborados a partir de textos autênticos, com alternativas plausíveis e progressão de complexidade, alinhados aos descritores avaliativos.



**11.9.21.** Além das questões objetivas, os capítulos deverão incluir atividades discursivas distribuídas ao longo das seções, sendo exigido no mínimo 10 (dez) questões discursivas por capítulo, voltadas à interpretação, análise linguística, argumentação e construção de sentidos.

**11.9.22.** O livro deverá apresentar seções explícitas de Produção Textual em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos capítulos, com propostas orientadas que envolvam práticas como reescrita, resposta argumentativa, reconstrução de sentidos e articulação entre linguagem verbal e não verbal.

**11.9.23.** Os textos e atividades deverão contemplar temas sociais contemporâneos relevantes, sendo exigido que no mínimo 8 (oito) textos/contextos abordem explicitamente cidadania, meio ambiente e sustentabilidade, tecnologia e comportamento juvenil, desinformação, direitos e identidade cultural.

**11.9.24.** O livro deverá utilizar textos jornalísticos atuais, com datação e fontes explicitadas, sendo exigido que no mínimo 6 (seis) textos sejam de natureza jornalística e datados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do material.

**11.9.25.** O material deverá apresentar recursos pedagógicos complementares (quadros explicativos, esquemas visuais e boxes conceituais), sendo exigida a presença de no mínimo 1 (um) recurso desse tipo por capítulo, com função clara de apoio à compreensão leitora ou à análise linguística.

**11.9.26.** O material poderá integrar recursos digitais complementares, como QR Codes ou links educativos, sendo exigido no mínimo 3 (três) recursos multimodais, destinados à ampliação da experiência de leitura e à articulação com conteúdos culturais, informativos ou audiovisuais.

**11.9.27.** Ao final dos capítulos, o livro poderá contemplar momentos de autoavaliação, incentivando o estudante a refletir sobre aprendizagens, avanços e dificuldades, de forma compatível com sua faixa etária.

**11.9.28.** O livro deverá incluir atividades lúdicas integradas ao processo de ensino-aprendizagem (jogos pedagógicos, desafios linguísticos, propostas criativas), como estratégia complementar de consolidação dos conteúdos.

**11.9.29.** A exigência de que o Livro Didático da área de Linguagens possua no mínimo 200 (duzentas) páginas fundamenta-se em critérios pedagógicos, técnicos e jurídicos, considerando a necessidade de contemplar, com adequada densidade metodológica, as



competências e habilidades previstas na matriz de referência do SAEB e na BNCC para os anos finais do Ensino Fundamental.

**11.9.30.** O quantitativo mínimo de páginas justifica-se pela organização curricular da área de Linguagens, exigindo abordagem pedagógica ampla e estruturada que contemple:

- a) desenvolvimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e análise linguística;
- b) progressão didática baseada em retomadas e aprofundamento gradual das aprendizagens;
- c) diversidade de gêneros e suportes textuais (inclusive multimodais) compatíveis com o SAEB;
- d) atividades diagnósticas, formativas e avaliativas distribuídas ao longo da obra, assegurando preparação sistemática.

**11.9.31.** A extensão mínima do material mostra-se necessária para assegurar orientações de mediação docente, suporte pedagógico consistente e integração com o Livro de Questões e com os Simulados, garantindo coerência da solução pedagógica contratada.

**11.9.32.** A fixação do parâmetro visa impedir a apresentação de materiais insuficientes, tais como apostilas resumidas, cadernos simplificados ou compilações genéricas que não se caracterizem como livro didático estruturado.

**11.9.33.** A verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos constitui etapa obrigatória da análise da proposta readequada pela pregoeira, com base nos elementos exigidos no edital.

**11.9.34.** A não comprovação do atendimento aos requisitos implicará desclassificação por insuficiência técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **11.10. LIVRO DE QUESTÕES DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL MAIOR - ITEM 4:**

**11.10.1.** O Livro de Questões de Língua Portuguesa e Matemática destinado ao Ensino Fundamental – Anos Finais deverá conter conjunto estruturado de itens no formato SAEB, organizado por níveis de complexidade e alinhado às habilidades essenciais da BNCC para o 8º ano, integrando questões de múltipla escolha, problemas contextualizados e atividades de análise textual e resolução matemática, de modo articulado aos livros didáticos (Itens 2 e 3) e aos simulados (Item 5).

**11.10.2.** O material deverá contemplar, no mínimo:



**11.10.2.1.** Língua Portuguesa • interpretação textual; • leitura de textos contínuos e não contínuos; • inferências e relações lógico-discursivas; • análise de elementos linguísticos e multissemióticos; • leitura crítica e compreensão de textos multimodais, conforme descritores do SAEB.

**11.10.2.2.** Matemática • problemas envolvendo números e álgebra; • geometria; • grandezas e medidas; • probabilidade e estatística; • tabelas e gráficos; • raciocínio lógico e estratégias de resolução.

**11.10.3.** O material deverá apresentar, preferencialmente: • orientações ao professor sobre utilização dos itens; • referência às habilidades BNCC mobilizadas em cada questão; • trilhas estruturadas de recomposição e aprofundamento; • distribuição equilibrada entre eixos e descritores; • espaço para resolução, comentários e autoavaliação do estudante.

**11.10.4.** O livro deverá ser diagramado de forma clara, objetiva e acessível, com organização visual que facilite o trabalho docente e o estudo do estudante, permitindo uso articulado com os livros didáticos e com os simulados aplicados ao longo do programa preparatório.

**11.10.5.** O objetivo central do Livro de Questões é treinar o estudante no formato da avaliação nacional, promovendo familiaridade com a estrutura das provas, ampliando competência leitora e capacidade de resolução de problemas matemáticos, desenvolvendo autonomia e contribuindo para a melhoria do desempenho da rede municipal no SAEB 2027.

**11.10.6.** O livro de questões deverá possuir páginas com adesivos contendo emojis, permitindo ao aluno demonstrar nível de dificuldade e outros aspectos das questões.

**11.10.7.** A exigência de páginas com adesivos fundamenta-se em orientação do Núcleo de Inclusão e Educação Especial da SEMED, que passou a adotar, a partir de 2025, materiais com recursos de acessibilidade incorporada. Para estudantes com deficiência motora nos membros superiores, os adesivos eliminam a necessidade de recorte com tesoura ou escrita contínua, oferecendo forma prática, autônoma e funcional de interação.

**11.10.8.** O recurso assegura participação ativa e equidade no acesso ao currículo, reduzindo barreiras de aprendizagem e dependência de mediação constante.

**11.10.9.** Os adesivos também cumprem função interativa para os demais estudantes, tornando o material mais lúdico, atrativo e conectado a práticas de associação e montagem de ideias, promovendo inclusão sem segregar.

**11.11. KIT DE PROVAS – SIMULADOS SAEB – FUNDAMENTAL MAIOR – ITEM 5:**



**11.11.1.** O Kit de Provas para o Ensino Fundamental – Anos Finais deverá consistir na aplicação de oito (08) conjuntos completos de simulados, elaborados no formato do SAEB, contendo provas de Língua Portuguesa e Matemática, com estrutura e complexidade compatíveis com a avaliação nacional aplicada no 9º ano, em preparação progressiva dos estudantes do 8º ano.

**11.11.2.** Cada kit deverá incluir: • prova impressa de Língua Portuguesa no formato SAEB; • prova impressa de Matemática no formato SAEB; • cartão-resposta padronizado, com campos de identificação e preenchimento compatível com leitura e tabulação; • gabarito oficial; • folha de instruções para aplicação pela equipe escolar.

**11.11.3.** As provas deverão apresentar: • questões inéditas alinhadas à BNCC e às Matrizes do SAEB; • diversidade de gêneros textuais e problemas contextualizados; • itens de múltipla escolha no padrão INEP; • equilíbrio entre níveis baixo, intermediário e alto de complexidade.

**11.11.4.** A contratada deverá realizar correção, tabulação, análise estatística e devolutiva pedagógica dos resultados, fornecendo relatórios que contemplem, no mínimo: • desempenho geral da rede, por escola e por turma; • percentual de acertos por descritor e habilidade BNCC; • identificação de habilidades críticas e proficiências prioritárias; • análises comparativas entre simulados; • recomendações pedagógicas de intervenção.

**11.11.5.** Os relatórios deverão ser entregues em prazo adequado para planejamento de intervenções, em formato acessível e claro, assegurando que as equipes compreendam as evidências e orientem a recomposição da aprendizagem.

**11.11.6.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo frete das provas até o Município de Porto de Moz, bem como pelo recolhimento dos cartões-resposta para correções e processamento dos dados.

**11.11.7.** O Kit de Provas tem como finalidade monitorar o desenvolvimento das habilidades ao longo do programa preparatório, acompanhar a evolução entre aplicações, antecipar dificuldades e orientar intervenções contínuas, contribuindo diretamente para a elevação das proficiências da rede municipal no SAEB 2027.

#### **11.12. ACESSO A PORTAL EDUCATIVO – ITEM 6:**

**11.12.1.** O portal educativo deverá disponibilizar ambiente digital completo para estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Finais, contendo videoaulas, trilhas de aprendizagem, materiais complementares, resoluções comentadas, orientações pedagógicas



e recursos interativos, alinhados às habilidades da BNCC e às Matrizes do SAEB para Língua Portuguesa e Matemática.

**11.12.2.** O portal educativo deverá disponibilizar ambiente digital completo para estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Finais, contendo videoaulas, trilhas de aprendizagem, materiais complementares, resoluções comentadas de questões, orientações pedagógicas e recursos interativos alinhados às habilidades da BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB para Língua Portuguesa e Matemática.

**11.12.3.** O portal deve oferecer videoaulas organizadas por habilidade, estruturadas de forma progressiva, com foco na recomposição da aprendizagem e na preparação específica para o SAEB 2027. As videoaulas devem contemplar estudos de texto, estratégias de leitura, resolução de problemas matemáticos, análise de itens, práticas de interpretação e abordagens didáticas que apoiem o estudo autônomo dos estudantes.

**11.12.4.** Considerando as particularidades territoriais de Porto de Moz — com escolas localizadas em regiões ribeirinhas, áreas de difícil acesso e localidades com baixa ou instável conectividade à internet — o portal deverá obrigatoriamente possibilitar o acesso ao conteúdo de forma offline. Isso inclui a capacidade de download das videoaulas e dos materiais pedagógicos para reprodução sem necessidade de conexão contínua, garantindo equidade de acesso entre escolas urbanas, rurais e ribeirinhas.

**11.12.5.** O material deve ser compatível com diferentes dispositivos (computadores, tablets e celulares), permitindo que professores e estudantes utilizem o recurso mesmo em escolas que enfrentam limitações de infraestrutura tecnológica.

**11.12.6.** O portal também deve oferecer ferramentas de acompanhamento, permitindo que professores e gestores monitorem o uso dos conteúdos, acompanhem o progresso dos estudantes e identifiquem habilidades que necessitam de reforço ou intervenção pedagógica.

**11.12.7.** O acesso ao portal educativo tem como finalidade fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, ampliar o repertório de estudo dos estudantes, diversificar a metodologia de preparação para o SAEB e complementar os materiais impressos deste ETP. O recurso digital contribui diretamente para a equidade pedagógica e para a melhoria dos indicadores de proficiência da rede municipal de Porto de Moz.

**11.12.8.** Requisitos de conteúdo:



- a) O site deve dialogar com os livros, e devem conter videoaulas sobre as habilidades do SAEB, devendo ser disponibilizados acessos eletrônicos para todos os alunos, professores, responsáveis e servidores que a SEMED indicar;
- b) Dentro do portal, o docente deve ter acesso a instruções para a utilização dos vídeos possa ocorrer offline;
- c) O portal deve conter uma área que possa ser acessada somente pelos professores e técnicos (indicados pela SEMED). Esta área deve contar com informações sobre como os respectivos alunos estão trilhando as aulas no portal;
- e) Deve contar com configuração de trilhas de aprendizagem ou de pontuação por interação (sistema de gamificação);
- f) Possuir ferramenta que controle o avanço dos estudantes entre os conteúdos, bloqueando o acesso a novos itens enquanto o critério de conclusão especificado para a atividade não for cumprido;
- g) Possibilidade de hospedar as aulas feitas pelos próprios docentes da rede municipal de Porto de Moz;

#### **11.12.9. Requisitos de Sistema:**

- a) Interface simples e intuitiva, para consumo de conteúdos;
- b) Toda a interface de comunicação do software deverá ser em língua portuguesa;
- c) Realizar a gestão (cadastro, atualização e suspensão) de usuários em massa;
- d) Realizar a gestão (cadastro, atualização e suspensão) de turmas em massa;
- e) Possuir uma ferramenta de gestão de “termos de uso” da plataforma.

#### **11.12.10. Requisitos de Segurança:**

- a) Os ambientes devem possuir certificados de Secure Socket Layer (SSL);
- b) O ambiente online deve ser protegido e criptografado, tendo em vista de que lidará com dados particulares de professores e alunos do município, obedecendo a LGPD (lei 13709/2018);

**11.12.11.** A verificação dessa integralidade pedagógica constitui etapa obrigatória da análise da proposta readequada, cabendo à pregoeira, especialmente a partir do catálogo editorial, demonstrações do portal, sumários, amostras digitais e demais elementos comprobatórios, aferir se há efetiva integração entre os componentes da solução apresentada.

**11.12.12.** A ausência de comprovação de que o portal educativo se encontra pedagogicamente integrado aos livros didáticos — ou a constatação de que se trata de



plataforma genérica, reutilizada ou desvinculada da proposta pedagógica impressa — implicará a desclassificação da proposta, por inadequação técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.13.** Da possibilidade de solicitação de parecer pedagógico técnico: Considerando a natureza técnico-pedagógica especializada do objeto e a necessidade de assegurar julgamento compatível com o interesse público educacional, a pregoeira poderá, sempre que entender necessário, requisitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe com competência na área do Ensino Fundamental – Anos Finais, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre:

- a) livros didáticos impressos;
- b) portal educativo digital;
- c) proposta pedagógica integrada apresentada pela licitante.

**11.12.14.** Tal medida constitui instrumento legítimo de apoio técnico ao julgamento, compatível com os princípios do planejamento, motivação, eficiência e segurança jurídica, reforçando a lisura do procedimento licitatório e a adequada seleção da solução pedagógica mais vantajosa para a Administração Pública.

**11.12.15.** Desta forma o lote único será composto por 06 itens.

## **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**12.1.** A avaliação será realizada em duas etapas: classificação inicial por preço e eliminação posterior por técnica. Esse modelo prioriza propostas economicamente mais vantajosas, garantindo que somente aquelas que atendam plenamente as exigências técnicas sejam consideradas aptas para contratação.

**12.2.** Avaliação de Preço (Etapa Classificatória):

**12.2.1.** Na primeira etapa, as propostas serão classificadas com base no menor preço global por lote, conforme custo total dos materiais do lote único.

**12.2.2.** Critério de Classificação Inicial: as propostas serão ranqueadas com base no menor preço global do lote único. A proposta mais econômica será considerada vencedora parcial e convocada para a avaliação técnica.

**12.3.** Avaliação Técnica (Etapa Eliminatória):



**12.3.1.** Após a classificação inicial por preço, as propostas vencedoras parciais de cada lote serão submetidas a análise técnica. A etapa técnica será eliminatória e baseada nos seguintes critérios específicos por lote.

**12.4.** Critérios Técnicos das Formações Docentes:

**12.4.1.** A licitante deverá apresentar um documento abrangente que inclua:

- a) Cronograma de execução e metodologia para garantir o sucesso das formações.
- b) Relação de palestrantes e formadores, incluindo seus currículos e titulações (mínimo de 50% com titulação de Mestre ou Doutor);
- c) Detalhamento da logística, como hospedagem, alimentação e transporte para formadores e participantes;
- d) Nomeação dos fornecedores responsáveis pelos serviços de suporte;
- e) Nomeação de decorador e equipe de limpeza que atuara neste Município;
- f) Histórico de Execução: Apresentação de experiência comprovada na realização de formações semelhantes com serviço de buffet incluso, para redes de ensino municipais ou estaduais. o Contrato de Autores: Comprovação do vínculo formal entre a licitante e os autores dos materiais, assegurando que realizarão palestras presenciais neste Município.

**12.5.** Critérios Técnicos dos Materiais Didáticos Impressos de Língua Portuguesa e Matemática e Livro de questões:

**12.5.1.** Conformidade Pedagógica

- Alinhamento integral à BNCC, com habilidades identificadas e distribuídas progressivamente;
- Inclusão explícita de habilidades relacionadas ao SAEB e aos descritores da Matriz de Referência;
- Coerência interna entre teoria, atividades, exercícios e trilhas de recomposição.

**12.5.2.** Estrutura e Organização do Conteúdo

- Sequências didáticas claras, progressivas e com orientação para o professor.
- Unidade temática organizada para atender ao ciclo de aprendizagem do 8º ano visando o SAEB 2027.
- Adequado equilíbrio entre teoria, prática, exemplos e resolução de problemas.
- Recomposição das aprendizagens dos anos anteriores.

**12.5.3.** Qualidade dos Exercícios e Atividades



- Variedade de formatos: itens SAEB, questões discursivas curtas, atividades investigativas e tarefas de leitura.
- Níveis de complexidade crescente (fácil, intermediário, difícil).
- Correção conceitual e adequação linguística.
- Pelo menos 100 questões em cada livro.

#### **12.5.4. Adequação Linguística e Comunicativa**

- Linguagem acessível a estudantes da rede pública.
- Textos coerentes, revisados e contextualizados à realidade escolar.
- Uso adequado de imagens, gráficos, tabelas e ilustrações.

#### **12.5.5. Qualidade Material e Gráfica**

- Impressão legível, papel de gramatura adequada, capa resistente, acabamento bem executado.
- Identificação clara de série, volume e componentes.
- Durabilidade compatível com uso escolar.

#### **12.5.6. Coerência com as formações docentes**

- Conteúdos compatíveis com o que será trabalhado pelos formadores/autores.
- Ausência de contradições com metodologias e orientações pedagógicas apresentadas em formação.

#### **12.6. Critérios Técnicos dos kits provas**

- Padrão Técnico SAEB.
- Estrutura idêntica à das provas nacionais: organização, complexidade, quantidade de itens e matriz.
- Inclusão de cartão-resposta padronizado.

##### **12.6.1. Qualidade das Questões**

- Validade pedagógica, coerência técnica e distratores adequados.
- Diferenciação entre habilidades prioritárias e habilidades de recomposição.

##### **12.6.2. Logística e Organização**

- Entrega completa de todos os componentes: provas, cartões, gabaritos, instruções.
- Embalagem segura e adequada ao transporte fluvial/terrestre.

##### **12.6.3. Devolutiva e Relatórios**

- Entrega de relatório detalhado por:  
o escola,



- o turma,
- o aluno (se previsto),
- o nível de proficiência estimado.
- Análises claras e aplicáveis à intervenção pedagógica.

#### **12.6.4. Aderência ao Cronograma**

- Cumprimento das datas pactuadas para as 8 aplicações.
- Coerência com período letivo e calendário escolar.

#### **12.7. Critérios técnicos do portal:**

##### **12.7.1. Qualidade do Conteúdo Digital**

- Videoaulas alinhadas à BNCC e à lógica avaliativa do SAEB.
- Linguagem adequada para estudantes da rede pública.
- Trilhas de aprendizagem estruturadas e acessíveis.

##### **12.7.2. Navegabilidade e Acessibilidade**

- Interface intuitiva e fácil de usar por alunos e professores.
- Função de acesso offline plenamente funcional.
- Legendas, áudio claro e acessibilidade básica.

##### **12.7.3. Recursos Pedagógicos Integrados**

- Disponibilização de materiais complementares:

- o atividades,
- o resoluções comentadas,
- o simulados,
- o orientações ao professor.

- Atualização periódica de conteúdos.

##### **12.7.4. Monitoramento e Dados**

- Plataforma capaz de gerar relatórios de uso para escolas e para a SEMED.
- Indicadores de: acessos, conclusão de trilhas, uso por turma.

##### **12.7.5. Estabilidade Técnica**

- Conteúdo com carregamento estável, baixa necessidade de internet e boa performance em smartphones.
- Suporte técnico disponível.

##### **12.7.6. Segurança e Conformidade**

- Proteção de dados conforme LGPD.



- Ambiente seguro e sem anúncios externos.

**12.8.** Considerando que o objeto da contratação consiste em solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, e tendo em vista os riscos concretos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente a ineficácia de formações ministradas por formadores genéricos e a necessidade de estrutura logística adequada para garantir a permanência e participação dos profissionais da educação, a Administração entende como tecnicamente necessário que o futuro instrumento convocatório estabeleça critérios rigorosos de qualificação técnica.

**12.9.** Nesse sentido, mostra-se indispensável que a empresa contratada demonstre experiência prévia compatível com o objeto, bem como capacidade técnica e pedagógica previamente organizada, incluindo equipe de formadores qualificada, com titulação acadêmica compatível com a complexidade do serviço a ser prestado.

**12.10.** Para assegurar a efetiva execução do objeto e evitar a repetição de falhas observadas em experiências anteriores, a Administração identifica como requisito técnico essencial que as formações docentes presenciais sejam ministradas diretamente pelos autores dos materiais didáticos, entendidos como os responsáveis pela concepção intelectual e organização pedagógica das obras, vedada a utilização de formadores genéricos ou profissionais desvinculados da autoria.

**12.11.** Nestes termos a licitante arrematante também deverá incluir em sua proposta readequada: a) Declaração de exclusividade ou carta de exclusividade referente aos livros apresentados, emitida pela Câmara Brasileira do Livro-CBL ou pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros-SNEL; b) Declaração dos autores dos livros de que prestam serviços de formação continuada para as respectivas editoras dos livros, com assinatura reconhecida em cartório; c) Comprovação da existência de vínculo jurídico formal com os autores dos materiais pedagógicos apresentados, por meio de contrato, termo de parceria, instrumento de cessão, declaração de compromisso, carta de anuência ou outro documento juridicamente idôneo equivalente, que demonstre, de forma inequívoca, a disponibilidade e o comprometimento desses profissionais para a realização de palestras e formações presenciais no Município, em consonância com a proposta pedagógica ofertada.

**12.12.** Requisito: Comprovação de Experiência em Gestão Integrada de Eventos: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia



na organização, gestão e execução de eventos de formação ou projetos de natureza e complexidade similares, que tenham envolvido, de forma integrada, a prestação de serviços de conteúdo (como palestras, cursos ou formações) e serviços de apoio logístico (como fornecimento de alimentação/buffet, organização de espaço ou decoração).

**12.13.** Justifica-se a exigência de um atestado que comprove a gestão integrada com base nos seguintes fundamentos:

a) Na Lei nº 14.133/2021: A complexidade de coordenar a parte pedagógica com a logística para 400 pessoas constitui, em si, a "parcela de maior relevância" do objeto, nos termos do art. 67, § 1º. Aferir a capacidade de gestão é, portanto, uma medida de mitigação de riscos alinhada aos princípios do planejamento e da eficiência, previstos nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

b) Na Doutrina: Conforme leciona Marçal Justen Filho, a finalidade da habilitação é "aferir a existência de condições mínimas para o cumprimento satisfatório do futuro contrato". A presente exigência busca essa segurança ao verificar se a licitante possui o know-how gerencial para lidar com a complexidade do objeto, que não se resume à entrega de um serviço, mas à organização de um evento completo. (Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2ª ed. Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 955).

c) Na Jurisprudência do TCU: A exigência é proporcional à complexidade do objeto, que envolve um evento de "grande porte", fator considerado pertinente pela Corte de Contas na análise de qualificação (v.g., TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 15742024). Ademais, a cláusula respeita a jurisprudência que veda exigir atestado para parcela a ser subcontratada (v.g., TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 13342024), pois não se exige experiência em buffet, mas sim em gerenciar um contrato que continha tal serviço.

**12.14.** Requisito: Quantitativo Mínimo de 25%: O atestado de capacidade técnica, referido no item anterior, deverá comprovar a execução de serviços principais (pedagógicos) em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do volume estimado para a presente contratação. No caso do portal, deve ser equivalente a 25% do volume estimado mensal. Justifica-se a fixação do quantitativo mínimo de 25% com base nos seguintes fundamentos:

a) Na Jurisprudência do TCU: A Corte de Contas pacificou o entendimento de que é "indevido ... a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a



especificidade do objeto o recomende" (v.g., TCU — : 487120120). Dessa forma, o percentual de 25% aqui estabelecido é razoável e significativamente inferior ao limite usualmente admitido, não representando uma restrição indevida à competitividade.

b) Na Lei nº 14.133/2021: A exigência visa assegurar que a licitante não apenas compreenda a gestão de eventos complexos, mas que também possua experiência com a escala do serviço ora licitado, em linha com o dever da Administração de buscar a execução contratual mais segura e eficiente possível.

**12.15. Requisito: Admissão de Subcontratação para Serviços Acessórios:** É permitida a subcontratação das parcelas de natureza acessória (buffet, decoração), permanecendo a contratada como única e integral responsável pela perfeita execução de todo o objeto. Justifica-se a permissão expressa de subcontratação com base nos seguintes fundamentos:

a) Na Lei nº 14.133/2021: O art. 122 da lei prevê a possibilidade de subcontratação como instrumento para assegurar a melhor execução do objeto. Ao permiti-la para serviços acessórios, amplia-se a competitividade do certame, focando a qualificação da licitante principal em sua capacidade gerencial, que é a parcela de maior relevância.

b) Na Jurisprudência do TCU: A medida se alinha ao entendimento da Corte de Contas de que a exigência de qualificação deve ser direcionada ao objeto principal, evitando restrições desnecessárias que poderiam advir da exigência de múltiplos atestados para atividades-meio, conforme se depreende de diversos julgados que analisam a razoabilidade dos requisitos de habilitação.

**12.16. Requisito: Verificação da Exequibilidade:** A Administração se reserva o direito de, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso surjam dúvidas fundadas quanto à veracidade, autenticidade ou exequibilidade das informações contidas no atestado de capacidade técnica apresentado. Nesta diligência, poderá ser solicitada à licitante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como cópias do contrato que deu origem ao serviço e das respectivas notas fiscais entre outros.

**12.17. Justifica-se esta prerrogativa com base no poder-dever de cautela da Administração e nos seguintes fundamentos:**

a) Na Lei nº 14.133/2021: O art. 64 faculta expressamente à Administração a promoção de diligências para "esclarecer ou a complementar a instrução do processo", vedando apenas a inclusão de documento que deveria constar originariamente. A solicitação de notas fiscais ou



contratos não constitui a inclusão de um novo documento de habilitação, mas sim um meio de verificação da exequibilidade e da veracidade de uma informação já prestada no atestado.

b) Na Jurisprudência: Os tribunais pátrios têm entendido que, diante de fundada dúvida, a solicitação de notas fiscais em diligência é medida legal e prudente para respaldar o interesse público, não configurando afronta ao princípio da vinculação ao edital, mas sim um mecanismo para confirmar a capacidade real da licitante (v.g., TJ-ES - APELAÇÃO CÍVEL 50289907320228080024).

**12.18.** A ausência de comprovação do vínculo com os autores/formadores ou a apresentação de proposta readequada genérica sem todos os requisitos técnicos, que não assegure a efetiva participação dos autores nas formações implicará a desclassificação no processo, por insuficiência técnica, nos termos dos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**12.19.** Da mesma forma, considerando as características territoriais do Município, a carga horária das formações e os deslocamentos exigidos dos participantes, a estrutura logística, incluindo alimentação, constitui condição material indispensável à execução do objeto, não podendo ser tratada como elemento acessório. A ausência dessa estrutura compromete a permanência, a assiduidade e a efetividade das ações formativas.

**12.20.** Assim, com fundamento nos riscos identificados e no valor expressivo da contratação, a Administração justifica por estes termos, a necessidade de prever neste documento estas exigências de teor técnico que assegurem, desde a análise das propostas até a fase de habilitação, a capacidade real da licitante para executar formações presenciais com autoria intelectual direta e com estrutura logística essencial, como medida de mitigação de riscos e de proteção do interesse público.

### **13. PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO:**

**13.1.** Considerando a aquisição com prestação de serviços de todos os itens supracitados que compõe o objeto demandado por este Município, o processo de pagamento deverá ser parcelado. Essa flexibilidade no parcelamento visa facilitar a gestão financeira do contrato e assegurar a continuidade da execução do projeto, mantendo a qualidade na entrega dos serviços e materiais. A definição das parcelas e dos prazos será estabelecida de forma a



atender as necessidades do projeto e as capacidades orçamentárias do município, garantindo eficiência e eficácia na implementação das atividades educacionais.

### **13.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:**

**13.2.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP revela-se adequada à presente contratação em razão da natureza do objeto e da possibilidade de variação quantitativa da demanda ao longo do exercício financeiro, especialmente diante das especificidades territoriais, logísticas e organizacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz.

**13.2.2.** A dinâmica de atendimento às unidades escolares urbanas, rurais e ribeirinhas, aliada a eventuais oscilações no número de matrículas, necessidades de reposição de materiais didáticos, realização de formações pedagógicas complementares e ampliação do acesso ao ambiente digital educativo, recomenda a utilização de instrumento contratual que proporcione maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão da execução e racionalização do gasto público.

**13.2.3.** Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de descontinuidade das ações educacionais e assegurando economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público, da boa governança e das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**14.1.** A implementação integrada dos livros didáticos SAEB, livros de questões, kits de provas, formações continuadas e acesso ao portal educativo deverá produzir resultados concretos e mensuráveis no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos finais, especialmente das turmas de 2º ano, e do 2º ano que comporão o 5º ano avaliado pelo SAEB 2027. Entre os resultados esperados, destacam-se:

a) Melhoria do Desempenho nas Habilidades Avaliadas pelo SAEB

- Elevação progressiva do desempenho dos estudantes nos descritores de Língua Portuguesa e Matemática.
- Redução das lacunas de aprendizagem identificadas pelas avaliações diagnósticas.
- Maior familiaridade dos alunos com o formato SAEB (itens, comandos, leitura de gráficos, resolução algébrica, interpretação textual).



#### b) Reforço da Alfabetização Matemática e Linguística

- Desenvolvimento de competências essenciais da BNCC, com ênfase em:
  - o leitura, interpretação e argumentação;
  - o resolução de problemas matemáticos;
  - o análise crítica de textos e dados;
  - o uso de estratégias cognitivas mais eficientes.
- Melhoria da segurança e do protagonismo dos estudantes em atividades avaliativas.

#### 14.2. Reposição e Consolidação das Aprendizagens

- Atendimento às necessidades de recomposição da aprendizagem geradas por defasagens históricas, contextuais ou pós-pandemia.
- Melhoria do domínio dos conteúdos estruturantes para o 9º ano: frações, proporcionalidade, álgebra, geometria, leitura e coerência textual.

#### 14.3. Uniformização das Práticas Pedagógicas

- Padronização metodológica nas escolas da sede e do interior, com o uso de materiais articulados e progressivos.
- Alinhamento entre planejamento, livros didáticos, livros de questões, simulados e formações com autores.

#### 14.4. Qualificação do Trabalho Docente

- Melhoria da capacidade dos professores em:
  - o analisar resultados das provas e simulados;
  - o planejar intervenções pedagógicas mais precisas;
  - o aplicar metodologias de estudo e estratégias diferenciadas;
  - o utilizar recursos digitais do portal educativo.
- Aumento da segurança didática e domínio das habilidades cobradas no SAEB.

#### 14.5. Acompanhamento Sistemático do Progresso das Turmas

- Acompanhamento contínuo dos avanços dos estudantes por meio dos 8 simulados aplicados ao longo do ano.
- Identificação precoce de dificuldades, permitindo intervenções tempestivas.
- Construção de indicadores locais para monitoramento e tomada de decisão pedagógica.

#### 14.6. Ampliação do Engajamento dos Estudantes

- Motivação elevada pelo uso de materiais contextualizados, atualizados e alinhados à sua realidade escolar.



- Aumento do interesse por leitura, resolução de problemas e estudo autônomo.
- Melhoria da autoconfiança em avaliações externas.

#### **14.7. Fortalecimento do IDEB**

- Impacto positivo na Prova SAEB 2027 e, conseqüentemente, no indicador IDEB do município.
- Contribuição direta para a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal de Porto de Moz.

#### **14.8. Redução da Desigualdade Educacional entre Escolas da Sede e do Interior**

- Acesso igualitário a materiais de qualidade para estudantes do campo, áreas ribeirinhas e comunidades de difícil acesso.
- Garantia de que todos os docentes, independentemente da região, utilizem o mesmo suporte pedagógico e metodológico.

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

**15.1.** Após análise do objeto e da modelagem da Solução Pedagógica Integralizada – SPI, verificou-se que sua execução possui autonomia funcional, técnica e operacional, não dependendo de contratações prévias, paralelas ou interdependentes para que produza os resultados educacionais pretendidos.

**15.2.** A solução proposta contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários à sua plena implementação, incluindo materiais didáticos estruturados, formação continuada docente e ambiente digital pedagógico, inexistindo, portanto, condicionantes externas que possam comprometer o início ou a continuidade da execução contratual.

**15.3.** Conclui-se, assim, pela inexistência de contratações correlatas ou dependentes, mantendo-se a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação pretendida, em conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **16. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**16.1.** Possíveis impactos ambientais relacionados a implementação do projeto podem incluir o aumento no consumo de energia devido ao uso de equipamentos tecnológicos e a geração de resíduos com o descarte inadequado de materiais didáticos e recursos pedagógicos.

**16.2.** Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a escolha de equipamentos com selo de eficiência energética, a implementação de práticas para redução



do consumo de energia, o estabelecimento de um plano de logística reversa para o descarte adequado dos materiais obsoletos e a promoção da reciclagem dos materiais utilizados.

**16.3.** É fundamental garantir que todas as ações do projeto estejam alinhadas com princípios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar os impactos negativos e contribuindo para a construção de um futuro mais equilibrado e responsável com o meio ambiente.

## **17. MATRIZ DE RISCOS:**

### **17.1. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA, VINCULAÇÃO AO OBJETO E PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO:**

**17.1.1.** Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a análise de riscos como elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, e em observância ao princípio do planejamento, procedeu-se à identificação sistemática dos eventos capazes de comprometer a execução do objeto descrito no item 1 deste ETP.

**17.1.2.** O objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI, compreendendo, de forma indissociável:

- a)** formação continuada presencial vinculada à concepção pedagógica dos materiais;
- b)** aquisição de livros didáticos estruturados em Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática, alinhados à BNCC;
- c)** aquisição de Kit de Provas – Simulados – SAEB, com aplicação, processamento de dados e emissão de relatórios analíticos;
- d)** disponibilização de ambiente digital pedagógico integrado, com funcionalidade offline.

**17.1.3.** Considerando a natureza integrada do objeto (item 1.1.2), foram mapeados riscos que podem comprometer:

- a)** a regularidade da licitação;
- b)** a execução adequada e sincronizada dos quatro pilares da SPI;
- c)** a efetividade pedagógica da solução;
- d)** a melhoria dos indicadores educacionais vinculados ao SAEB;
- e)** a adequada aplicação dos recursos públicos.

**17.1.4.** A metodologia adotada considerou probabilidade, impacto, medidas preventivas, medidas mitigadoras e responsáveis pelo monitoramento, em alinhamento às boas práticas de governança pública.

### **17.2. RISCOS IDENTIFICADOS, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO:**



**17.2.1.** Risco de atraso na entrega dos livros didáticos e kits de simulados (Item 1.1.1, alíneas “b” e “c”).

**17.2.2.** Probabilidade: Média.

**17.2.3.** Impacto: Alto.

**17.2.4.** O atraso comprometeria o início do calendário pedagógico, afetando diretamente a implementação coordenada da SPI e prejudicando a aplicação dos simulados diagnósticos e o monitoramento da aprendizagem.

**17.2.5.** Medidas preventivas:

- a) cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência;
- b) previsão contratual de prazos compatíveis com a realidade logística do Município;
- c) exigência de comprovação de capacidade logística da licitante.

**17.2.6.** Medidas mitigadoras:

- a) aplicação de multa por atraso injustificado;
- b) acompanhamento sistemático pelo fiscal do contrato;
- c) possibilidade de execução da garantia contratual.

**17.2.7.** Responsável: Fiscal do contrato.

**17.3. RISCO DE QUALIDADE PEDAGÓGICA INFERIOR DOS MATERIAIS OU FORMAÇÕES (ITEM 1.1.1, ALÍNEAS “A” E “B”):**

**17.3.1.** Probabilidade: Baixa.

**17.3.2.** Impacto: Alto

**17.3.3.** A qualidade inadequada comprometeria a coerência metodológica prevista no item 1.1.2, afetando a segurança pedagógica dos docentes e a efetividade da política educacional.

**17.3.4.** Medidas preventivas:

- a) exigência de amostras na fase licitatória;
- b) análise técnica dos materiais e do portal educativo;
- c) comprovação de experiência técnica da empresa.

**17.3.5.** Medidas mitigadoras:

- a) avaliação de satisfação das formações;
- b) previsão contratual de ajustes pedagógicos;
- c) fiscalização contínua da execução.

**17.3.6.** Responsáveis: Comissão de Licitação, equipe pedagógica da SEMED e fiscal do contrato.



**17.4. RISCO DE INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA DO PORTAL EDUCACIONAL (ITEM 1.1.1, ALÍNEA “D”):**

**17.4.1.** Probabilidade: Média.

**17.4.2.** Impacto: Médio.

**17.4.3.** Pode restringir o acesso ao ambiente digital, especialmente em comunidades rurais e ribeirinhas, comprometendo a ampliação das experiências de aprendizagem.

**17.4.4.** Medidas preventivas:

a) definição de requisitos técnicos mínimos no Termo de Referência;

b) exigência de funcionalidade offline;

c) compatibilidade multiplataforma.

**17.4.5.** Medidas mitigadoras:

a) testes técnicos antes da aceitação definitiva;

b) suporte técnico contínuo da contratada;

c) previsão de correção de falhas sem ônus adicional.

**17.4.6.** Responsável: Fiscal do contrato, com apoio técnico da SEMED.

**17.5. RISCO DE BAIXA ADESÃO ÀS FORMAÇÕES CONTINUADAS (ITEM 1.1.1, ALÍNEA “A”):**

**17.5.1.** Probabilidade: Média.

**17.5.2.** Impacto: Alto.

**17.5.3.** O engajamento docente é condição essencial para garantir a coerência metodológica e a adequada implementação dos livros e simulados.

**17.5.4.** Medidas preventivas:

a) plano de mobilização institucional;

b) definição prévia de calendário;

c) garantia de logística adequada (transporte, alimentação e organização).

**17.5.5.** Medidas mitigadoras:

a) controle de frequência;

b) articulação com gestores escolares;

c) registro formal das atividades.

**17.5.6.** Responsáveis: Gestor do contrato e equipe da SEMED.

**17.6. RISCO DE DESCONTINUIDADE DA SPI POR FALHA DA CONTRATADA (OBJETO COMO SOLUÇÃO INTEGRADA – ITEM 1.1.3):**



**17.6.1.** Probabilidade: Baixa.

**17.6.2.** Impacto: Muito Alto.

**17.6.3.** Considerando que o objeto constitui solução educacional estruturada e integrada, eventual paralisação comprometeria todos os pilares da SPI simultaneamente.

**17.6.4.** Medidas preventivas:

**a)** exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);

**b)** análise da capacidade econômico-financeira da empresa.

**17.6.5.** Medidas mitigadoras:

**a)** convocação de licitante remanescente (art. 90 da Lei nº 14.133/2021);

**b)** monitoramento permanente da execução.

**17.6.6.** Responsável: Gestor do contrato.

**17.7. RISCO DE FRAGMENTAÇÃO OU PERDA DE INTEGRAÇÃO METODOLÓGICA (ITEM 1.1.2):**

**17.7.1.** Probabilidade: Baixa.

**17.7.2.** Impacto: Alto.

**17.7.3.** A dissociação entre materiais, formações, simulados e portal comprometeria a lógica integrada da SPI, afetando diretamente a melhoria dos índices do SAEB.

**17.7.4.** Medidas preventivas:

**a)** contratação integrada em lote único;

**b)** exigência de interdependência técnica entre os pilares;

**c)** definição clara das responsabilidades contratuais.

**17.7.5.** Medidas mitigadoras:

**a)** fiscalização sistemática da execução integrada;

**b)** reuniões periódicas de alinhamento pedagógico.

**17.7.6.** Responsável: Gestor e fiscal do contrato.

**17.8. AVALIAÇÃO GLOBAL DOS RISCOS:**

**17.8.1.** A análise demonstra que os riscos identificados estão diretamente vinculados à natureza integrada do objeto descrito no item 1 deste ETP.

**17.8.2.** Embora relevantes, os riscos são plenamente gerenciáveis mediante:

**a)** planejamento prévio robusto;

**b)** definição técnica precisa no Termo de Referência;

**c)** mecanismos contratuais de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



d) governança ativa durante a execução.

**17.8.3.** As medidas propostas reduzem significativamente a probabilidade de ocorrência e o impacto dos eventos adversos, assegurando nível satisfatório de controle da execução da SPI.

#### **17.9. CONCLUSÃO:**

**17.9.1.** Conclui-se que os riscos mapeados, uma vez tratados conforme a presente matriz, não constituem óbice ao prosseguimento da contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI, mantendo-se o objeto:

- ✓ tecnicamente viável;
- ✓ juridicamente fundamentado;
- ✓ administrativamente planejado;
- ✓ alinhado ao interesse público educacional do Município de Porto de Moz – PA.

## Matriz de Riscos da Solução Pedagógica Integralizada – SPI



Formação Continuada



Livros Didáticos



Kits de Simulados - SAEB



Portal Digital Integrado

### PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS:

ATRASO NA ENTREGA

QUALIDADE INFERIOR

INCOMPATIBILIDADE DO PORTAL

BAIXA ADEÇÃO!  
ÀS FORMAÇÕES

DESCONTINUIDADE  
DO SERVIÇO

### CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
• Média	Alto	☑ Relevante
• Alta	Muito Alto	☑ Relevante

### MEDIDAS DE CONTROLE



### AVALIAÇÃO GERAL E CONCLUSÃO:

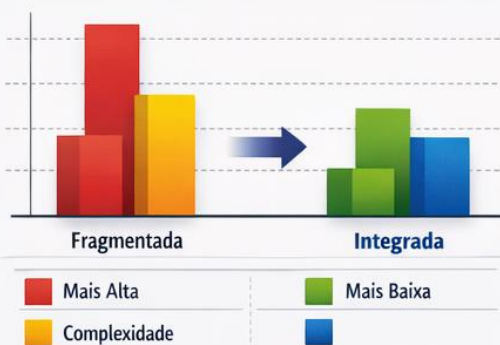
✓ Planejamento Antecipa

✓ Riscos Gerenciáveis

🎯 Execução Segura

📊 Alinhado ao SAEB 2027

### VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA



**CONTRATAÇÃO INTEGRADA APROVADA ✓**

Segura, Planejada e Eficiente para Porto de Moz – PA



## **18. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

### **18.1. VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.1.** A avaliação integrada dos aspectos pedagógicos, territoriais, logísticos, operacionais, financeiros e jurídicos conduz à conclusão inequívoca de que a contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI, conforme descrita no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, revela-se tecnicamente viável, juridicamente adequada, administrativamente planejada e necessária à satisfação do interesse público educacional do Município de Porto de Moz – PA.

**18.1.2.** O objeto, consistente na contratação integrada de empresa especializada para fornecimento articulado de:

- a)** formação continuada presencial vinculada à concepção metodológica dos materiais;
- b)** livros didáticos estruturados em Linguagens (Língua Portuguesa, Artes e Educação Física) e Matemática, alinhados à BNCC;
- c)** kits de provas – simulados – SAEB, com aplicação, processamento de dados e emissão de relatórios analíticos;
- d)** ambiente digital pedagógico integrado com funcionalidade offline;

**18.1.3.** Mostra-se compatível com as necessidades diagnosticadas da rede municipal de ensino, especialmente diante das fragilidades identificadas nas habilidades estruturantes avaliadas nas matrizes do SAEB.

**18.1.4.** A análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a modelagem integrada, em lote único, é a alternativa que melhor assegura coerência metodológica, sincronização logística e eficiência administrativa, considerando as particularidades territoriais do Município, marcadas por extensão geográfica significativa, comunidades ribeirinhas e desafios operacionais.

**18.1.5.** Os riscos mapeados na Matriz de Riscos revelaram-se previsíveis, controláveis e mitigáveis por meio das medidas preventivas e corretivas propostas, não configurando óbice à execução contratual.

**18.1.6.** Sob o prisma jurídico, a modelagem contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- a)** ao princípio do planejamento (art. 5º);
- b)** à obrigatoriedade de análise de riscos (art. 18, §1º, X);



c) à possibilidade de não parcelamento do objeto quando demonstrada interdependência técnica e maior vantagem para a Administração (art. 40, §3º, I);

d) à busca da proposta mais vantajosa mediante competição efetiva.

## **18.2. DECLARAÇÃO FORMAL DE VIABILIDADE:**

**18.2.1.** Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que:

a) a necessidade pública encontra-se devidamente caracterizada e fundamentada;

b) a Solução Pedagógica Integralizada – SPI apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e pedagogicamente estruturante;

c) a contratação integrada em lote único está devidamente justificada sob os aspectos técnico, logístico e administrativo;

d) inexistem óbices técnicos, jurídicos, ambientais ou operacionais que impeçam a implementação do objeto;

e) a contratação mostra-se alinhada à política municipal de melhoria da qualidade do ensino e à elevação dos indicadores educacionais aferidos por avaliações externas.

**18.2.2.** Declara-se, portanto, a **PLENA VIABILIDADE** da contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para as fases subsequentes da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**18.2.3.** Encaminhamento à autoridade competente.

**18.2.4.** Submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à apreciação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz – PA, para fins de:

a) validação do planejamento da contratação;

b) autorização para continuidade do processo licitatório;

c) aprovação do Termo de Referência e demais peças preparatórias;

d) adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Porto de Moz – PA, 16 de janeiro de 2026.

DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 084/2025/GAB/PMPMZ



### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº \_\_\_\_/2026

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo Decreto nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação nº ...../20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1.0 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2.*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2026**

**CONTRATO Nº XXXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/26**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, , CNPJ-MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a XX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº xxx/2026.



### **3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2026.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



**3.24.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.15.** Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **XXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA/ÓRGÃO atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DE MOZ  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

*Porto de Moz no rumo certo!*



**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Porto de Moz, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto de Moz - PA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)